

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL CATALÃO  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

MÁRIO ROSA DOS SANTOS

**GESTÃO E PROCESSO DECISÓRIO: AS MUDANÇAS NAS ESTRUTURAS  
ORGANIZACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

CATALÃO

2017

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS  
DE TESES E**

**DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

**1. Identificação do material bibliográfico:**     **Dissertação**         **Tese**

**2. Identificação da Tese ou Dissertação:**


Nome completo do autor: Mário Rosa dos Santos

Título do trabalho: Gestão e Processo Decisório: as mudanças nas estruturas organizacionais da Universidade Federal de Goiás

**3. Informações de acesso ao documento:**

Concorda com a liberação total do documento  **SIM**         **NÃO**<sup>1</sup>

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.

  
Assinatura do autor

Data: 05/06/2017

<sup>1</sup> Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente
- Submissão de artigo em revista científica
- Publicação como capítulo de livro
- Publicação da dissertação/tese em livro

MÁRIO ROSA DOS SANTOS

**GESTÃO E PROCESSO DECISÓRIO: AS MUDANÇAS NAS ESTRUTURAS  
ORGANIZACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional da Universidade Federal de Goiás, *Campus* Catalão, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Gestão Organizacional.

Área de Concentração: Gestão Organizacional.

Linha de Pesquisa: Indivíduo, Organização, Trabalho e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves.

Co-Orientador: Prof. Dr. André Vasconcelos da Silva.

CATALÃO

2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Santos, Mário Rosa dos  
GESTÃO E PROCESSO DECISÓRIO: AS MUDANÇAS NAS  
ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE GOIÁS [manuscrito] / Mário Rosa dos Santos. - 2017.  
CLXVII, 167 f.

Orientador: Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves; co-orientador Dr.  
André Vasconcelos da Silva.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Unidade  
Acadêmica Especial de Gestão e Negócios, Catalão, Programa de Pós  
Graduação em Gestão Organizacional (profissional), Catalão, 2017.  
Bibliografia. Anexos.

Inclui siglas, abreviaturas, tabelas, lista de figuras, lista de tabelas.

1. Estrutura organizacional . 2. Universidade Federal. 3. Poder  
decisório. 4. Representação. I. Chaves, Manoel Rodrigues, orient. II.  
Título.

CDU 005



## AGRADECIMENTOS

A DEUS.

Aos meus saudosos pais, Armando Rosa e Filomena Martins, pelo seu amor e pela dedicação na minha criação. Vocês me ensinaram a nunca dizer “não sei” e “não dou conta de fazer” sem antes tentar, afirmando que só assim eu seria capaz de saber as minhas possibilidades.

À minha saudosa, querida e amada irmã, Nahir Rosa, em quem tanto me espelhei e me espelho por seus ensinamentos, sua amizade e cumplicidade. Você sempre foi uma âncora pra mim e para toda a família.

Aos saudosos: tio Manoel Martins, pela amizade, confiança e por sempre afirmar que eu era o filho que ele nunca teve; à tia Margarida Martins, pelo carinho que sempre demonstrou e por conseguir ouvir nossas intermináveis histórias.

Aos meus irmãos, Marinho, Neusa, Maria, Marcos e Edlei (*in memoriam*). Aos meus cunhados, cunhadas e sobrinhos, pelo exemplo de companheirismo e de solidariedade.

Às minhas filhotas, Tainá Rosa e Taiane Rosa, razão do meu viver.

À minha esposa, Vitta Rosa, companheira de todas as horas, amor da minha vida. Obrigado pelos incentivos, pelos conselhos e pela cumplicidade. Agradeço por me acompanhar nas intermináveis e cansativas viagens Goiânia-Catalão-Catalão-Goiânia.

Aos amigos que fiz no mestrado, Carla, Neubher, Mariana, Manfred, Luciana, Daniely, Patrícia, Fausto, Keila e tantos outros.

Ao Professor Doutor Manoel Chaves, que mesmo diante da gestão da UFG, que não é tarefa fácil, sempre encontrava tempo para a orientação desta pesquisa.

Ao Professor Doutor André Vasconcelos da Silva um especial agradecimento não só pela orientação desta pesquisa, mas pelo “ser humano” que é.

Ao Professor Doutor Wagner Rosalen, pelo qual nutro grande admiração, e ao Professor Doutor Wolnei Honório, que participaram da banca de qualificação, pelo compartilhar do conhecimento e grande apoio a esta pesquisa.

Aos Professores Doutores Nelson Amaral e Marcos Bueno, que participaram da banca do exame final, também pelo compartilhar do conhecimento e grande apoio a esta pesquisa.

Aos amigos da Escola de Engenharia, pelo café de todo dia, no qual rolavam papos sérios e outros descontraídos.

Aos Professores Frederico Martins, Orlando Ferreira e Ronaldo Barros.

Aos amigos Jeovan das Virgens, Luiz Duarte, Pedro Cruvinel, Guilherme Aires e Célia Nunes.

À Universidade Federal de Goiás, pela qual nutro profunda gratidão e paixão. Aqui passei a maior parte da minha vida, pois aqui estou desde 1980, quando iniciei minha carreira profissional, me graduei, me especializei e me tornarei Mestre.

Ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional, por tornar possível a realização de um sonho.

Ao amigo Everton Wirbitzki, da Prodirh, que sempre contribuiu na busca de dados para esta pesquisa. Ao Gabriel Pavetits e à Pauline Brandão, que contribuíram na confecção dos organogramas.

À Venelúcia Barbosa, da Secretaria de Órgãos Colegiados, e ao Senhor Armando que tanto contribuíram na busca de dados para a realização desta pesquisa.

Enfim. A todos que, de alguma forma, tenham contribuído para a realização deste trabalho.

Sou muito grato a vocês!

## RESUMO

SANTOS, Mário Rosa dos. **Gestão e processo decisório**: as mudanças na estrutura organizacional na Universidade Federal de Goiás. 2017. 167f. Dissertação (Mestrado em Gestão Organizacional) – Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, Catalão, 2017.

Estudar a instituição universitária justifica-se pelo papel que ela representa em qualquer lugar, e especificamente no Brasil, como organização que deve empenhar-se na construção e na reconstrução do conhecimento, em sua transmissão e disseminação. Além disso, há pouca produção de trabalhos teóricos e empíricos que abordem o tema da evolução das estruturas organizacionais das universidades federais. Diante desse desafio, idealizou-se uma pesquisa exploratória e qualitativa, na qual foi realizado um mapeamento bibliográfico sobre o tema em artigos científicos e de levantamento de dados secundários nos documentos constituídos tanto interna quanto externamente. Este estudo tem como objetivo identificar as mudanças externas e seus efeitos na reestruturação interna da instituição universitária, que se manifesta nos estatutos e regimentos, compreendendo por mudanças as alterações das formas e funções impetradas por uma organização e decorrentes de pressões externas e internas. Como resultado desta pesquisa, pode-se concluir que os fatores externos determinam os arranjos funcionais e estruturais internos como causadores da mudança nas estruturas da instituição.

**Palavras-chave:** Estrutura organizacional; Universidade Federal; Poder decisório; Representação.

## ABSTRACT

SANTOS, Mário Rosa dos. **Management and decision-making**: changes in organizational structures at the Federal University of Goiás. 2017. Dissertation (MSc in Organizational Management) – Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, Catalão, 2017.

To study university institutions is justified by the role they represent in any country, and specifically in Brazil, as an organization which should commit to the construction and reconstruction of knowledge, to its transmission and dissemination. Besides that, there is little production of theoretical and empirical papers which approach the evolution of federal universities organizational structures. Before this challenge, we have idealized an exploratory and qualitative research, in which we have developed a bibliographic mapping on the subject in scientific articles and a survey of secondary data in internal and external documents. This study aims at identifying the external changes and their effects on the internal restructuring of the university institution, which can be seen in statutes and regulations, comprehending change as transformation forms and functions filed by an organization and derived from external and internal pressure. As a result, we can conclude that the external factors determine the functional arrangements and internal structuring as the causes of change in institution structures.

**Keywords:** Organizational structure; Federal University; Decision-Making; Representation.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC	Academia Brasileira de Ciências
ABE	Associação Brasileira de Educação
APG	administração pública gerencial
CAC	<i>Campus</i> Avançado de Catalão
CAJ	<i>Campus</i> Avançado de Jataí
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCEP	Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa
CCG	<i>Campus</i> Cidade de Goiás
Cepae	Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação
Cepec	Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura
CFE	Conselho Federal de Educação
Cidarq	Centro de Informação, Documentação e Arquivo
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CNRES	Comissão Nacional para Reformulação da Educação Superior
Consuni	Conselho Universitário
Copertide	Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva
CPD	Centro de Processamento de Dados
CPPD	Comissão Permanente de Pessoal Docente
DCF	Departamento de Contabilidade e Finanças
EA	Escola de Agronomia
EaD	Ensino à Distância
EAV	Escola de Agronomia e Veterinária
EB	Educação básica
ETA	Escritório Técnico e Administrativo
EV	Escola de Veterinária
Fidene	Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado
GE	governo empreendedor
Geres	Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior
GT	Grupo de Trabalho
HC	Hospital das Clínicas

IEDB	Instituto Educacional Dom Bosco
IES	instituições de ensino superior
Ifes	instituições federais de ensino superior
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPTSP	Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MEC	Ministério da Educação
NDE	Núcleo Docente Estruturante
Nuplam	Núcleo de Pesquisa em Alimentos e Medicamentos
PDI	plano de desenvolvimento institucional
PLS	plano de logística sustentável
Proec	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pronera	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
Reuni	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SOC	Secretaria dos Órgãos Colegiados
TAE	técnico-administrativos em educação
UB	Universidade do Brasil
UDF	Universidade do Distrito Federal
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UFG	Universidade Federal de Goiás
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UNE	União Nacional dos Estudantes
Unicentro	Universidade Estadual do Centro-Oeste
Unijui	Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul
Unioeste	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
USAID	<i>United States Agency for International Development</i>
USP	Universidade de São Paulo

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Organograma UFG de 1961 .....	59
Figura 2 –	Organograma UFG de 1968 .....	62
Figura 3 –	Organograma UFG de 1996 .....	72
Figura 4 –	Linha do Consuni .....	79
Figura 5 –	Linha do Cepec .....	79
Figura 6 –	Nova configuração UFG .....	81

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Dados quantitativos UFG 2005-2012 .....	76
Tabela 2 –	Composição do Conselho Universitário (1960 a 2013) .....	87
Tabela 3 –	Relação de representação percentual docente em relação a técnico-administrativo e discentes no Conselho Universitário .....	87
Tabela 4 –	Composição do Conselho de Curadores (1960 a 2013) .....	88
Tabela 5 –	Relação de representação percentual docente em relação a TAE – discentes – Conselho de Curadores .....	89
Tabela 6 –	Composição do Cepec (1960 a 2013) .....	90
Tabela 7 –	Relação de representação percentual docente em relação a TAE discentes – Conselho de Ensino e Pesquisa – Cepec .....	91
Tabela 8 –	Quantitativo das competências do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG .....	92

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	19
2.1 Conceitos das teorias organizacionais .....	19
2.2 Conceitos de estruturas organizacionais .....	25
2.3 Estudos sobre a estrutura e o funcionamento das universidades brasileiras .....	33
2.4 O ensino superior no Brasil .....	44
2.5 O processo de gestão e participação das universidades brasileiras .....	52
<b>3 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS NO CONTEXTO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS</b> .....	56
3.1 Criação e constituição da UFG.....	56
3.2 Primeiro período (1960 a 1996) .....	58
3.3 Segundo período (1996 a 2013) .....	66
3.4 Terceiro período – a partir de 2013 .....	75
3.5 Participação no processo de gestão da UFG.....	85
3.6 Delineamento das competências dos Conselhos Superior da UFG.....	92
3.7 A Universidade Federal: estruturação multicampi e gestão multirregional.....	94
<b>4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b> .....	100
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	107
<b>ANEXOS</b>	

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa propôs-se a identificar, num primeiro momento, as mudanças ocorridas na estrutura organizacional de uma universidade pública federal. Num segundo momento, a partir desta investigação inicial, buscou-se estabelecer os fatores contingenciais externos e internos causadores dessas transformações nas estruturas da organização.

Cabe ainda destacar que, por razões metodológicas e de vivência profissional, a organização escolhida como objeto de estudo foi a Universidade Federal de Goiás e suas cinco regionais: a Regional Goiânia, a Regional Catalão, a Regional Jataí, a Regional Cidade de Goiás e a Regional Cidade Ocidental, esta última em fase de estudos de viabilidade de implantação.

A Universidade Federal de Goiás (UFG) foi criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960 (Estatuto, Art. 1º), a partir da reunião de cinco escolas superiores que existiam em Goiânia – a Faculdade de Direito, a Faculdade de Farmácia e Odontologia, a Escola de Engenharia, o Conservatório de Música e a Faculdade de Medicina, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16 de dezembro de 1968 (UFG, 2016).

Até o ano de 1980, a UFG se estruturava no modelo unicampus de universidade, cuja estrutura acadêmica e administrativa encontrava-se concentrada em um único município, a cidade de Goiânia. Com o objetivo de interiorizar, a instituição cria o primeiro *campus* fora de sede, na cidade de Jataí, em 1980. Em 1983, cria seu segundo, em Catalão, onde deu início às suas atividades de graduação, em 1986. Ambas as unidades funcionavam como projeto de extensão e atividades de estágios para a interiorização da formação de professores, por meio de convênios firmados com as Prefeituras dos municípios, responsáveis, nesse momento, pela contratação de servidores docentes e técnico-administrativos (UFG, 2016).

No Estatuto e Regimento vigente em 1985, a UFG interioriza mais ainda seus campi, que passam a ser denominados de *Campus* Avançados, pois, além de projetos de extensão e campo de estágios, poderiam atuar como unidade de ensino de graduação. Além dos já existentes *Campus* Avançados de Jataí e Catalão, foram criados os *Campus* Avançados de Araguaína, Firminópolis e Porto Nacional, todos órgãos suplementares com estruturas, competências, funcionamento e subordinação vinculados às Pró-Reitorias. Em 1996 a UFG realiza uma reforma estatutária em que, os campi do interior passam a desenvolver as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no sentido de “democratizar” o acesso à Universidade e interiorizar sua atuação.

A partir de 2013, devido ao vertiginoso crescimento e interiorização, a UFG se estrutura em múltiplos *campus*, organizados em regionais, com estrutura acadêmico-administrativa na

qual são desenvolvidas atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão, de forma a propiciar a integração e a cooperação entre as regionais e os campus. Em sua atual configuração, foram delimitadas cinco regionais, sendo a primeira delas **Regional Goiânia**, composta por três *campus*:

- a) **Colemar Natal e Silva (Campus I)**, localizado na Praça Universitária, Setor Universitário, onde funcionam as seguintes unidades acadêmicas: Escola de Engenharia, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação, Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Medicina, Faculdade de Nutrição, Faculdade de Odontologia, Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública (IPTSP), além dos órgãos suplementares importantes ao funcionamento da instituição: Hospital das Clínicas, e Museu Antropológico;
- b) **Campus Samambaia (Campus II)**, situado na Avenida Esperança, Campus Samambaia, onde funcionam os seguintes órgãos administrativos e unidades de acadêmicas: Reitorias e Pró-Reitorias, Biblioteca Central, Centro de Cultura e Eventos, Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae), Escola de Agronomia, Escola de Veterinária e Zootecnia, Escola de Música e Artes Cênicas, Faculdade de Administração, ciências Contábeis e Ciências Econômicas Faculdade de Artes Visuais, Faculdade de Ciências Sociais, Faculdade de Educação Física e Dança, Faculdade de Filosofia, Faculdade de História, Faculdade de Informação e Comunicação, Faculdade de Letras, Institutos de Ciências Biológicas, Instituto de Estudos Socioambientais, Instituto de Física, Instituto de Informática, Instituto de Matemática e Estatística e Instituto de Química;
- c) **Campus Aparecida**, recém-criado e em fase de implantação, localizado na Cidade de Aparecida de Goiânia, onde funciona a Unidade Acadêmica Faculdade de Ciências e Tecnologia

Em seguida, a **Regional Jataí**, na qual são oferecidos 25 cursos de graduação, distribuídos no *Campus Riachuelo*, situado no centro da cidade, e no *Campus Jatobá*, no setor Parque Industrial, além de cinco cursos de mestrado e cursos de Ensino a Distância (EAD).

A **Regional Catalão** oferta 26 cursos de graduação, quatro de mestrado e 20 especializações, bem como realiza cursos à distância sob demanda.

A **Regional Cidade de Goiás**, cuja antiga capital do estado, Vila Boa, foi, em 1898, sede de uma das primeiras faculdades de Direito do país. Em reconhecimento à sua importância histórica e visando dar suporte à juventude local, a UFG reabriu o curso de Direito, seguido do de Filosofia e Serviço Social, que concretizaram a criação da Regional Cidade de Goiás. Desde

a sua criação, a proposta da Regional é articular, cada vez mais, ensino, pesquisa e extensão com a comunidade local.

Por sua vez, a **Regional Cidade Ocidental** aguarda autorização do Ministério da Educação (MEC) para o início das atividades.

Com a alocação de recursos financeiros, planejamento, novas contratações de pessoal e incentivo à qualificação, as Regionais vem se consolidando, cada vez mais, no ensino de graduação e pós-graduação e no desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão.

No contexto atual, a UFG possui, em seu quadro, 2.350 servidores técnico-administrativos e aproximadamente 2.935 professores efetivos. São 23.362 mil alunos de graduação presencial, 150 cursos de graduação e 93 programas de pós-graduação, sendo 62 mestrados e 31 doutorados (UFG, 2015).

Estudar a instituição universitária justifica-se pelo papel que ela representa em qualquer lugar, especificamente no Brasil, como organização que deve se empenhar na construção e na reconstrução do conhecimento, em sua transmissão e disseminação. A realização de estudos sobre os contextos das universidades federais justifica-se pela possibilidade conhecer e de construir alternativas para seu funcionamento e estrutura em um setor com características peculiares e diferenciadas.

A pesquisa justifica-se pela pouca produção de trabalhos teóricos/empíricos que abordem o tema da evolução das estruturas organizacionais das universidades federais e sua relação com os *campi* fora de sede. Do ponto de vista teórico, o exame dos fatores externos e internos como lócus das mudanças estruturais das universidades federais destacam-se como tema relevante na teoria e na pesquisa sobre instituições. *A análise dessas dimensões apontadas e seu relacionamento no âmbito da organização universitária ainda se encontra carente de mais evidências empíricas* (TATTO, 2005).

Portanto, partindo-se do pressuposto de que as instituições universitárias respondem de forma diferente às mesmas pressões e circunstâncias ambientais, procurou-se elaborar uma pesquisa comparada a partir dos elementos que caracterizam as mudanças nas estruturas organizacionais em sua forma e função.

Objetiva-se, nesta investigação, estudar as mudanças externas e seus efeitos na reestruturação interna da instituição universitária, que se manifesta nos estatutos e regimentos. Compreende-se por mudanças as alterações das formas e funções impetradas por uma organização, decorrentes de pressões externas e internas.

Nesse sentido, a partir do objetivo geral, temos como objetivos específicos: a) identificar momentos históricos que possam ser determinantes na operação da estrutura organizacional; b)

ao entender os períodos de mudança, visa-se identificar as semelhanças e diferenças existentes; c) detectar e caracterizar a divisão do trabalho nos momentos identificados; d) identificar como se constitui o poder decisório nos conselhos superiores da UFG ao longo da história; e e) identificar e analisar os mecanismos de interação entre a sede e os *campi* ao longo de sua história.

A estrutura do trabalho se apresenta da seguinte forma: **Capítulo 1 – Introdução**, em que se contextualizam o tema, a justificativa e as limitações do estudo, o objetivo geral e os objetivos específicos, o enquadramento metodológico, a identificação e a caracterização da organização estudada, as fontes documentais, os procedimentos para a coleta de dados e análise das fontes, bem como os procedimentos éticos e a organização da pesquisa; **Capítulo 2 – Referências bibliográficas**, em que se contemplam as dimensões básicas de análise das organizações, os conceitos e as perspectivas de estudo das organizações, as implicações para a mudança organizacional, os paradigmas das abordagens da teoria da contingência estrutural, os elementos essenciais da estrutura organizacional, as estruturas e o funcionamento das universidades no Brasil, o ensino superior no Brasil e o processo de gestão e participação das universidades; **Capítulo 3 – A Universidade Federal de Goiás no contexto das universidades públicas**, que trata da criação e da constituição da UFG; expansão e interiorização; evolução institucional e estrutura de gestão; a participação no processo de gestão da UFG; o delineamento das competências dos Conselhos Superiores dessa Universidade; e a estruturação *multicampus* e a gestão multirregional; **Capítulo 4 – Conclusões e Recomendações**, no qual se encontram as conclusões, contemplando, inclusive, as recomendações e as sugestões para futuras pesquisas.

Quanto aos procedimentos técnicos, caracteriza-se como pesquisa bibliográfica, com levantamento do que já foi pesquisado sobre o tema de estudo em artigos científicos já elaborados anteriormente (GIL, 2002).

Quanto à abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa preponderantemente qualitativa.

Como esforço de pesquisa, o estudo de caso contribui, de forma inigualável, para a compreensão que temos dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos, permitindo uma investigação que preserve as características holísticas e significativas dos eventos da vida real (YIN, 2001).

Nos procedimentos de coleta de dados, torna-se essencial a seleção dos documentos que deram origem à Universidade Federal de Goiás, bem como dos documentos delineadores das mudanças ocorridas na estrutura decisória da instituições. Os documentos relacionados à

criação da UFG estão disponibilizados online (UFG, 2016) e no portal da Imprensa Nacional (<http://portal.in.gov.br/>), enquanto os relativos às mudanças ocorridas na estrutura decisória da instituições, como estatuto, regimento interno, instruções normativas e atas, organogramas e fluxogramas estão abertos à consulta pública na Secretaria de Órgãos Colegiados da UFG, subordinado diretamente ao Gabinete da Reitoria, no endereço eletrônico [https://www.ufg.br/page.php?menu\\_id=49&pos=dir](https://www.ufg.br/page.php?menu_id=49&pos=dir), no link Banco de Resoluções e no Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG.

Além das fontes acima citadas, busca-se também, nos documentos, evidências que registram os elementos de funcionamento da instituição, entre eles: relatórios de gestão, plano de gestão, plano de desenvolvimento institucional (PDI), plano de logística sustentável (PLS) e plano diretor de tecnologia da informação.

Em relação aos procedimentos de análise das fontes, na busca de referenciais teóricos foi utilizada a pesquisa bibliográfica, tendo o levantamento de dados se valido da pesquisa documental.

A pesquisa bibliográfica, que incluiu leituras de dissertações, teses e trabalhos já realizados sobre a temática, além de livros e artigos, permitiu a construção do esboço teórico referencial à investigação, assim como apoiou a análise e a interpretação dos dados (GIL, 2002).

Por sua vez, a pesquisa documental utilizou-se de dados secundários a partir da análise de documentos (estatutos, regimentos, PDI, relatório de gestão, relatório de comissões, atas) e propiciou dados relevantes para a pesquisa que se pretendeu, tendo sido desenvolvida tanto no plano externo quanto no interno. No plano externo, ocorreu pela busca, em sites do Ministério da Educação, do Planejamento e da Controladoria Geral da União, dos documentos que deram origem à UFG, bem como dos relatórios de gestão. No plano interno, a procura aconteceu nos sites da UFG e de suas Regionais, no Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) da UFG, na Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC), na Pró-Reitoria de Administração e Finanças, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos, no Departamento de Contabilidade e Finanças da UFG e na Reitoria, por meio de sua assessoria. Ainda nesse plano foram encontrados documentos que evidencia a estrutura da UFG e suas relações: estatutos, regimentos, resoluções, PDI, relatório de gestão, relatório de comissões e atas.

O estatuto é definido como um conjunto de regras gerais que determinam aspectos da natureza jurídica, finalidade institucional, princípios norteadores, objetivos organizacionais e organização administrativa da gestão. Por sua vez, o regimento é um conjunto de regras específicas que disciplinam os assuntos internos da instituição. De forma pontual, este último

indica a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas dos campi, cujo objetivo é complementar e normatizar as disposições estatutárias. É válido ressaltar que tanto o Estatuto quanto o Regimento caracterizam-se por compreenderem um conjunto de regras que possuem um longo período de vigência (TSUKAHARA, 2016).

As atas, segundo Tsukahara (2016), são o registro escrito no qual se relatam as circunstância ou os momentos (reuniões, assembleias) de uma instituição. Entretanto, neste trabalho se faz necessário incorporar que a ata é um documento reconhecido oficialmente, em que se registram, por escrito, as falas, as discussões, as ocorrências e as tomadas de decisões numa assembleia ou reunião de um corpo deliberativo ou consultivo (TSUKAHARA, 2016).

Os dados coletados e os resultados obtidos serão apresentados no capítulo 3, na forma descritiva/interpretativa, por meio de informações sistematizadas e interpretadas à luz dos conhecimentos teóricos que fundamentaram o presente estudo.

Após os dados coletados, foi realizada uma primeira leitura minuciosa de todos os documentos. Em seguida, fez-se uma segunda leitura com o intuito de captar pontos relevantes para fins da pesquisa e foram analisados os dados obtidos por meio do registro dos documentos aqui utilizados. Este trabalho consistiu na leitura, na sistematização e na análise de todas as informações obtidas. Para os estatutos, regimentos e resoluções, a dinâmica de análise dos documentos foi diferenciada, tendo sido estabelecidas quatro categorias para alocar as informações: a estrutura organizacional da UFG, o poder decisório das instâncias deliberativas, a composição dessas instâncias e as competências.

Assim, os dados foram recolhidos, sistematizados e interpretados, produzindo informações que orientam as análises, as argumentações e as inferências da pesquisa, que serão apresentados adiante.

Quanto à submissão da pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFG, segundo a Resolução CNS n.º 466/2012, para estudos que envolvam consulta em arquivos institucionais, dados de domínio público e/ou pesquisa bibliográfica, nos quais não há envolvimento de seres humanos, não possuem necessidade de submissão para apreciação.

## 2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### 2.1 Conceitos das teorias organizacionais

As organizações estão presentes no cotidiano das instituições públicas ou privadas, entidades políticas ou assistenciais. As interações entre as pessoas ocorrem, no meio social, em algum tipo de instituição. Nesse sentido, elas estão entrelaçadas nas teias das sociedades contemporâneas e a qualidade de vida do homem depende diretamente de como funcionam e se organizam.

Bastos et al. (2004), ao analisar organizações como objeto de estudo, depara-se com um campo de estudo fragmentado e disperso, não havendo um consenso quanto à sua definição.

Devido à grande diversificação de enfoques, abordagens e ênfases dados ao conceito de estudos organizacionais, Bastos et al. (2004) exploram as definições apregoadas no senso comum e no campo científico. No senso comum, afirmam que *usamos o termo organização tanto para designar as ações de construir algo como para descrever as características ou qualidades desse algo construído* (p. 64). Já no terreno científico, *essa diversidade de significados se traduz em diferentes perspectivas conceituais e em tentativas explícitas de se encontrar uma definição para o fenômeno* (p. 64).

Nesse sentido, Bastos et al. (2004, p.65) apresentam algumas considerações relevantes de autores que contribuem para a construção do conceito sobre organizações. Para Chester Barnard (1938/1979 apud BASTOS et al., 2004), *as organizações correspondem a sistemas cooperativos, formados por pessoas que se comunicam entre si e desenvolvem ações tendo em vista um propósito comum, cuja longevidade depende de como são governados*. Ademais, cita três principais características que distinguem uma organização, a saber: *a cooperação, a adesão de seus membros com base num propósito comum e a aptidão destes para a comunicação*. Motta (2001, p. 56) explica que a ideia de adotar uma *perspectiva racional* é um equívoco reproduzido por parte expressiva das abordagens no campo de estudos organizacionais. Etzioni, outro importante teórico organizacional, traz a seguinte definição de organização:

São unidades sociais (ou agrupamentos humanos) intencionalmente construídas e reconstruídas, a fim de atingir objetivos específicos. [...] Caracterizam-se por: 1) divisão do trabalho, poder e responsabilidade de comunicação [...] planejadas intencionalmente para identificar a realização de objetivos; 2) a presença de um ou mais centros de poder que controlam os

esforços combinados da organização e os dirigem para seus objetivos; 3) substituição de pessoal. (ETZIONI, 1989, p. 3).

Etzioni (1989, p. 4) conclui que *[p]odemos reservar, sem risco, a palavra organização para unidades planejadas, intencionalmente estruturadas com o propósito de atingir objetivos específicos.*

Stoner e Freeman (1995) explicam que *uma organização existe quando duas ou mais pessoas trabalham juntas e de modo estruturado, para alcançar um objetivo específico ou um conjunto de objetivos.* Já Katz e Khan (1987), em meados de 1960, acrescentam ao debate a definição clássica de organização como *sistema aberto.* A obra *Imagens da organização*, escrita por Morgan (1996), trouxe grande impacto aos estudos organizacionais, pois o autor utiliza a *noção de metáfora* para organizar a multiplicidade de olhares que caracteriza esse campo de estudo. As metáforas, segundo ele, *constituem um recurso importante, pois implicam uma forma de pensar, maneiras de ver que exercem influência sobre as formas de nos expressarmos e, por conseguinte, sobre as nossas construções científicas.* Morgan (1996) ainda apresenta, discute e avalia oito diferentes metáforas (máquina, organismo, cérebro, cultura, sistema político, prisão psíquica, fluxo e transformação e instrumento de dominação) subjacentes às diferentes teorizações sobre organizações.

Diante de tamanha dispersão de entendimento sobre o que são as organizações, Marden e Townley (2001) encontram duas abordagens desse fenômeno, que se originam de duas perspectivas distintas sobre ciência e produção do conhecimento: *ciência normal e ciência contranormal.* Na ciência normal, as organizações são consideradas entes empíricos, tangíveis, concretos, que podem, com base em métodos e técnicas quantitativas, ser observados, medidos, conceituados como tais e em relação às suas práticas. Em síntese, esses autores elucidam que *a organização equivale a uma entidade que pensa, faz, formula estratégias, contrata, demite, lidera, etc.* (FONSECA; MACHADO-DA-SILVA, 2002). Essa entidade passa também a ser adjetivada: pode ser burocrática, moderna, complexa, dinâmica ou competitiva, a depender dos elementos que a caracterizam.

Dentre os bons exemplos dessa perspectiva, Hall (1984) argumenta que *as organizações resistem ao tempo e são possuidoras de um poder para moldar as ações individuais.* Os indivíduos, ao ingressarem em uma organização, já encontram uma estrutura social, um sistema de normas, valores e expectativas, que continuam com sua saída.

Segundo Bastos et al. (2004, p.69), no campo da ciência contranormal, *as organizações são explicadas pelo conhecimento das intenções que estão na base das ações dos indivíduos e*

*grupos que a compõem. Nas organizações, antes a análise se concentrava no que se esperava que as pessoas fizessem e, agora, no que efetivamente elas fazem.*

Bastos et al. (2004, p.71), ao abordar as perspectivas teóricas de análise conceitual das organizações, mesmo reconhecendo a existência de múltiplos conceitos de organizações em um território marcado por diferenças teórico-metodológicas, delimitam o conceito de organização em três abordagens: *cognitivista, culturalista e institucionalista*.

Na abordagem cognitivista, Bastos et al (2004) o comportamento real jamais alcança racionalidade objetiva ou compreensiva, pois o conhecimento adquirido é fragmentário das consequências de cada opção e, em virtude dos limites da racionalidade, a decisão tomada representa apenas *a melhor solução encontrada naquelas circunstâncias* (SIMON, 1970, p. 6).

Na abordagem culturalista, segundo Bastos et al. (2004, p.74), o conceito de organização incorpora a influência da antropologia e sua articulação com a dinâmica sociocultural do contexto mais geral em que se insere, assumindo a cultura um papel central. Entre os principais conceitos e autores dessa abordagem está Clifford Geertz, que, em seu texto clássico “*A interpretação da cultura*” (1989), afirma que a cultura são *teias de significados tecidos pelos homens e suas análises* (p. 15). Para o Autor (1989):

[...] sistemas entrelaçados de signos interpretáveis, a cultura não é um poder, algo ao qual podem ser atribuídos casualmente os acontecimentos sociais, os comportamentos, as instituições ou os processos; ela é um contexto, algo dentro do qual eles podem ser descritos de forma inteligível, isto é, descritos com densidade. (p. 24)

[...] Como um sistema, a cultura atua “para estabelecer poderosas, penetrantes e duradouras disposições e motivações dos homens” (p. 105)

Bastos et al. (2004) argumentam que, *numa perspectiva culturalista, as organizações são minissociedades que tem os seus próprios padrões distintos de cultura e subcultura*.

Para Morgan (1996), o conceito de organização enquanto sistema de culturas pode propiciar descobertas-chave sobre as regras com as quais as organizações trabalham. A cultura é um processo contínuo e proativo de construção da realidade; é um fenômeno ativo, vivo, pelo qual as pessoas criam e recriam o mundo no qual vivem. [...] *A cultura não é algo imposto sobre uma situação social. Ao contrário, ela se desenvolve durante o curso da interação social* (MORGAN, 1996, p. 131).

De acordo com Bastos et al. (2004, p.75), a cultura, enquanto sistema de representação social, traz consequências para a compreensão das organizações. Para Minayo (1995), *as representações sociais são imagens construídas sobre o real, que se manifestam em palavras*

*e se institucionalizam, podendo e devendo ser analisadas a partir da compreensão das estruturas e dos comportamentos sociais. Por sua vez, Abric (1998) acrescenta que a representação pode ser vista como uma visão funcional do mundo, algo que permite às pessoas ou aos grupos dar sentido à realidade, compreender os seus comportamentos.*

Para a abordagem institucionalista, Bastos et al. (2004, p.76) elucida que

as instituições equivalem às árvores de decisões lógicas que regulam as atividades humanas, indicando o que é proibido, o que é permitido e o que é indiferente fazer. Segundo o seu grau de objetivação e formulação, podem ser traduzidas em leis, normas ou pautas. Para realizarem concretamente sua função regulamentadora, as instituições materializam-se em organizações e estabelecimentos.

No campo neoinstitucionalista, segundo Bastos et al. (2004, p.76) para a vertente francesa, a organização é entendida como um conjunto de atividades em *andamento*, razoavelmente articuladas e emergentes nos diversos momentos e situações de interação. *Assim, são enfatizadas dimensões subjetivas que povoam o ambiente organizacional, como: racionalidade, interpretação, poder, conflito, atores sociais, cooperação, competição, regras, convenções, tradução e acordos* (DIAS e LOIOLA, 2001).

Bastos et al. (2004, p.77) citam algumas ideias de teóricos que representam essa vertente como Lapassade (1977), *que considera uma instituição como um sistema de normas que estrutura um grupo social, regulando sua vida e seu funcionamento.*

Nesse mesmo campo neoinstitucionalista, a vertente anglo-saxônica das organizações dizem que *a institucionalização se dá com base nos valores que a cercam* (PRATES, 2000). Segundo Bastos et al. (2004, p.79), essa abordagem sobre as organizações não é homogênea, tendo sido agrupada por Prates (2000) em duas versões. A primeira, de cunho mais estruturalista e de âmbito macroanalítico, é capitaneada por DiMaggio e Powell, Scott e Meyer, que trazem ao debate questões como o isomorfismo organizacional e seus mecanismos de homogeneização, além dos conceitos de ambiente técnico e institucional. Na segunda versão, de ordem cognitiva e de âmbito microestrutural, o ambiente é visto como construído pelos atores, tendo como principais expoentes March, Simon e Olsen, que buscam articular burocracia com processos não racionais que interferem na ação (PRATES, 2000). Ainda de acordo com Bastos et al. (2004), *o isomorfismo organizacional corresponde ao processo de adaptação das organizações ao ambiente, viabilizado por mecanismos coercitivos, miméticos e normativos, que, a partir de mecanismos isomórficos, práticas, estruturas, tecnologias, estratégicas, etc. se institucionalizam entre organizações.*

Numa tentativa de síntese dos pensamentos dominantes sobre organizações, Bastos et al. (2004, p.85) argumentam que, apesar da diversidade apresentada pelo fenômeno organizacional, há uma base comum. Isso ocorre porque as organizações são vistas como possuidoras de um status ontológico precário, priorizando-se o modo de organização e vendendo-a como *processo*, não mais como *entidade*.

Isso se traduz em uma particular atenção para o nível grupal, redes sociais, cognição gerencial, construção de sentido, aproximando-se da abordagem mais europeizada, que vê a organização como uma construção social (ROUSSEAU, 1997). Segundo Bastos et al. (2004, p.86), para Burrell e Morgan (1979, p. 260) *de um ponto de vista de um paradigma interpretativo, as organizações simplesmente não existem, já que todos os aspectos concretos ou tangíveis da vida organizacional (até mesmo um recurso tecnológico) estão na dependência de construções subjetivas de seres humanos individuais*. Na perspectiva construtivista ou construcionista social, a realidade não está pronta e acabada, *ela é construída ou criada pelo sujeito a partir dos seus pressupostos, ideias, modelos mentais ou estruturas cognitivas, que atuam no sentido de organizar seu conhecimento dessa realidade*.

Para Karl Weick (1973, p.90), as organizações podem ser mais bem compreendidas como *processos* e as implicações de tal visão residem no fato de que os acontecimentos decisivos que devem ser explicados são os processos, sua estruturação, sua modificação e dissolução. As organizações podem ser definidas como *grupo de indivíduos* que interagem regularmente e partilham uma identidade coletiva, bem como podem ser vistas como uma identidade coletiva, uma estrutura de autoridade e fluxo de informação, podendo ser tratadas, ainda, como instrumentos para atingir propósitos sociais ou, também, como sistemas de comunicação e controle (ARGYRIS; SCHON, 1978).

Para Srour (1998), as organizações constituem um *microcosmo social e, como tal, seu estudo consiste em analisar processos sociais e relações coletivas, já que elas são coletividades em ação*. Assim, como qualquer espaço social, elas se definem a partir de três dimensões que se interpenetram – economia, política e simbólica – e diferenciam espaços internos, o que faz com que elas sejam, ao mesmo tempo, unidades produtivas, entidades políticas e agências ideológicas.

Glenn e Mallot (2004, p.101), em seu estudo intitulado “*Complexidade e seleção: implicações para a mudança organizacional*”, afirmam que as organizações são entidades complexas e em constante mudança, analisadas, em sua pesquisa, em relação à sua natureza enquanto entidades culturais que se transformam, sendo essa mudança o resultado de dois tipos distintos de seleção: a comportamental e a cultural. O comportamento organizacional, como

entendido pelos autores (2004, p.102), *significa tanto o comportamento de indivíduos em organização quanto o de organizações como entidades funcionais*. Desse modo, deve-se gerenciar a relação entre o comportamento de indivíduos em uma organização e o da organização como um todo. O comportamento de cada pessoa torna-se parte do ambiente, passando a integrar contingências comportamentais para outras pessoas. Esse tipo de relações é chamado por eles de *contingências comportamentais entrelaçadas*, fundamentos da complexidade cultural.

Os analistas do comportamento que trabalham em organizações precisam de um caminho para ordenar as complexas interdependências entre os sistemas organizacionais e suas contingências entrelaçadas. Nesse sentido, Glenn e Mallot (2004, p.105) *acreditam ser útil considerar três tipos de complexidades organizacionais: ambiental, de componentes e hierárquica*. O número de variáveis externas à organização que afetam seu desempenho determina a complexidade ambiental. As mudanças externas constantemente afetam a organização interna.

Para Glenn e Mallot (2004), o número de elementos que compõem uma organização determina a sua complexidade de componentes, pois, quanto maior for uma organização, maior será a complexidade de seus componentes. Do mesmo modo, a complexidade hierárquica é determinada pelo número de níveis de sistemas existentes na organização. Portanto, uma organização cresce em complexidade hierárquica à medida que cria mais camadas de componentes.

Logo, para esses autores (2004, p.109),

a complexidade de componentes geralmente afeta a complexidade hierárquica, cuja consequência imediata e importante dá-se quando os níveis de gerenciamento aumentam e o comportamento daqueles níveis mais elevados se torna cada vez mais desconectado a componentes essenciais das contingências entrelaçadas mais baixas. O desempenho do nível mais baixo, em última análise, determina o sucesso, o fracasso e a sobrevivência da organização.

Glenn e Mallot (2004, p.112) explicam que as metacontingências *são relações entre contingências comportamentais entrelaçadas e seus ambientes selecionados*, que, em conjunto com as com contingências comportamentais, respondem pela seleção cultural e pela mudança evolucionária em organizações.

Segundo Glenn e Mallot (1991), uma mudança organizacional implica que, embora não se possa eliminar a complexidade, é possível administrá-la, especialmente a ambiental,

alinhando os sistemas internos às demandas ambientais. Pode-se administrar a complexidade de componentes analisando os conjuntos de contingências entrelaçadas e seus produtos, eliminando redundâncias e desconexões. Ainda, se administra a complexidade hierárquica tentando simplificar os níveis de gerenciamento ou reduzir as desconexões entre níveis. Portanto, *mudanças organizacionais significam alterações de metacontingências e de contingências comportamentais* (GLENN; MALLOT, 2004, p.118).

Nesse tópico procuramos elencar os principais conceitos e aspectos básicos no que se refere aos estudos organizacionais. As organizações estão presentes no cotidiano das instituições públicas ou privadas ao mesmo tempo estão entrelaçadas nas teias da sociedade contemporânea e a forma pela qual ela funciona e se organiza depende da qualidade de vida do homem. Porém, devido à grande variedade de enfoques e abordagens sobre os estudos organizacionais, Bastos et al (2004) diz não existir um consenso para definição de organização como objeto de estudo, sendo este, *um campo de estudo fragmentado e disperso*. No subitem seguinte deste referencial teórico passamos a abordar os principais conceitos sobre os quais as estruturas organizacionais se assentam.

## **2.2 Conceitos de estruturas organizacionais**

Para elencarmos as dimensões organizacionais no que se refere aos elementos que formam uma estrutura organizacional no modelo da instituição pública universitária recorreremos a alguns conceitos básicos. A estrutura está presente em toda organização, seja ela pública ou privada e que se materializa no organograma. Dentre os autores que trabalham sobre estrutura organizacional, para Donaldson (1999, p. 104) *a teoria da contingência estrutural tem fornecido um paradigma coerente para a análise das estruturas das organizações*. Nessa teoria a estrutura depende dos *fatores contingenciais* internos e externos e a organização para ser sólida precisa adequar esses fatores a sua estratégia. Loiola (2004, p. 93, 94) aponta dois mecanismos envolvidos no processo de estruturação da organização podem ser agrupados em *mecanismos de divisão e de coordenação* e a divisão leva à especialização que podem ser *horizontal e vertical* o qual é medido por maior ou menor níveis hierárquicos. Já o mecanismo de coordenação se reportam à *hierarquia, centralização e amplitude de controle*. Glenn e Mallot (2004, p. 101) destacam *as organizações são entidades complexas e em constante mudança* e para que haja mudança na estrutura organizacional são necessários dois tipos de seleção: *a comportamental e a cultural*. Griffin e Moorhead (2006, p. 234) acrescentam quatro elementos principais da estrutura organizacional: *amplitude de controle, centralização,*

*formalização e departamentalização*, além daqueles apontados por Loiola (2004). Griffin e Moorhead (2006) acrescenta também quatro contingências ao projeto organizacional: ambiente externo, tamanho, tecnologia e estratégia.

Entre os estudos organizacionais, a teoria da contingência estrutural tem fornecido um paradigma coerente para a análise das estruturas das organizações. Segundo Donaldson (1999, p. 104),

o conjunto recorrente de relacionamentos entre membros da organização pode ser considerado como a estrutura da organização, o que inclui os relacionamentos de autoridade e de subordinação como representados no organograma, os comportamentos requeridos pelos regulamentos da organização e os padrões adotados na tomada de decisão, como descentralização, padrões de comunicação e outros padrões de comportamento.

De acordo com Donaldson (1999), *não há uma estrutura organizacional única e que seja altamente efetiva para todas as organizações, uma vez que a otimização da estrutura variará conforme determinados fatores, tais com a estratégia ou o seu tamanho*. Ou seja, dependerá de *fatores contingenciais como estratégia, tamanho, incerteza com relação às tarefas e tecnologia*, que refletem a influência do ambiente no qual a organização está inserida. Portanto, para ser efetiva, a organização precisa adequar sua estrutura a seus fatores contingenciais e, logo, ao seu ambiente.

Segundo Donaldson (1999), a hipótese central da teoria da contingência estrutural é a de que as tarefas de baixas incertezas são executadas mais eficazmente por meio de uma hierarquia centralizada, por isso é mais simples, rápida e permite uma coordenação estrita mais barata. À medida que a incerteza aumenta, por meio da inovação ou de outro similar, a hierarquia precisa perder um pouco do controle e ser coberta por estruturas comunicativas e participativas.

Blau (1970) desenvolveu a teoria da diferenciação estrutural, na qual *as organizações crescem em tamanho, de modo que se estruturam de forma mais elaborada, em um crescente número de subunidades, tais como mais divisões, mais seções por divisão, mais níveis hierárquicos, e assim por diante*. Max Weber (1968) argumentou que *as organizações estavam se tornando estruturas cada vez mais burocráticas, caracterizadas por uma administração impessoal, promovida em parte por seu tamanho crescente*. Chandler (1962) mostrou historicamente que *a estratégia determina a estrutura e que uma estrutura funcional ajusta-se a uma estratégia não diversificada, mas não se ajusta a uma estratégica diversificada, na qual*

*uma estrutura divisional é requerida para o gerenciamento efetivo da complexidade de produtos e mercados muito diferentes.*

Em relação ao modelo teórico da contingência estrutural, segundo Donaldson (1999, p. 110), o aumento do índice de inovação de uma empresa pode refletir a competição com outras empresas por meio de novos produtos, mostrando que a causa é o ambiente. A inovação ambiental leva a organização a aumentar seu grau de inovação pretendida e a causa imediata é a adoção de uma estrutura orgânica. A estrutura, então, é causada por um fator interno e, portanto, muitos fatores internos, como o tamanho e a tecnologia, são internos à organização.

Numa pequena empresa, a estrutura é mais simples e a tomada de decisão está diretamente ligada ao dono (proprietário). Há pouca delegação de autoridade e também pouca especialização entre os empregados. À medida que a empresa cresce em tamanho, sua estrutura se torna mais complexa. Outros níveis são adicionados à hierarquia e a tomada de decisão executiva é delegada aos níveis intermediários. Há, logo, uma maior divisão do trabalho. O comportamento é cada vez mais regulado por descrições de cargo escritas, planos, procedimentos e regras. Há um aumento na escala de especializações e isso facilita sua formalização burocrática. Enfim, enfatiza Donaldson (1999, p. 112), *a organização, quando grande e diversificada, torna-se até mais burocrática e descentralizada.* Esse é, resumidamente, o modelo teórico da contingência sobre o modo como a estrutura organizacional muda enquanto as contingências mudam devido ao crescimento.

Portanto, o ciclo da adaptação é: *adequação, mudança da contingência, inadequação, adaptação estrutural, nova adequação.* Esse modelo causal está por trás de muitas teorias da contingência estrutural (DONALDSON, 1999).

Ao buscar compreender mais profundamente as dimensões básicas que conferem unidade, singularidade e dinamismo a uma organização, Loiola et al. (2004, p. 91) apresentam três dimensões cruciais para uma análise organizacional que busque caracterizar e entender a dinâmica dos seus processos: *a estrutura, as relações da organização com seu ambiente e as estratégias organizacionais.* De uma perspectiva descritiva, poder-se-ia dizer que a estrutura de uma organização reflete um processo por meio do qual a autoridade é distribuída, as atividades são especificadas e um sistema de comunicação é delineado. Desse modo, se poderia considerar que a estrutura organizacional representa uma *cadeia relativamente estável de ligações entre pessoas e trabalho, elementos que constituem a organização.* A estrutura organizacional materializa-se no organograma das organizações e, conseqüentemente, *este define a divisão do trabalho e da autoridade, além do sistema de comunicação correlato* (LOIOLA et al, 2004).

Conforme Loiola et al. (2004, p.92), há múltiplas tentativas de se identificar e descrever os níveis que compõem a estrutura organizacional, mas o autor se fixará apenas em Mintzberg (1995), para quem *as organizações possuem cinco níveis. O núcleo operacional, a cúpula estratégica, linha intermediária, que liga a cúpula ao núcleo operacional – gerência, a quarta é a tecnoestrutura, e por último, o pessoal de assessoria de apoio.*

Os mecanismos envolvidos no processo de estruturação da organização podem ser agrupados em *mecanismos de divisão e de coordenação*, de acordo com Loiola et al. (2004, p.93), devido à complexidade, o trabalho precisa ser dividido entre as pessoas e, com isso, nasce a necessidade de que as ações das pessoas sejam coordenadas ou articuladas, de modo a gerar o produto final, resultado da ação coletiva. Além disso, há a necessidade de mecanismos de divisão ou diferenciação, sendo a especialização central para a análise de como as organizações se dividem em partes componentes. Quanto mais alto o grau de especialização, mais estreito o âmbito das atividades de cada cargo. Para Loiola et al. (2004, p. 94), há dois tipos distintos de especialização: *horizontal e vertical*. A especialização horizontal é o *modo pelo qual o trabalho executado em cada nível hierárquico de uma organização é dividido em trabalhos discretos, individualizados, enquanto a vertical diz respeito ao grau a partir do qual uma organização é seccionada em níveis hierárquicos e relaciona-se ao grau de controle sobre o trabalho – pouco ou muito controle*. Envolve, também, o grau de separação entre planejamento e execução.

Por sua vez, para Stoner e Freeman (1995), a coordenação é o processo de integrar objetivos e atividades de unidades de trabalhos separados (em departamentos ou áreas fracionais de uma mesma organização ou de várias organizações), com o objetivo de realizar com eficácia os objetivos da organização ou da rede de organizações, originando um mecanismo de coordenação, também conhecido como de integração.

Segundo Loiola et al. (2004, p. 95), *quando falamos desse mecanismo de coordenação, nos reportamos a três importantes conceitos que definem uma estrutura organizacional: hierarquia, centralização e esfera ou amplitude de controle*. Finalmente, para esses autores, *a padronização é o mecanismo de coordenação que se baseia em padrões e procedimentos estáveis*. Há vários tipos de padronização, dentre os quais destacam-se: a de processos, das habilidades, das normas comportamentais e dos resultados.

Loiola et al. (2004, p. 100) apesar dos diversos tipos classificatórios dos arranjos e das estruturas, irá trabalhar com três grandes categorias que definem modelos historicamente construídos e contextualmente circunscritos de se estruturar uma organização: *as estruturas pré-burocráticas, as burocráticas e as pós-burocráticas*.

Nas organizações pré-burocráticas, a estrutura é simples. Elas são pequenas organizações, criadas por um empreendedor e nas quais, geralmente, o dono é o próprio gerente, contando com um número pequeno de empregados. São pouco complexas, tem pouca formalização e a autoridade é concentrada numa única pessoa (LOIOLA et al, 2004).

A organização burocrática apoia-se na formalização do comportamento para alcançar a coordenação. A burocracia tornou-se um arranjo dominante que, muitas vezes, é tomado como sinônimo de organização, como bem elucida Max Weber (1994 apud LOIOLA et al., 2004). Para Loiola et al. (2004), esse tipo de organização acentua as características gerais da burocracia, em que os processos de trabalho são padronizados e formalizados, pois há uma acentuada especialização (vertical e horizontal) e a departamentalização cria estruturas com muitos níveis hierárquicos e muitos segmentos ou setores. Um desenho organizacional com elevada centralização de poder decisório, alta formalização e rotinização do trabalho pressupõe um conjunto de valores e atitudes para que seu funcionamento ocorra dentro do previsto. Assim, a disciplina se torna um valor central: obediência à chefia, respeito ao que está prescrito nas normas e nos regulamentos são condições para que não haja desvios entre o planejado e o executado.

A organização pós-burocrática segundo Loiola et al (2004, p. 104) *surge para romper com as concepções rígidas, estáticas e de aplicação universal da estrutura organizacional*. Para Nonaka e Takeuchi (1997), os novos modelos, denominados de estruturas pós-burocráticas,

compartilham algumas características: estrutura mais horizontalizada; estimulam o empoderamento das pessoas; sobrelevam a natureza dinâmica das estruturas organizacionais; enfatizam a importância das competências organizacionais; e reconhecem o conhecimento como ativo intangível que possibilita a alavancagem de uma organização.

Assim, Loiola et al. (2004) analisarão dois formatos organizacionais bastante contemporâneos: as organizações em rede e as organizações virtuais, sendo as primeiras vistas como sistemas cujos subsistemas se relacionam entre si e, ao mesmo tempo, apresentam variados padrões de integração. Para Robbins (1998), essas organizações apresentam estruturas leves e os processos decisórios ocorrem de forma horizontal; já Gordon (2002) aponta cinco principais características de uma organização virtual: a tecnologia, a excelência, o oportunismo, a confiança e a ausência de limites.

Stalker (apud DONALDSON, 1999), em especial,

Distinguiu dois tipos de estruturas: a mecanicista, na qual os papéis organizacionais são fortemente definidos por superiores – que detêm o monopólio do conhecimento organizacional –, e a orgânica, que se caracteriza por menos rigidez na definição dos papéis, resultante da discussão entre partes diversas, em um ambiente marcado por mais distribuição do conhecimento necessário à execução de tarefas entre os empregados.

Em ambientes estáveis, a estrutura mecanicista é mais efetiva, enquanto em ambientes com grau elevado de mudanças tecnológicas e de mercado a estrutura orgânica torna-se necessária (LOIOLA et al., 2004, p.111).

De acordo com Loiola et al. (2004, p. 112), como a estrutura depende de fatores ambientais, internos e externos às organizações, *não existe uma maneira melhor de se estruturar uma organização*. As decisões de estruturação são, também, vistas como de adaptação às rápidas mudanças que ocorrem no entorno. Em síntese, esses autores dizem que *o enfoque contingencial não propugna a existência de modelos organizacionais prévios, mas sim o seu desenho, tendo como referência uma visão dinâmica e interativa entre a organização e os seus ambientes* (LOIOLA et al., 2004).

Segundo Griffin e Moorhead (2006, p.234), a estrutura organizacional é um instrumento importante para guiar e fornecer recursos em relação à estratégia organizacional. *A estrutura se refere à divisão do trabalho e também aos padrões de coordenação, comunicação, fluxo de trabalho e poder formal que norteiam a coordenação, além de ditar quais atividades recebem mais atenção e recursos financeiros, de poder e informação*. A estrutura organizacional inclui relações hierárquicas, mas também tem a ver com a concepção das tarefas, o fluxo de informações, as normas e regras de trabalho, a dinâmica de equipe e as relações de poder. Assim, *a estrutura da organização é um instrumento importante para a mudança organizacional, pois estabelece novos padrões de comunicação e alinha o comportamento do funcionário com a visão da empresa* (GRIFFIN e MOORHEAD, 2006).

Nesse sentido, Griffin e Moorhead (2006, p.235) introduzem dois processos fundamentais na estrutura organizacional: *a divisão do trabalho e a coordenação, investigando quatro elementos principais: amplitude de controle, centralização, formalização e departamentalização*. Por último, esses autores examinam as contingências do projeto organizacional, *incluindo o ambiente externo, o tamanho da organização, a tecnologia e a estratégia*.

A divisão do trabalho se refere à sua subdivisão em tarefas distintas, atribuídas a pessoas diferentes. Ao dividir o trabalho, há a necessidade de mecanismos de coordenação para garantir a execução articulada à produção. Para Griffin e Moorhead (2006, p.235), *a coordenação está*

*tão intimamente ligada à divisão do trabalho que o nível ideal de especialização é limitado pela viabilidade de coordenar o trabalho.* Por outro lado, a coordenação também tende a se tornar mais cara e difícil à medida que a divisão do trabalho aumenta. Além disso, *toda organização, seja pequena ou grande, usa um ou mais dos seguintes mecanismos de coordenação: comunicação informal, hierarquia formal e padronização* (GRIFFIN E MOORHEAD, 2006).

Segundo Griffin e Moorhead (2006, p. 238), *a estrutura organizacional possui quatro elementos que se aplicam a todas as organizações: amplitude de controle, centralização, formalização e departamentalização.* A quantidade de pessoas que se reporta diretamente ao próximo nível de hierarquia é definida como sendo *amplitude de controle*. Ela pode ser estreita, quando um número pequeno de pessoas se reporta diretamente a um gestor, ou grande, na qual muitas pessoas se reportam a um gestor. *A amplitude de controle está ligada ao tamanho da organização (número de funcionários) e ao número de camadas em sua hierarquia* (GRIFFIN e MOORHEAD, 2006).

A centralização e a descentralização são elementos importantes quando se projeta uma estrutura organizacional. Segundo Griffin e Moorhead (2006, p. 240), *a centralização significa que a autoridade formal para a tomada de decisão é detida por um pequeno grupo de pessoas, geralmente as que estão no topo da hierarquia organizacional.* À medida que as organizações crescem, seus ambientes se tornam mais complexos e a tendência da organização é descentralizar, isto é, dispersar a autoridade decisória e o poder por toda a organização. *A formalização é o grau em que as organizações padronizam o comportamento por meio de regras, treinamento formal e mecanismos correlatos, ou seja, as empresas se tornam mais formais à medida que aumentam as formas de padronização para coordenar o trabalho.*

Para esses autores, *as influências externas, como a legislação de segurança patrimonial e do trabalho e as regras contábeis rigorosas, são fatores estimulantes à formalização.*

Segundo Griffin e Moorhead (2006, p. 242), os três elementos da estrutura organizacional discutidos até aqui se agrupam em torno de duas formas organizacionais mais amplas: as estruturas mecanicistas e as orgânicas. *Uma estrutura mecânica se caracteriza pela pouca amplitude de controle e pelo alto grau de formalização e centralização.* Ao contrário, *as estruturas orgânicas possuem grande amplitude de controle, pouca formalização e tomada de decisão descentralizada.* Como regra geral, as estruturas mecanicistas funcionam melhor nos ambientes estáveis, enquanto as estruturas orgânicas funcionam melhor nos ambientes que mudam rapidamente, porque são mais flexíveis e respondem às mudanças. O quarto elemento da estrutura organizacional, a departamentalização, *estabelece a cadeia de comando, concentra*

*as pessoas em torno de modelos mentais comuns e estimula determinadas pessoas a coordenarem por meio da comunicação informal.* Ela pode ser representada em organogramas e Griffin e Moorhead (2006) citam os seis tipos puros de departamentalização mais comuns: *simples, funcional, divisional, baseado em equipes, matricial e em rede* (GRIFFIN e MOORHEAD, 2006).

As contingências do projeto organizacional, conforme Griffin e Moorhead (2006, p. 250), *podem funcionar bem em uma situação, mas não em outra. Por isso, esses autores introduzem quatro contingências do projeto organizacional: ambiente externo, tamanho, tecnologia e estratégia.* A contingência ambiente externo abrange qualquer coisa fora da organização, o que inclui a maioria das partes interessadas, recursos e concorrentes. Na contingência tamanho, à medida que a empresa cresce, aumenta também o número de funcionários e, conseqüentemente, cresce a especialização da função em virtude da divisão do trabalho, a qual requer mecanismos de coordenação mais elaborados. A contingência tecnologia se refere aos mecanismos ou aos processos pelos quais uma organização gera seus produtos ou serviços. Por fim, a contingência estratégia organizacional se refere ao modo como a organização se posiciona em relação às partes interessadas, dados os recursos, as capacitações e a missão da organização, ou seja, a estratégia representa as decisões e as ações aplicadas para alcançar os objetivos organizacionais.

Nos estudos sobre organização e estrutura organizacional, Griffin e Moorhead (2006, p. 268) definem uma organização como sendo *um grupo de pessoas que trabalham juntas para atingir metas comuns.* Já a estrutura organizacional, segundo Griffin e Moorhead, *é o sistema de relações, subordinação e autoridade que configura o trabalho de uma organização. A estrutura define a forma e a função de suas atividades, sendo seu objetivo ordenar e coordenar as ações dos funcionários para que as metas das empresas sejam atingidas.* Um organograma retrata a estrutura organizacional, *mostra todas as pessoas, cargos, relações de subordinação e linhas de comunicação formal de uma organização.* Nele se cria, também, a configuração ou forma de organização, que pode ser analisada conforme a consecução de dois requisitos estruturais básicos: a divisão do trabalho e a coordenação da divisão de tarefas.

Nesse sentido, a discussão em pauta possibilita compreender que não existe um só tipo de estrutura efetiva para todas as organizações. A estrutura influencia e é influenciada por vários fatores contingenciais que podem ser de ordem interna e externa. Esses fatores podem ou não provocarem mudanças na estrutura, assim discutiremos no item a seguir alguns estudos sobre as mudanças nas estruturas e no funcionamento de universidades brasileiras.

### 2.3 Estudos sobre a estrutura e o funcionamento das universidades brasileiras

Há controvérsias entre os teóricos quando se tenta buscar um conceito comum e consistente sobre organização. Para Bastos et al (2004, p.63) este é um campo de estudo *fragmentado e disperso* e que as *organizações estão presentes em nosso cotidiano seja ela instituição pública ou privada*”.

Nessa discussão e fazendo um contraponto entre as concepções do que é público e do que é privado, Chauí (2003) sustenta que *a Reforma do Estado brasileiro a qual pretende modernizar e racionalizar as atividades estatais*, traz à luz reflexões acerca do estado mínimo no Brasil, onde os *serviços não-exclusivos do Estado como educação, saúde, cultura* poderiam ser desenvolvidos por organizações sociais prestadoras de serviços através de um *contrato de gestão*. Ainda segundo a autora, a Reforma possui um pressuposto *ideológico básico*: os direitos sociais, como o ensino, seria alocado para o setor de serviços que seriam determinados pelo *mercado*, ao Estado caberia apenas atuar como regulador.

Nesse sentido, segundo Chauí (2003) *a universidade pública tornar-se-ia apenas uma organização administrativa*, e isso reduziria a tese da autonomia universitária em uma mera relação contábil, ou seja, à *gestão de receitas e despesas* de acordo com o contrato de gestão. Nesse modelo comprometeria a autonomia da gestão de recursos financeiros, compras, administrativa, assim como a realização do papel social pela qual a instituição universidade pública foi concebida (CHAUI, 2003).

Para Chauí (2003) *uma organização difere de uma instituição pela sua prática social*. A *instrumentalidade* de uma organização se refere à um conjunto de meios particulares para obtenção de um objetivo particular, ou seja, regulada pelo mercado. Uma instituição possui o lócus de *universalidade* que busca o reconhecimento externo e interno *legitimado* pela sociedade como instituição social.

Esse estudo de caso trata-se de análise da estrutura organizacional de uma universidade pública, conforme já explicitado anteriormente. Portanto, não podemos sustentar o estudo teórico com base no entendimento de que estamos falando de uma organização econômica e ou social com ou sem fins lucrativos, nivelando-a por teses produtivistas e contábeis e sim de uma instituição social que tem *a sociedade como seu princípio e sua referência normativa e valorativa*. (CHAUI, 2003).

Portanto, abordaremos a seguir alguns estudos de caso que tratam das instituições universitária, como instituição social, foco de nossa pesquisa.

O estudo sobre a “*estrutura, a cultura e o desempenho organizacional na universidade*”, de Sérgio Proença Leitão de 1990, no qual tem por objetivo final desenvolver um método de avaliação do desempenho da organização universitária. Leitão (1990, P.31),

examina as evidências das relações existentes entre estrutura, cultura e desempenho organizacional, ao mesmo tempo em que tenta identificar a natureza das inter-relações existentes entre estrutura e cultura, partindo da premissa de que a análise da decisão, enquanto processo, só pode ser completa e produtiva quando as diferentes dimensões de análise forem tratadas de forma integrada no processo decisório.

Quando Leitão (1990) analisa estrutura organizacional e desempenho, afirma que o processo decisório de uma instituição é consequência de sua estrutura. O autor (1990, p.32) elucida três tipos de estruturas das cinco desenvolvidas por Mintzberg para compreender o poder decisório: *centralização, formalização e complexidade*. Assim, se numa instituição a estrutura for altamente centralizada, o processo decisório recairá no *indivíduo*. Se a regra for a formalização, o método de análise será a *instituição no todo*. Se for complexa, o método de análise será uma *abordagem psicossocial* dos grupos que a integram.

Conforme esse autor (1990, p. 33), a estrutura possui um papel central em qualquer tipo de organização que é o de *coordenar o trabalho* e demarcar a *amplitude de seu controle*, além de contribuir para determinar as *estratégias, a alocar pessoas e recursos e a regular os sistemas de recompensas*. Outro ponto a ser considerado na análise estrutural é a *hierarquia de autoridade*, porque, segundo Leitão (1990), *ela define as metas organizacionais e está intimamente relacionada à sequência meios-fim na instituição*.

A capacidade de ajustamento do design organizacional considerada por Mintzberg é outra característica importante, visto possibilitar a criação de condições de trabalho mais satisfatórias, aumentando a flexibilidade operacional da organização. Mintzberg desenvolveu cinco tipos de configurações que podem servir de ferramenta de diagnóstico dos problemas existentes na universidade: *estrutura simples, máquina burocrática, burocracia profissional, forma divisional e adhocracia*. Para cada uma dessas configurações há cinco partes básicas: *alta administração estratégica, a gerência intermediária, a tecnoestrutura, o pessoal de suporte e o pessoal de operação* (LEITÃO, 1990, p.33).

Segundo Leitão (1990), as universidades se encaixam dentro das concepções de burocracias profissionais,

com elevada especialização de tarefas, elevado grau de treinamento e doutrinação de seus membros para o trabalho, baixo grau de formalização burocrática, formato organizacional amplo na base e estreito no topo, agrupamento de suas unidades sob a forma funcional ou de mercado, pouca atividade de planejamento e controle, dispositivo de ligação da gerência com a estrutura matricial na administração e descentralização horizontal e vertical cuja orientação é a padronização das capacidades de seu pessoal operacional (LEITÃO, 1990, P.33).

Na universidade, na tipologia de Etzioni (apud LEITÃO, 1990, p.34), *a hierarquia de autoridade do especialista, fundamentada em princípios fortemente individualizados, se opõe ao princípio da administração que supõe hierarquia de poder, com o controle e a coordenação exercida por superiores, conforme o princípio da autoridade burocrática*. Por outro lado, *a tecnoestrutura é necessária na medida em que a padronização que orienta o trabalho dos professores e pesquisadores é resultado de treinamento externo e esse tipo de estrutura requer um processo decisório descentralizado*. Citando Mintzberg, Leitão (1990) sintetiza dizendo que *a burocracia profissional não é bem adaptada para a inovação*.

Para Fredrickson (apud LEITÃO, 1990), *a elevada complexidade é outra característica importante nas burocracias profissionais* e sintetiza assegurando que, *segundo as dimensões estruturais mais relevantes para Fredrickson, a universidade se caracteriza por baixo grau de formalização, estrutura decisória descentralizada e elevado grau de complexidade* (LEITÃO, 1990, p.35).

Assim, Leitão (1990), conclui que há uma disfunção *estrutural nas universidades públicas em que o governo procura trazer para as universidades o modelo de administração burocrática utilizada nas demais instituições públicas*. Nesse sentido, a estrutura organizacional tanto das universidades como dos demais órgãos ficam sujeitos e dependentes de decisões políticas de interesses dos grupos hegemônicos no poder. *Seja pelo controle orçamentário altamente centralizado no poder executivo, seja através de leis, decretos e portarias* (LEITÃO, 1990).

Para Leitão (1990, p. 37), as consequências imediatas no desempenho da universidade são:

a hipertrofia dos meios em relação aos fins e o agravamento do conflito entre autoridade burocrática e autoridade profissional, a restrição da autonomia, a inadequação das decisões face ao conteúdo dos problemas (decisões baseadas em leis e regulações generalizadoras) e a substituição do princípio da autoridade pelo do autoritarismo na administração do ensino.

Ao diagnosticar as relações emblemáticas entre o governo e as universidades públicas, na visão de Leitão (1990) seria *detalhar os elementos estruturais de desajuste e propor as correções necessárias, no sentido de reduzir o controle governamental, descentralizar o processo decisório, reduzir o formalismo, capacitar o quadro docente, etc.*

Analisando a cultura organizacional e o desempenho em instituições complexas como as universidades, Leitão (1990) explica que *há um vínculo entre cultura e estrutura organizacional quando se pensa na descentralização como forma adequada às organizações.* Porém, nesse tipo de organização, é difícil haver um consenso sobre questões estratégicas, tendo em vista as diferentes percepções de seus membros, os vieses profissionais e as influências corporativas. Para esse autor, *a barganha política tem sido a solução apontada para administrar essas diferentes visões da realidade e ela é, sem dúvida, indispensável a organizações com tais características.* Nos sistemas descentralizados, a cultura pode exercer função agregadora, alcançando a concordância dos membros sem a necessidade de coerção e fiscalização contínua (LEITÃO, 1990, p.38).

Há indicações, na perspectiva de Leitão (1990, p.43), de que *tanto o fator estrutural como o cultural contribuem, de forma integrada, para o desempenho institucional* (LEITÃO, 1990).

Na Unijuí, em 1997, foi desenvolvido um estudo sobre cultura e estrutura organizacional, de autoria de Mariana Baldi, cujo objetivo foi analisar os impactos da mudança estrutural sobre a cultura organizacional em uma organização de ensino superior.

Baldi (1998, p.2) argumenta que a análise organizacional vem sendo estudada por meio das *metáforas mecânica e orgânica*, porém estas são verdades parciais. Isso leva essa autora a estudar as organizações sob outros prismas, no sentido de compreendê-las de forma mais ampla, reconhecendo sua *realidade multifacetada* (MORGAN, 1980, 1986).

Para dar sustentação à sua base teórico-empírica, Baldi (1998) cita alguns autores, dentre eles Hall (1984), para quem *a mudança relaciona-se tanto com o ambiente quanto com o alcance de seus objetivos.* Na conceituação de estrutura, a influência weberiana está focada em suas *dimensões formais, ou seja, a divisão do trabalho, a formulação de normas e procedimentos e a distribuição de autoridade.* Outros autores analisados por Baldi são Ranson, Hinings e Greenwood (1980), que diferenciam dois tipos de estruturas, a saber: *o arcabouço estrutural prescrito – relacionado ao arranjo formal da organização – e os padrões emergentes de interação – originários da interpretação contínua de normas e ações que, apesar de distintos, são interdependentes.*

Para Baldi (1998), *toda organização está localizada num ambiente social mais amplo, que influencia as formas estruturais tendo em vista suas características geográficas, físicas e sociais.*

Baldi (1998, p.4) sintetiza dizendo que:

esse conflito entre o que se deve preservar do passado e incorporar do presente ocorre de forma lenta e gradual, pois não basta um grupo resolver criar novos padrões simbólicos para que isso aconteça. Esse processo de incorporação caracteriza-se por uma luta entre os que buscam preservar a cultura existente e os que pretendem implantar novos valores.

Ainda de acordo com Baldi (1998), para compreender a mudança estrutural ocorrida com a firmação do convênio entre o Instituto Educacional Dom Bosco (IEDB) e a Unijuí, faz-se necessário conhecer a história de criação de ambas as instituições, organizações oriundas de instituições religiosas (salesianos e capuchinhos). Já a criação da Unijuí aconteceu a partir do declínio da agricultura tradicional e do surgimento de empresas da agroindústria, o que exigiria a qualificação do ensino superior para atender às novas demandas.

Baldi (1998, p.6) ao proceder a análise dos dados referentes à complexidade estrutural revela que,

o IEDB (3º Grau) apresenta uma diferenciação horizontal elevada para o seu tamanho, tendo em vista o número de departamentos existentes, pois cada curso representa um departamento. De acordo com Blau (1984 apud BALDI, 1998), em se tratando de universidades, o número de departamentos é um indicador adequado de especializações ocupacionais, sendo o índice de divisão do trabalho. Em relação à diferenciação vertical, apresenta baixa complexidade, basicamente existindo dois níveis hierárquicos (diretoria e departamentos), intermediados por órgãos colegiados. Toda e qualquer decisão necessita do aval da direção. A participação representativa está presente também no Conselho Departamental. Entretanto, mesmo existindo canais de participação dos demais membros da instituição, pode-se verificar que, de fato, ela é altamente centralizada. Desse modo, denotam a supremacia da autoridade administrativa sobre a autoridade especializada (BALDI, 1998). Em relação à formalização, as atividades da organização estão submetidas ao MEC e verifica-se a existência do predomínio das normas prescritas, bem como da preocupação com o cumprimento das normas do Conselho Federal de Educação (BALDI, 1998).

Entre 1990 e 1993, há a incorporação do IEDB (3º grau) à estrutura da Unijuí. Segundo Baldi (1998), a análise dos dados relativos aos dois arranjos estruturais revela,

o aumento da complexidade estrutural referente, principalmente, à dispersão espacial e à diferenciação vertical. Quanto à diferenciação vertical observa-se um aumento na estratificação da hierarquia, que passa de dois para três níveis.

Há uma maior representação participativa dos órgãos colegiados. Esses aspectos denotam mais descentralização e autonomia, tendo em vista a ênfase na formação docente e a participação deles em todos os níveis de decisão. Quanto à formalização, verifica-se a presença de normas prescritas e não prescritas, entretanto, o rigoroso controle acerca de seu cumprimento exercido passa a ser responsabilidade do corpo de profissionais (BALDI, 1998, p.8)

Em 1993, ocorre a criação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí). Logo, novas reformulações são feitas no arcabouço estrutural, a partir da aprovação do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, em 1994 apontam para a seguinte estrutura:

A análise dos dados – relativa às mudanças no arranjo formal– sugere haver, sobre a complexidade estrutural, na diferenciação vertical, com a redução de três para dois níveis hierárquicos, correspondendo à Reitoria e aos Departamentos, intermediados, ademais, pelo Conselho Departamental. As mudanças levam em conta uma maior dispersão espacial, concentrando-se a Reitoria e os departamentos em Ijuí e criando-se quatro campus universitários e um núcleo, sendo o poder deslocado para a cidade de Ijuí. O poder decisório centra-se, nessa nova configuração, no departamento que têm autonomia para planejar, orçar e controlar suas atividades, estabelecer prioridades e selecionar e contratar os docentes necessários. O controle, antes centralizado na autoridade administrativa, é transferido para o especialista. Nesse contexto, a nova distribuição de autoridade permite mais descentralização e mais responsabilização do corpo de profissionais (BALDI, 1998, p.8).

Quanto à formalização, há alterações significativas referentes às normas prescritas. Além das ditadas pelo CFE, introduzem-se normas de caráter técnico-administrativos, voltadas para a gestão racional da alocação de recursos; normas para a regulamentação dos concursos, normas quanto à titulação, normas para a entrada e movimentação no plano de carreira, todas discutidas com a comunidade universitária. O arranjo formal é caracterizado por um alto grau de centralização das decisões na cúpula da instituição, favorecendo o pensamento religioso como norte da formação discente (BALDI, 1998, p.9).

Assim, mesmo tornando-se mais complexa, a partir da dispersão espacial e da diferenciação horizontal, reduz-se a diferenciação vertical, alocando-se o poder decisório no segundo nível da hierarquia, ou seja, nos departamentos (BALDI, 1998).

Conforme Baldi (1998, p.13), *a análise dos dados revela alterações no sistema de valores, principalmente nos padrões culturais compartilhados pelo grupo de Dirigentes. Após a mudança cultural, passe-se a compartilhar valores antagônicos aos anteriores, como, por exemplo, a centralização em contraposição à participação.*

Em estudo intitulado “*Estrutura organizacional e gestão do desempenho nas universidades federais brasileiras*”, de 2003, de autoria de Eurípedes Falcão Vieira e Marcelo Milano Falcão Vieira, é realizada uma reflexão sobre o desempenho gerencial das atividades-

meio, atividades de gestão operacional e, por vezes, das estratégicas visando as atividades-fim. Além disso, versa-se sobre a questão da qualidade no que diz respeito aos processos administrativos e gerenciais das organizações universitárias.

Em sua análise inicial Vieira e Vieira (2003, p.901) diz que *muitas inovações tecnológicas são desenvolvidas nas instituições universitárias, porém, mantêm estruturas anacrônicas caracterizadas pela baixa eficiência, pelo alto grau de burocratização na movimentação dos fluxos de gestão e lentas no poder decisório, a exemplo das universidades federais*. Assim, organização, a inovação e o desempenho deveriam ser palavras-chave na nova concepção dessas instituições.

A reestruturação conduzida pela reforma de 1968, segundo Vieira e Vieira (2003, p.903), *contribuiu para elevar o grau de burocratização nas estruturas das Ifes com a introdução do sistema departamental e, com ela, o crescimento dos procedimentos normativos*. As Ifes passaram a contar com estruturas altamente complexas, com faculdades, centros, departamentos, escolas, institutos, além das coordenações de cursos e outros órgãos periféricos (VIEIRA; VIEIRA, 2003).

Segundo Vieira e Vieira (2003, P.903),

um novo poder, burocrático internamente e sindical externamente, quase sempre representativo de uma corrente político-partidária, se instala progressivamente e evolui num contexto de forte espírito corporativista. O fortalecimento do poder sindical docente e técnico-administrativo sai dos pleitos reivindicatórios salariais, extrapolando gradativamente para problemas institucionais. A autoridade e a representação do Reitor caem significativamente e as questões de gestão do ensino superior são colocadas em bloco e discutidas por organizações intermediárias, representando reitores, docentes ou técnico-administrativos junto ao Ministério da Educação. Os sindicatos ou associações foram dotados de um poder paralelo que ganha força e a gestão dos reitores fica extremamente engessada (VIEIRA; VIEIRA, 2003).

Dessa maneira, para Vieira e Vieira (2003, p.904), será necessária uma *reestruturação organizacional das Ifes, favorecendo a adoção de novos procedimentos administrativos, formação de novos arranjos de poder, marcados pela simplicidade e com suporte na instrumentalidade estratégica, para romper com as três grandes patologias organizacionais dos órgãos públicos: o excesso de normatização, a complexidade burocrática e o corporativismo*". Essas patologias tendem a desaparecer diante dos recursos das tecnologias virtuais, da flexibilidade orgânica e da descentralização do poder. Ainda para esses autores, outro fator importante a ser considerado para uma nova visão das Ifes será a autonomia

universitária, que não muda o status de universidade federal pública e gratuita, mas sim a estrutura organizacional, a forma de gestão e as responsabilidades dos dirigentes.

Ao analisar os condicionamentos estruturais e burocráticos ao exercício do poder e à gestão do desempenho qualificado, Vieira e Vieira (2003, p.905) afirmam

que as universidades federais sofrem duas ordens de condicionamento em relação à inovação e à qualificação no exercício do poder e no desempenho: a primeira de ordem interna, que é a resistência à mudança; a segunda refere-se à distorcida relação das instituições de ensino superior (IES) com o MEC. Essa relação acaba se tornando conflituosa, apesar de os reitores representarem um poder de confiança de ambos os lados, tanto da comunidade universitária quanto do MEC.

Vieira e Vieira (2003) apontam que os condicionamentos estruturais e burocráticos ao exercício do poder e à gestão do desempenho qualitativo podem ser analisados em diferentes dimensões: *pela complexidade organizacional, pela isonomia salarial, pela qualidade e pelo desempenho, pelo sistema de avaliação institucional e pela energia do sistema.*

Outros aspectos considerados por Vieira e Vieira (2003, p.906) foram as relações estabelecidas entre as universidades federais e o Ministério da Educação. *Relação de dependência orçamentária tanto de pessoal como de custeio e capital e, portanto, estão subordinadas a um enorme aparato burocrático e normativo.* A consequência, por sua vez, *será a manutenção de relações permanentemente conflituosas com o Ministério da Educação que se dá pelas distorções sistêmicas, pela intermediação sindical e de órgãos associativos, causando a dependência e a baixa flexibilidade de gestão (VIEIRA E VIEIRA, 2003).*

Para Vieira e Vieira (2003), as soluções apontadas na tentativa de minimizar esses conflitos destacam que *as novas relações devem se situar mais nos programas de apoio, ampliando os já existentes, alargando progressivamente a faixa de autonomia e minimizando a ação normativa.*

Por fim, na tentativa de construir um modelo pós-burocrático, de flexibilidade organizacional na estruturação das IES, Vieira e Vieira (2003, p. 915)

desenham a concepção de uma nova estrutura organizacional, baseada num modelo simplificado, pós-burocrático, que se orienta pela flexibilidade, agilidade, qualidade e racionalidade de custos. As novas estratégias de ação, sustentadas por sistemas de gestão informatizados, e a consequente desnormatização dos serviços, otimizam seus fluxos no espaço e no tempo por meio das vias tecnológicas, favorecendo a racionalização e a produtividade dos fluxos de demanda no âmbito dos serviços. O sistema de rede e a interação sistêmica, com o estabelecimento de códigos de comunicação, não só permite

a eficiência dos serviços, como representa um agente de reorganização das relações de poder.

A atividade-fim daria lugar à criação de institutos com estruturas mais amplas, mais flexíveis, mais interdisciplinares, conceituando áreas de conhecimento. Esses institutos incorporariam os cursos de graduação, pós-graduação, núcleos de pesquisa, centros especializados, museus, bibliotecas, órgãos de ação comunitária, projetos e programas. A teia do poder deixará de ser altamente hierarquizada e vertical, tornando-se mais direta e amplamente colegiada (VIEIRA; VIEIRA, 2003, p.916).

O estudo de Vieira e Vieira (2004) denominado “*Universidades Federais: uma experiência dimensionada no tempo-espaço da atualidade*”, de 2004, versa sobre uma experiência de mudança da estrutura organizacional, da distribuição do poder e de novo contexto comportamental na passagem de uma faculdade pública (federal) isolada – Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - para uma universidade – Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

Ao fazer um relato das experiências vivenciadas pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Vieira e Vieira (2004) dizem que *a ideia de inovação norteou a nova estrutura organizacional a qual foi levada adiante pelo então Reitor da época.*

Segundo Vieira e Vieira (2004, p.113) *um projeto de estrutura organizacional foi elaborado, discutido na comunidade acadêmica e implantado. Essa nova estrutura organizacional foi consolidada em seus documentos básicos (Estatuto e Regimento Geral) e é singular por seguir a tendência atual de flexibilidade, simplicidade e agilidade funcional* (VIEIRA; VIEIRA, 2004).

A UFRA foi instituída na pós-modernidade. *Houve uma ruptura com os modelos complexos de órgãos acadêmicos (departamentos) e de estruturas piramidais burocráticas, com hierarquias verticais dos processos decisórios e com os nichos de poder individualizados das demais Ifes* (VIEIRA; VIEIRA, 2004, p.114).

Ao analisar os dados da estrutura organizacional da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, as seguintes características são detectadas por Vieira e Vieira (2004, p.115):

- a) retração à inovação; b) natural entropia no sistema; c) estrutura organizacional acentuadamente burocrática e de grande rigidez funcional; d) inflexibilidade na estruturação curricular; e) ausência de otimização na articulação de tempos e espaços; f) perenidade paradigmática.

A ideia da nova estrutura organizacional foi disponibilizada a todos os segmentos da base para ser discutido de forma ampla e transparente sobre a qual se erguia a nova universidade

federal. Segundo Vieira e Vieira (2004, p.116) a funcionalidade organizacional da UFRA foi concebida sob os seguintes princípios:

a) estrutura organizacional como forma e tempo à inovação; b) flexibilidade funcional; c) horizontalidade dos fluxos decisórios; d) impulso à eficiência; e) descentralização e autonomia; f) multiespacialidade de ação; g) desempenho de qualidade; h) sistema operacional pós-burocrático.

Conforme Vieira e Vieira (2004, p.117), nessa perspectiva pós-burocrática,

a tecnologia, o comportamento e a gestão se tornam variáveis decisivas. No novo modelo, a organização acadêmica proposta e implantada na Universidade Federal Rural da Amazônia é formada por institutos temáticos e coordenações das comissões de curso. A estruturação sob a forma de institutos de ensino, pesquisa e extensão simplifica e, ao mesmo tempo, flexibiliza a organização acadêmica, favorecendo a interdisciplinaridade, a otimização dos recursos materiais e humanos, a eficiência e a fluidez na movimentação das demandas e dos fluxos decisórios. Cada instituto terá um Diretor-Geral, um colegiado deliberativo e uma secretaria executiva. As coordenações das comissões de curso são responsáveis pelo funcionamento dos cursos ministrados e se organizarão, para as decisões sobre demandas acadêmicas, em colegiados e câmaras setoriais especializadas. (VIEIRA; VIEIRA, 2004).

Uma visão estratégica de ações para a universidade abre possibilidades concretas ao aperfeiçoamento da estrutura organizacional. Conforme Vieira e Vieira (2004, p.118),

o Plano Estratégico de Desenvolvimento estabeleceu metas evolutivas à Universidade, dimensionadas não só para o ambiente interno, mas interconectando essas ações e as demandas sociais. A relação entre a Universidade e o ambiente externo estabelece-se por uma cumplicidade entre as demandas sociais e as estratégias e metas da Universidade.

Diante disso, para Vieira e Vieira (2004, p.119), *fica explícita a condição de que cabe unicamente às universidades federais a elaboração e a implantação de seus próprios projetos de mudança, cada qual seguindo as próprias especificidades*. O modelo adotado para a UFRA foi resultado do consenso formado em torno da ideia de dotá-la de meios adequados à gestão estratégica e de superação de conflitos corporativos e das teias burocráticas (VIEIRA e VIEIRA, 2004).

A pesquisa denominada de “*Análise e delineamento da estrutura organizacional da UFRN: um estudo de caso nas Secretarias, Superintendências e Unidades Suplementares*”, de 2014, de autoria de Viviane Cândida Gonçalves, analisou os componentes da estrutura organizacional das Unidades e Secretarias, Superintendências e Unidades Suplementares, de

acordo com o modelo de Mintzberg e Vasconcellos *onde cada organização possui cinco partes fundamentais: cúpula estratégica (alta administração); núcleo operacional; linha intermediária; tecnoestrutura; e assessoria de apoio* (GONÇALVES, 2014, p.24).

Após as análises dos dados coletados, Gonçalves (2014) abstrai algumas conclusões e faz algumas recomendações:

os resultados indicaram que algumas partes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) se aproximam de uma burocracia profissional e que essa estrutura tem respaldado seu processo de inovação, principalmente por meio da admissão do valor da inovação por meio de suavizada doutrinação e evidência de capacitação dos especialistas. Contudo, não se verificou o emprego de estrutura matricial estável, da descentralização do poder decisório dos técnicos e das configurações de supervisão de tarefas que não bloqueiam a autonomia dos colaboradores, para que se pudesse mensurar uma indicação que a aproximasse mais do modelo de Mintzberg (GONÇALVES, 2014, p.98).

Para Gonçalves (2014, p.98), com base nos regimentos, foram montados os organogramas das unidades analisadas, tendo sido constatada uma necessidade premente de atualização dessas normas, devido às mudanças rápidas do macroambiente, aos processos de discussão – em conformidade com as oportunidades e necessidades institucionais propiciadas pelo conseqüente desenvolvimento da UFRN – e à análise de novos modelos de estrutura organizacional. Para isso, a burocracia profissional de Mintzberg seria um bom parâmetro a seguir. Citando Andriollo (2000) e baseada nos componentes da estrutura organizacional de Mintzberg e Vasconcellos, Gonçalves (2014), *ao examinar a dinâmica funcional das estruturas pesquisadas, chega ao seguinte resultado do estudo: é aceitável perceber que a centralização e a formalização, influenciam o desempenho organizacional* (GONÇALVES, 2014, p.98)

Segundo Gonçalves (2014, p.99), a instituição necessita de melhorias urgentes e, como sugestão aponta que:

será imprescindível uma reformulação nos procedimentos de comunicação para aumentar sua força e propiciar melhor fluidez dos pares, além de treinar seus servidores e estabelecer, com eles, o compromisso de repassar a aprendizagem aos demais e sugere aprimorar os relacionamentos interpessoais, edificando um clima organizacional mais favorável, com uma gestão mais organizada para lidar com pessoas. Ainda, tenciona-se criar uma identidade de servidor, reestruturar o plano de cargos e salários – com a implantação de gratificação em unidades em que a existência acarreta acúmulo de funções –, e um trabalho de retenção de talentos.

Após análise dos dados coletados, Gonçalves (2014, p.99) constatou:

a falta da cultura de planejamento nas unidades da UFRN e reforça a necessidade de instigar o planejamento, a cultura da gestão integrada, o avanço e a materialização de workshops para discussões metódicas de ações de gestão e planejamento e a implantação de metas claras, sem a pluralidade, para não dificultar o alcance dos resultados.

Gonçalves (2014) sugere, também, que *a UFRN atrele o planejamento no âmbito da autonomia das unidades, criando, logo, as condições mais efetivas de exigência dos resultados, pois seria a própria unidade que definiria as metas a serem alcançadas.*

Por último, Gonçalves (2014) recomenda a atualização dos regimentos das unidades analisadas e mais autonomia aos especialistas. Conclui-se que *a UFRN é uma organização com um comportamento com alto grau de formalização em razão de não ser uma organização tão jovem (tem 58 anos de existência). Desse modo, as estruturas das unidades estudadas refletem a idade e a dimensão elevada, percebendo-se que as mudanças são elaboradas morosamente* (GONÇALVES, 2014, p.100).

Como vimos nos estudos acima, as universidades mesmo sendo regida e influenciada pelo governo federal, possuem suas especificidades na forma de se estruturarem. Fatores como a estrutura e cultura influenciam o desempenho organizacional (Leitão, 1990); os impactos da mudança estrutural sobre a estrutura organizacional (Baldi, 1998); a gestão do desempenho e as estratégias podem influenciar a estrutura e a distribuição do poder (Vieira e Vieira, 2003-2004); e como provocar as mudanças de uma universidade federal parada no tempo e no espaço (Gonçalves, 2014).

Para compreender melhor os estudos desta seção, buscaremos a seguir delinear a discussão da origem e do desenvolvimento da educação superior pública brasileira.

## **2.4 O ensino superior no Brasil**

Segundo Fávero (2006), muito já se falou, nesses últimos anos, sobre a universidade no país. Diferentes interpretações foram apresentadas sobre a história dessa instituição e seus impasses, mas o desafio maior é transformá-la. Para tanto, faz-se necessário conhecer sua realidade, criação e organização, como funciona e se desenvolve e quais as forças que podem ser mobilizadas, a fim de empreender as mudanças almejadas. Todavia, tal empreendimento não se faz sem relacionar essa instituição com o conjunto da sociedade, na ótica de sua dimensão política. O ponto de partida não pode ser o fenômeno universitário, analisado fora de uma

realidade concreta, e sim como parte de uma totalidade, de um processo social amplo, de uma problemática mais geral do País (FÁVERO, 2006).

Será necessário, então, recorrer às origens da história do Brasil para se compreender a história de seu ensino superior. Por meio da reflexão de Fávero (2006, p.19) sobre essa questão, *pode-se inferir que alguns desses impasses vividos aqui pela universidade poderiam estar ligados à própria história dessa instituição na sociedade brasileira. Basta lembrar que ela foi criada não para atender às necessidades fundamentais da realidade da qual era e é parte, mas pensada e aceita como um bem cultural oferecido a minorias, sem uma definição clara no sentido de que, por suas próprias funções, deveria se constituir em espaço de investigação científica e de produção de conhecimento* (FÁVERO, 2006).

Ao buscar as origens do ensino superior no Brasil, Souza (1991) explica que Portugal tinha apenas dois grandes objetivos quando aportou em terras brasileiras: *a fiscalização e a defesa*. Durante trezentos anos, as únicas iniciativas na área de educação vieram dos jesuítas, mais voltadas para a catequese religiosa. Os altos funcionários da Igreja e da Coroa e os filhos dos grandes latifundiários tinham de ir à Europa para obter formação universitária, sendo o seu destino, principalmente, Coimbra. Iniciativas isoladas, *como o curso superior de Engenharia Militar no Rio de Janeiro, que surgiu no final do século XVII, não podem ser consideradas como o ingresso do Brasil no ensino superior já que, para todos os efeitos, era um estabelecimento português* (SOUZA, 1991).

Segundo Souza (1991), somente em 1808, com a vinda da família real, *surgiu o primeiro interesse de se criar escolas médicas na Bahia e no Rio de Janeiro: em fevereiro de 1808, surge o Colégio Médico-Cirúrgico da Bahia e, em abril do mesmo ano, a cadeira de Anatomia é criada no Hospital Militar do Rio de Janeiro*. Em 1810, o Príncipe Regente assinou a carta de Lei de 4 de dezembro, criando a Academia Real Militar da Corte, que, anos mais tarde, se converteria na Escola Politécnica; o Decreto de 23 de fevereiro de 1808, que instituiu uma cadeira de Ciência Econômica; e o Decreto de 12 de outubro de 1820, que organizou a Real Academia de Desenho, Pintura, Escultura e Arquitetura Civil, depois convertida em Academia das Artes. Por esse passado, *o ensino superior se firmou com um modelo de institutos isolados e de natureza profissionalizante*. O fato dos cursos que surgiram terem se voltado ao ensino prático – engenharia militar e medicina – e serem ministrados em faculdades isoladas marcou, de forma contundente, o ensino superior no Brasil e explica muitas distorções que até hoje estão marcadas em nosso sistema (SOUZA, 1991).

Mesmo no século XIX, a partir da Proclamação da Independência, há um crescimento de escolas superiores no país, mas sempre no modelo de unidades desconexas e voltadas à

formação profissional. Algumas tentativas de criar a primeira universidade no Brasil surgiram, como o projeto de 1843, que visava criar a Universidade de Pedro II; o de 1847, para a criação do Visconde de Goiânia; entre outras. Entretanto, nenhuma saiu do papel (SOUZA, 1991).

A República chega ao Brasil, mas a Constituição de 1891 omite-se em relação ao compromisso do governo com a universidade. Em 1912, mais por forças locais, surge a primeira universidade brasileira, no estado do Paraná, por apenas três anos. Somente em 1920 surge a Universidade do Rio de Janeiro, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro, que reunia os cursos superiores da cidade, a saber: a Escola Politécnica, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Direito – que surgira a partir da fusão da Faculdade Livre de Direito e da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais. O decreto que oficializa a universidade é o de n. 14.343, de 7 de setembro de 1920 (SOUZA, 1991).

Reunidas as três unidades de caráter profissional, foi-lhes assegurada autonomia didática e administrativa. Desse modo, *a primeira universidade oficial é criada, resultando da justaposição de três escolas tradicionais, sem mais integração entre elas e conservando as características de cada uma* (FÁVERO, 2006). Esses cursos eram unidos pela Reitoria e pelo Conselho Universitário. *Esse modelo de universidade, no qual há uma reunião de cursos isolados que têm como ligação entre si a Reitoria, e não mecanismos acadêmicos ou administrativos, é a base de muitas universidades brasileiras atuais, que se constituem de instituições agregadas, mas não integradas* (SOUZA, 1991).

Todos os problemas e incongruências em torno de sua criação trouxeram para o debate entidades como a Associação Brasileira de Educação (ABE) e a Academia Brasileira de Ciências (ABC). Segundo Fávero (2006), *entre as questões norteadoras do debate destacam-se: a concepção de universidade; funções que deverão caber às universidades brasileiras; autonomia universitária e modelo de universidade a ser adotado no Brasil*.

No que diz respeito às funções e ao papel da universidade, há duas posições: *os que defendem como suas funções básicas a de desenvolver a pesquisa científica, além de formar profissionais, e os que consideram ser prioridade a formação profissional*. Tais questões são também objeto de discussão na 1ª Conferência Nacional de Educação, realizada em Curitiba, em 1927, a partir da tese “*As universidades e a pesquisa científica*”, apresentada por Amoroso Costa (FÁVERO, 2006)

Se a Primeira República é caracterizada pela descentralização política, após os anos 1930 essa tendência se reverte numa crescente centralização nos mais diversos setores da sociedade. O Governo Provisório elabora e implanta reformas no ensino secundário, superior e comercial, *com acentuada tônica centralizadora e ênfase na formação de elite e na capacitação*

*para o trabalho.* De acordo com Fávero (2006), nessa mesma linha, o Governo Federal elabora seu projeto universitário, articulando medidas que se estendem, desde a promulgação do Estatuto das Universidades Brasileiras (Decreto-lei n. 19.851/1931) à organização da Universidade do Rio de Janeiro (Decreto-lei n. 19.852/1931) e à criação do Conselho Nacional de Educação (Decreto-lei n. 19.850/1931). Referindo-se às finalidades da Universidade, O Ministro Francisco Campos insiste em não reduzi-las apenas à sua função didática.

Ao analisar o Estatuto das Universidades Brasileiras, Fávero (2006, p.24) destaca algumas questões que, para ele, merecem registro. A primeira refere-se à integração das escolas ou faculdades na nova estrutura universitária: pelo Estatuto, elas se apresentam como verdadeiras “ilhas”, dependentes da administração superior. Outra questão relaciona-se à cátedra, unidade operativa de ensino e pesquisa docente, entregue a um professor. *Esse regime de cátedra ganha feição histórica, apresentando-se como núcleo ou alma mater das instituições de ensino superior.* E mais, a ideia de cátedra contida nesse Estatuto ganha força com as Constituições de 1934 e 1946, subsistindo até 1968, quando é extinta na organização do ensino superior, mediante a Lei n. 5.540/1968 (FÁVERO, 2006).

*Exceção à regra surgiu após a Revolução Constitucionalista de 1932, em São Paulo, tendo como maior exemplo a Universidade de São Paulo (USP) (SOUZA, 1991).* Corroborando com essa posição de Souza (1991), apesar da centralização do Governo Provisório e de seu reflexo de política autoritária, Fávero (2006) explica que houve iniciativas em matéria de educação superior que expressam posições contrastantes, entre elas a da Universidade de São Paulo (USP), em 1934, e a da Universidade do Distrito Federal (UDF), em 1935, que surgem com as seguintes finalidades:

- a) promover, pela pesquisa, o progresso da ciência; b) transmitir, pelo ensino, conhecimentos que enriqueçam ou desenvolvam o espírito ou sejam úteis à vida; c) formar especialistas em todos os ramos da cultura, bem como técnicos e profissionais em todas as profissões de base científica ou artística; d) realizar a obra social de vulgarização das ciências, das letras e artes por meio de cursos sintéticos, conferências e palestras, difusão pelo rádio, filmes científicos e congêneres. (art. 2º)

Segundo Fávero (2006), *a forma como a UDF e a USP foram criadas e estruturadas marcou significativamente a história da universidade no país.* Elas surgem com uma vocação científica e estrutura totalmente diferente das universidades existentes no País, caracterizando-se como um empreendimento que procura materializar *as concepções e propostas da intelectualidade ligada a ABE e à ABC* (ALMEIDA, 1989, p. 195 apud FÁVERO, 2006, p. 25).

Nesse novo modelo de universidade, conforme Souza (1991), *a USP reuniu os cursos superiores existentes no estado, tendo como enlace não a Reitoria ou os mecanismos administrativos, mas a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, que seria a instituição de saber fundamental em todas as áreas do conhecimento humano e compensaria o isolamento das faculdades preexistentes, que existiam independentes tanto física quanto academicamente.* Além disso, a proposta da USP baseava-se em três vertentes, características da universidade moderna: *ensino, pesquisa e extensão* (SOUZA, 1991).

Com o Estado Novo, regime marcado pelo autoritarismo, pensar em autonomia universitária era algo impossível. O então Ministro Anísio Teixeira é destituído do cargo e, em 1939, *em nome da disciplina e da ordem* (FÁVERO, 2006, p. 26), a UDF é fechada e seus cursos são transferidos para a então criada Universidade do Brasil (UB). Ao instituir a Universidade do Brasil (UB), a Lei n. 452/1937, que a criou, não faz referência ao princípio de autonomia em suas disposições gerais e decide que tanto o reitor como os diretores dos estabelecimentos de ensino seriam escolhidos pelo Presidente da República, dentre os respectivos catedráticos, e nomeados em comissão. Ainda, proíbe expressamente os alunos e docentes de qualquer atitude político-partidária (FÁVERO, 2006).

Com a deposição de Getúlio Vargas, em 1945, o fim do Estado Novo e a *redemocratização do país*, é promulgada a nova Constituição, que, de modo geral, *passou a ter um viés mais liberal em seus enunciados, como o da declaração de direitos e, especialmente, em relação aos dos direitos e das garantias individuais.* O Governo Federal sanciona o Decreto-Lei n. 8.393, em 1945, que *concede autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar à UB e dá outras providências* (apud FÁVERO, 2006, p. 27). O reitor passa a ser *nomeado pelo Presidente da República, dentre os professores catedráticos efetivos, em exercício ou aposentados, eleitos em lista tríplice e por votação uninominal pelo Conselho Universitário.* Em cumprimento a esse dispositivo, a administração superior da Universidade passa a ser exercida não apenas pelo Conselho Universitário e pela Reitoria, mas também pelo Conselho de Curadores. Após análise dos documentos disponíveis no que tange à autonomia universitária outorgada à Universidade do Brasil, Fávero (2006, p. 28) conclui que *isso de fato nunca foi implantado, pois ontem como hoje, a autonomia outorgada às universidades não passa muitas vezes de uma ilusão, embora se apresente, por vezes, como um avanço.*

Entre as décadas de 1950 e 1970, segundo Souza (1991), criaram-se universidades federais em todo o Brasil, ao menos uma em cada estado, além de universidades estaduais, municipais e particulares. A descentralização do ensino superior foi a vertente seguida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em vigor a partir de 1961. Para Fávero (2006, p.

29), o movimento pela modernização do ensino superior no Brasil, embora se faça sentir a partir de então, vai atingir seu ápice com a criação da Universidade de Brasília (UnB), como um divisor de águas na história das instituições universitárias, quer por suas finalidades, quer por sua organização institucional, como o foram a USP e a UDF nos anos 30.

Nos anos 1960, há um intenso movimento pela modernização do ensino superior no Brasil e entidades como a União Nacional dos Estudantes (UNE) passam a lutar pela Reforma Universitária. A Universidade do Brasil elabora planos de reformulação estrutural e isso resultará em um documento contendo propostas sobre as Diretrizes para a Reforma da Universidade do Brasil. Em 1963, essas diretrizes são aprovadas pelo Conselho Universitário, porém, com o golpe militar de 1964, sua implantação é suspensa (FÁVERO, 2006, p.30).

Em 1966, o então Ministro da Educação dirige Aviso ao Conselho Federal de Educação (CFE), solicitando a incorporação dos estudos realizados na Universidade do Brasil em relação à reformulação de sua estrutura. Nesse mesmo período, outras medidas oficiais são adotadas em relação às universidades. Segundo Fávero (2006), entre elas três merecem destaque: *o plano de assistência técnica estrangeira, consubstanciado pelos acordos entre o Ministério da Educação Brasileiro (MEC) e a United States Agency for International Development (USAID); o Plano Atcon (1966); e o Relatório Meira Mattos (1968)* (FÁVERO, 2006, p.31).

No documento “*Rumo à reformulação estrutural da universidade brasileira*”, editado pelo MEC, em 1966, o consultor americano Rudolph P. Atcon faz sugestões e recomendações que, no seu entender, tornariam possível a adequação do ensino superior e das instituições universitárias às necessidades do país. O projeto da Reforma Universitária incorpora algumas das propostas do intitulado “*Plano Atcon*”, como: *defesa dos princípios de autonomia e autoridade; dimensão técnica e administrativa do processo de reestruturação do ensino superior; ênfase nos princípios de eficiência e produtividade; necessidade de reformulação do regime de trabalho docente; criação de centro de estudos básicos*. Entre as propostas e recomendações feitas por Atcon encontra-se a criação de um conselho de reitores das universidades brasileiras (FÁVERO, 2006, p.31).

Em 1967, é aprovado o Projeto de Reforma Universitária, que tem como metas: *fortalecimento do princípio de autoridade e disciplina nas instituições de ensino superior; ampliação de vagas; implantação do vestibular unificado; criação de cursos de curta duração e ênfase nos aspectos técnicos e administrativos* (FÁVERO, 2006). Ao mesmo tempo, define infrações disciplinares para atitudes praticadas por professores, alunos e funcionários ou empregados de estabelecimentos públicos ou particulares e as respectivas medidas punitivas a serem adotadas nos diversos casos (FÁVERO, 2006).

Ainda, segundo Fávero (2006, p.32), *a mobilização estudantil, caracterizada por intensos debates nas universidades e por manifestações de rua, exige do governo medidas no sentido de buscar soluções para os problemas educacionais mais agudos, principalmente dos excedentes*. O governo cria um Grupo de Trabalho (GT) encarregado de estudar, em caráter de urgência, as medidas que deveriam ser tomadas para resolver a *crise da Universidade* e, dentre elas, *com o intuito de aumentar a eficiência e a produtividade da universidade, sobressaem: o sistema departamental, o vestibular unificado, o ciclo básico, o sistema de créditos e a matrícula por disciplina, bem como a carreira do magistério e a pós-graduação*. A mais criticada das propostas aprovadas foi a departamentalização, que encontrou encontra resistências desde o início da implantação da Reforma Universitária. Para essa autora, *isso ocorreu porque o departamento foi um espaço de alocação burocrático-administrativa de professores* (FÁVERO, 2006, p.34).

Para Souza (1991), a explosão do ensino superior ocorreu somente nos anos 1970. Durante essa década, o número de matrículas subiu de 300.000 (1970) para um milhão e meio (1980). A concentração urbana e a exigência de melhor formação para a mão de obra industrial e de serviços forçaram o aumento do número de vagas e o Governo, impossibilitado de atender a essa demanda, permitiu que o Conselho Federal de Educação aprovasse milhares de cursos novos. Mudanças também aconteceram no exame de seleção. As provas dissertativas e orais passaram a ser de múltipla escolha.

Esse aumento expressivo sem adequado planejamento resultou, segundo Souza (1991) *“em uma insuficiência de fiscalização por parte do poder público, uma queda da qualidade de ensino e a imagem mercantilista e negativa da iniciativa privado que persiste até hoje”*.

A partir dos anos 1990 e 2000 prevalece a retórica que permeou as ideias da Nova Gestão Pública para a reforma do Estado brasileiro a qual refletia também no sistema educacional que segundo Araújo e Pinheiro (2010, p.648),

*tornou-se comum a reforma para os sistemas educacionais com o objetivo de reorientar os seus serviços em conformidade com novas formas de gestão que têm como foco central o controle de gastos e melhoria da eficiência, a introdução de mecanismos centrados na busca de eficácia, produtividade e controle de custos, foco nos resultados em lugar de insumos, padrões de desempenho e medidas de qualidade.*

As reformas protagonizados no sistema educacional articulam-se de forma estreita com a reforma do Estado, que segundo Araújo e Pinheiro (2010, p.648) *muda o padrão de atuação*

*do Estado na provisão de serviços públicos, na medida em a reestruturação do mix público/privado e a introdução de mecanismos de gestão inspirados na iniciativa privada para os serviços públicos.*

Assim, nesse contexto, a Lei 9.934/96 foi aprovada para servir de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que segundo Cerqueira et al (2009, p.5) *apesar de propor inovações, não gerou efetivo acesso a uma educação de qualidade a uma expressiva parcela da população.*

A LDB de 1996 desde sua criação possibilitou adequações de melhorias para a educação nacional. Nesse sentido, *proporcionou importantes avanços como a criação do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) e a instituição de alguns programas do governo federal visando à promoção do acesso ao ensino superior, como o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e PROUNI (Programa Universidade Para Todos) (CERQUEIRA et al, 2009).*

Por meio do Decreto n. 6.096, de 24 de abril de 2007 o Governo Federal instituiu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), *com o objetivo de criar condições para a ampliação do acesso e da permanência na educação superior, no âmbito da graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais (BRASIL, 2006).*

Segundo Araújo e Pinheiro (2010), *como uma tentativa de saída para a crise do sistema de ensino superior e minimizar a baixa energia no modelo de complexidade burocrática das Ifes, o governo instituiu o programa Reuni como recurso para dar subsídios e condições imprescindíveis para que se possam ampliar as vagas no ensino superior.* Ademais, buscou-se restringir a evasão dos discentes, aprimorar o aproveitamento da estrutura física e dos recursos humanos essenciais.

Para esses autores, o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) *está intrinsecamente articulado a um novo padrão de intervenção do Estado e, ao mesmo tempo, se mostra sintonizado com o discurso da Nova Gestão Pública.* No Brasil, a agenda de reformas no sistema educacional não tem ficado imune às influências das ideias de inovação, flexibilidade e novos arranjos organizacionais que têm ocupado um espaço enorme na discussão de reforma do Estado.

À guisa de conclusão, Araújo e Pinheiro (2010) argumentam que,

embora o Ministério da Educação continue desenvolvendo novas políticas para o ensino superior, o Reuni é o grande instrumento de reestruturação das universidades em implementação, sendo o responsável pela nova etapa de expansão das Ifes, pela realização de grande parte dos investimentos e por sua

reestruturação interna, o que impacta diretamente no modelo de tomada de decisão, pois tem a capacidade de redefinir o poder dos atores tradicionais.

O Reuni tenta dar respostas à crise do sistema de ensino superior, ao tempo em que valoriza a introdução de novos arranjos organizacionais e mecanismos de gestão para obtenção de mais eficiência no gasto público, com a suposição básica de que a contratualização de resultados é a aposta certa para resolver os problemas de expansão do sistema em curto prazo. Ao trazer para a agenda dos sistemas educacionais os temas da *eficiência, da eficácia, da efetividade, do controle de resultados, da produtividade, dos custos, das metas, dos indicadores e do contrato de gestão, entre outros, vincula-se de forma estreita às orientações gerencialistas que têm marcado profundamente a discussão sobre a reforma do Estado brasileiro, produzindo alterações importantes no modo de funcionamento das instituições* (ARAÚJO; PINHEIRO, 2010).

A origem e o desenvolvimento do ensino superior público brasileiro, historicamente esteve atrelado aos diferentes interesses de quem está no poder e de acordo com suas conveniências. No subitem seguinte discutiremos a gestão e, principalmente, a participação dos indivíduos no processo de tomada de decisões nas universidades brasileiras.

## **2.5 O processo de gestão e participação das universidades brasileiras**

Neste subitem não temos a intenção de fazer um debate teórico sobre as várias correntes de pensamento que discutem a participação dos indivíduos nos diversos processos de tomada de decisões que envolvem a sociedade. Queremos, sim, elencar alguns conceitos básicos para compreender como se deu a participação da comunidade universitária nos processos de tomada de decisões nas universidades, e, especificamente, na Universidade Federal de Goiás, objeto deste estudo.

Em sua tese de doutorado, Carvalho (2011) discute o processo de gestão e participação na Universidade Federal do Tocantins, analisando as várias correntes de pensamento que discutem gestão e participação. Busca, em Chauí (2006), os conceitos de participação e de poder, *que trazem consigo a ideia de descentralização do poder como democratização das decisões políticas, de sorte que a sociedade seja capaz de criar múltiplos lugares e focos de poder concorrentes, concomitantes, divergentes, conflitantes, antagônicos, contraditórios e, com frequência, convergentes*. Do exposto, o autor (2011, p.104) infere que *as instituições*

*sociais educacionais, como as universidades, constituem-se, nessa perspectiva, em um desses espaços de participação fundamentais para a aprendizagem e o exercício do poder.*

Carvalho (2011) adota, em seu estudo, a concepção gramsciana de democracia e participação, *a qual é entendida como luta política travada no âmbito da sociedade e de suas instituições, constituindo-se em espaços sociais em constante disputa.*

Podemos incluir as instituições universitárias como lócus nessa arena do debate sobre democracia e participação que para Carvalho (2011, p.109) *a participação efetiva e autônoma no processo de gestão das universidades públicas brasileiras só concretiza se nela o princípio de autonomia consistir em um valor fundamental a ser continuamente conquistado e, se possível, preservado;* por outro lado, o exercício da participação efetiva dos sujeitos nela envolvidos pode contribuir para a construção da autonomia que, conforme Fávero (2000 apud CARVALHO, 2011), *não se efetiva por decreto e muito menos por acaso, mas com luta política consciente e organizada.*

Para Carvalho (2006), *a participação só pode ser compreendida tendo-se em vista os diversos interesses políticos existentes, ora como interesses mais amplos ora como expressão dos interesses corporativos dos segmentos que envolvem a comunidade universitária.* Outros entraves de natureza política e institucionais como a precarização das condições do trabalho e as relações verticais de poder podem dificultar ou impedir a participação no processo de gestão da instituição universitária.

Por último, Carvalho (2011, p.112) aborda o condicionante ideológico, que *consiste nas concepções e crenças estagnadas, reveladoras de ideias imutáveis e, muitas vezes, preconceituosas.* Trata-se de posturas de *superioridade de determinado segmento ou grupo ou de parte dele, que tudo sabe e tudo pode, sobre outro segmento ou grupo social tido como inferior e incapaz.* Assim, para Carvalho (2011), entende-se que uma participação efetiva somente ocorrerá numa perspectiva de gestão democrática, principiada, dentre outros aspectos, no reconhecimento e no respeito ao pluralismo e ao diálogo. Nessa perspectiva, inclui-se *uma comunicação que abranja, além de transparência a respeito dos condicionantes institucionais mais amplos, os problemas, as dificuldades, o planejamento, a execução e a avaliação dos processos educativos. Esse tipo de comunicação envolve os canais de consultas consensuais, mas não exclui a participação direta, as reivindicações e os protestos* (CARVALHO, 2011).

No atual cenário de democracia representativa pela qual as universidades públicas brasileira se encontram, segundo Carvalho (2011, p.115) *grande parte dos professores – e a maior parte ainda de estudantes e servidores técnico-administrativos – não participa dos órgãos deliberativos, com exceção dos departamentos e colegiados de cursos, cujo poder*

*deliberativo é limitado.* Por esse motivo, Fávero (1983) questiona a *legitimidade das instâncias de poder no processo decisório na universidade.* A esse respeito, a autora entende que a representação precisa ser ampliada, e mais, faz-se necessário incrementar o processo de participação para além da representação formal nos órgãos colegiados (apud CARVALHO, 2011).

Nesse sentido, Carvalho (2011, p.115) aponta para uma perspectiva de gestão universitária com múltiplas dimensões – econômico-administrativa, pedagógica, política e cultural –, na qual os membros da comunidade universitária terão a oportunidade de discutir e decidir sobre a totalidade da vida institucional, situada em um contexto macrossocial, que abrange os momentos do planejamento, do desenvolvimento das atividades e da avaliação (CARVALHO, 2011).

Para Carvalho (2011) *em nome de tal especificidade da natureza e função do trabalho e das atividades na universidade, justifica-se a alta desigualdade da participação de professores, estudantes e TAE nas tomadas de decisões do processo de gestão das universidades.*

Para Vieira (apud CARVALHO, 2011, p. 119):

por muito tempo, pareceu existir nas universidades públicas brasileiras somente a figura dos professores e estudantes com magistral poder e domínio daqueles sobre estes. Somente no final da década de 1970 os TAE passaram a se organizar politicamente e, de lá para cá, vem com muita luta conquistando o seu espaço na universidade estudando e demonstrando sua importância. Embora não se possa negar a importância do professor, a forte centralização do poder neste segmento – secundarizando de modo geral os demais segmentos – não parece favorecer uma relação democrático-participativa no processo de gestão universitária. A este respeito, conforme o parágrafo único do artigo 56 da LDB 9.394/1996, em qualquer caso, no processo de gestão institucional, os docentes terão poder de decisão superior – chegando a setenta por cento das possibilidades de tomadas de decisões – aos estudantes e TA.

Assim, segundo Carvalho (2011, p.132),

ao falarmos de democratização da universidade, estamos falando de diversas dimensões do mesmo processo, quais sejam: a universalização do acesso e a garantia de permanência com qualidade, por meio da quebra do elitismo universitário e da democratização da gestão, que inclui a organização estrutural, a escolha dos dirigentes, as tomadas de decisão quanto às questões didático-pedagógicas, as diretrizes e os objetivos institucionais, os programas e projetos referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura.

Historicamente, segundo Carvalho (2011), *a organização da universidade pública brasileira tem sido reestruturada ou reformada em conformidade com as forças políticas em movimento*. Essas forças, externas e internas mobilizadas, têm impacto sobre a autonomia da universidade.

Nesse sentido, a autonomia é vista, por Carvalho (2011), como *uma condição essencial e necessária para que a universidade alcance seus fins*. Para Fávero (2000, p. 71 apud CARVALHO, 2011, p. 137), *a autonomia se aplicada à instituição universitária implica que ela tem de ser sujeito de suas decisões e ações, capaz de exercer em plenitude a prática da liberdade*. E continua, em relação ao poder decisório:

No tocante à estrutura de poder decisório e sua democratização, defende que a prática de autonomia deve envolver a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade acadêmica, segundo os procedimentos fixados em seus estatutos e seus regimentos gerais [...]. A democratização será plenamente alcançada na medida em que a comunidade acadêmica, por meio dos seus três segmentos, tiver oportunidade de escolher seus dirigentes e representantes nos órgãos decisórios; de participar ativamente nos colegiados e nas atividades universitárias; de obter informações fidedignas; e de exercer a avaliação e o planejamento de suas atividades. (FÁVERO, 2000 apud CARVALHO, 2011, p. 137).

Encerrando essa Seção e concordando com os vários autores que analisaram o ensino público superior, Carvalho (2011, p.139) sintetiza o pensamento dominante ao dizer que: *externamente, a União decide sobre praticamente tudo no âmbito da educação superior, ou seja, legisla e determina as normas gerais a serem adotadas nos estabelecimentos de ensino superior; cria universidades; reconhece, equipara, fiscaliza e controla as instituições*.

### 3 A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS NO CONTEXTO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

#### 3.1 Criação e constituição da UFG

Para a realização deste estudo e para evidenciar as mudanças ocorridas na estrutura organizacional e, conseqüentemente, no poder decisório, buscamos, nos estatutos e regimentos, os procedimentos para a coleta de dados, além dos documentos que deram origem à Universidade Federal de Goiás. Essa instituição foi criada em 14 de dezembro de 1960, a partir da reunião de cinco escolas superiores que existiam em Goiânia: a Faculdade de Direito, a Faculdade de Farmácia e Odontologia, a Escola de Engenharia, o Conservatório de Música e a Faculdade de Medicina.

O quadro a seguir sintetiza os documentos que nortearam as mudanças ocorridas na UFG por meio dos Estatutos e Regimentos ao longo de sua história.

Quadro 1 – Delineamento dos Estatutos e Regimentos da UFG

<b>DOCUMENTO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
Estatuto	Decreto nº 50.0779, de 25 de janeiro de 1961.
Plano de Reestruturação	Decreto nº 63.817 de 16 de dezembro de 1968.
Estatuto	Decreto nº 66.555, de 11 de maio de 1970.
Regimento Geral	Parecer nº 724 (Proc. nº 687/72 – CFE), publicado no DOU de 12 de setembro de 1972.
Estatuto	Parecer nº 655, do Egrégio Conselho Federal de Educação, publicado no DOU de 29 de dezembro de 1981.
Estatuto	Parecer nº 579/1983, do Egrégio Conselho Federal de Educação.
Regimento Geral	Parecer nº 579/1983, do Egrégio Conselho Federal de Educação
Estatuto	Parecer nº 556, aprovado pelo Ministério da Educação, conforme Portaria nº 825, de 29 de outubro de 1985, publicada no DOU de 30 de outubro de 1985.
Regimento Geral	Parecer nº 556, aprovado pelo Ministério da Educação, conforme Portaria nº 825, de 29 de outubro de 1985, publicada no DOU de 30 de outubro de 1985.
Estatuto	Parecer CNE nº 86, de 8 de outubro de 1996. Portaria nº 1.150, de 7 de novembro de 1996, publicada no DOU de 8 de novembro de 1996.
Regimento Geral	Aprovado pelos três Conselhos e encaminhado ao MEC em dezembro de 1995.
Estatuto	Portaria nº 522, de 27 de março de 2003, publicada no DOU de 28 de março de 2003.
Regimento Geral	Mantém o mesmo aprovado pelos três Conselhos, encaminhado ao MEC em dezembro de 1995.

Estatuto	Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2014-MEC, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2014.
Regimento Geral	Resolução conjunta – CONSUNI/CEPEC/Conselho de Curadores nº 01/2015.

Fonte: Elaboração própria a partir do levantamento realizado, 2016.

Ao analisarmos os Estatutos e Regimentos, identificamos as mudanças ocorridas na estrutura organizacional da UFG ao longo de sua história. Em toda a trajetória histórica da instituição nos deparamos com três momentos nos quais as mudanças conjunturais influenciaram uma reestruturação nos processos decisórios: em um primeiro momento, de sua criação, em 1960, até 1996, a UFG mantém sua estrutura praticamente inalterada, tendo esta como base a Reforma Universitária de 1968. Em 1996, segundo momento, uma nova estrutura nasce, baseada nas críticas do período anterior e norteada pela LDB de 1996 e pelo “gerencialismo” (ARAÚJO; PINHEIRO, 2010, p.665). Em 2013, terceiro momento, a UFG aprova seu novo estatuto, no modelo *multicampi*, com estrutura administrativa multirregional e norteada pela concepção de expansão e interiorização das Ifes por meio da Expansão Fase I e do Reuni.

Ao identificarmos esses momentos de mudanças, cabe ressaltar que, historicamente, segundo Carvalho (2011), “a organização da universidade pública brasileira tem sido reestruturada ou reformada em conformidade com as forças políticas em movimento e de acordo com as orientações políticas dos governos instituídos”.

Entre as décadas de 1950 e 1970, de acordo com Souza (1991), “criaram-se universidades federais em todo o Brasil, ao menos uma em cada estado, além de universidades estaduais e particulares. A descentralização do ensino superior foi a vertente seguida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em vigor a partir de 1961”.

Para Fávero (2006, p.30), nos anos 1960 há um intenso movimento pela modernização do ensino superior no Brasil e entidades como a UNE passam a lutar pela Reforma Universitária. As Universidades elaboram planos de reformulação estrutural e isso resultará em um documento contendo propostas sobre as Diretrizes para a Reforma Universitária do Brasil. Em 1963, essas diretrizes são aprovadas pelo Conselho Universitário, porém, com o golpe militar de 1964, sua implantação é sustada. Em 1966, outras medidas oficiais são adotadas em relação às universidades e, entre elas, três merecem destaque, tendo sido elas já citadas anteriormente neste estudo: “o plano de assistência técnica estrangeira, consubstanciado pelos acordos MEC/USAID”; o “Plano Atcon” (1966) e o “Relatório Meira Mattos” (1968) (FÁVERO, 2006).

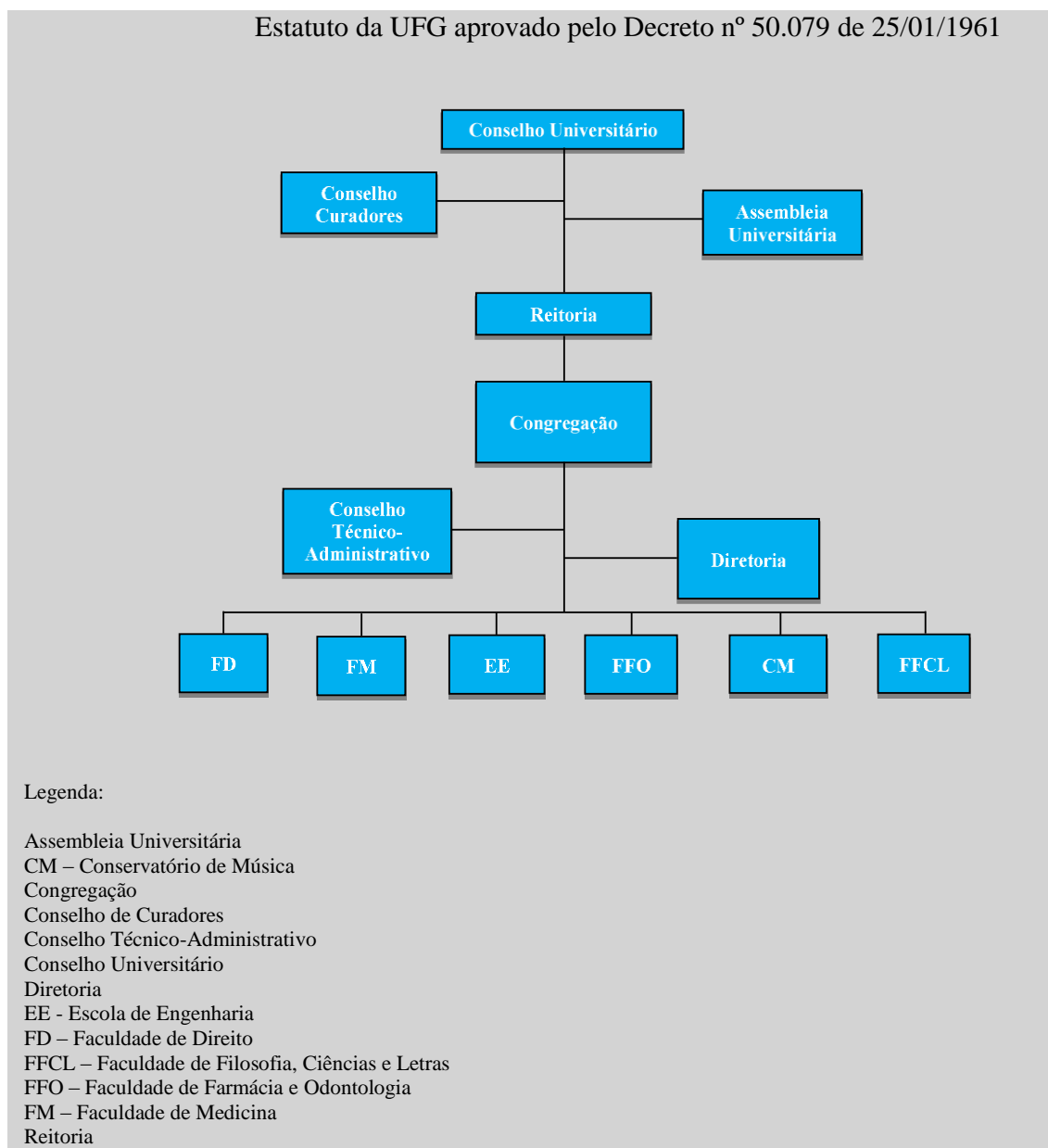
Há uma efervescência no movimento estudantil clamando por reformas, a mobilização com debates e manifestações de rua, o governo, diante das pressões instituiu o Grupo de Trabalho encarregado de estudar e propor soluções para a crise das universidades. Segundo Fávero (2006, p. 32) as medidas propostas pela Reforma, sobressaem: “o sistema departamental, o vestibular unificado, o ciclo básico, o sistema de créditos e a matrícula por disciplina, bem como a carreira do magistério e a pós-graduação”. Dentre as medidas, a departamentalização encontrou resistências desde o início da implantação da Reforma Universitária. De acordo com Fávero (2006, p. 32), “o departamento foi um espaço de alocação burocrático-administrativa de professores”.

### **3.2 Primeiro período (1960 a 1996)**

No primeiro período, correspondente aos anos entre 1960 e 1996, prevaleceram os princípios e os ideais da Reforma Universitária de 1968. A UFG foi criada nesse contexto, em 14 de dezembro de 1960.

Ao analisar o primeiro Estatuto, aprovado em 1961, podemos afirmar que a UFG nasce com uma estrutura simples, que segundo Griffin e Moohead (2006, p. 235) esse tipo de estrutura se caracterizam por uma “estrutura mecânica, pouca amplitude de controle e pelo alto grau de formalização e centralização”. Porém, já em seu primeiro Estatuto, notava-se seu crescimento, exemplificado a partir da criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. A agregação ou incorporação de qualquer instituto dependerá sempre do acordo do parecer favorável do Conselho Universitário e deliberação do Governo.

Figura 1 – Organograma UFG de 1961



Fonte: Elaboração própria, 2016, a partir do Estatuto da UFG, aprovado pelo Decreto nº 50.079, de 25 de janeiro de 1961.

Nessa estrutura, são órgãos de administração da UFG: o Conselho Deliberativo (Conselho Universitário), a Reitoria, o Conselho de Curadores e a Assembleia Universitária.

O Conselho Universitário, “*órgão consultivo e deliberativo, é constituído do Reitor, como Presidente, dos Diretores das unidades universitárias, de representante da Congregação de cada unidade da UFG, de um representante dos docentes livres da UFG, do Presidente do Diretório Central dos Estudantes da UFG e do ex-Reitor, professor catedrático em exercício que tenha exercido a Reitoria nos últimos três anos*” (Estatuto, p.2).

A Reitoria é “*órgão executivo central da UFG, cuja função é coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias, sob a orientação do Reitor*” (p.3). Este seria nomeado pelo Presidente da República entre os professores catedráticos, em lista tríplice, por votação uninominal pelo Conselho Universitário, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido.

Entre as principais atribuições do Conselho de Curadores estão: “*I - aprovar a proposta orçamentária e o orçamento da UFG, II - aprovar a abertura de créditos especiais e suplementares, III - autorizar despesas extraordinárias não previstas, aprovar as prestações de contas dos Diretores de Unidades, bem com aquela feita anualmente pelo Reitor, entre outras*” (p.5). Constituem o Conselho de Curadores: “*a) o Reitor, como Presidente; b) um representante de cada Congregação das unidades da UFG, escolhido anualmente pelo Conselho Universitário entre os professores em exercício da cátedra; c) um professor catedrático representante da Assembleia Universitária; d) um representante do Governo do Estado de Goiás; e) um representante do Ministério da Educação e Cultura*” (p.5)

Compete à Assembleia Universitária: “*I - tomar conhecimento do relatório anual do Reitor sobre as principais ocorrências da vida universitária e dos progressos e aperfeiçoamentos alcançados pelo UFG; II -assistir à entrega de títulos e diplomas honoríficos, e III -eleger seu representante no Conselho de Curadores*” (p.6). A Assembleia Universitária compõe-se: “*a) do corpo docente de todas as unidades de ensino da UFG; b) de um representante do corpo discente de cada unidade de ensino superior; e c) de um representante do corpo administrativo da UFG e do seu secretário, que funcionará também como secretário da Assembleia*”. (p.5).

A direção e a administração das unidades universitárias serão exercidas pelos seguintes órgãos: I -Congregação; II -Conselho Técnico-administrativo; e III -Diretoria.

A Congregação é o “*órgão superior na direção pedagógica, didática e administrativa de cada unidade de ensino. Será constituída: I -pelos professores catedráticos em exercício; II -pelos professores interinos; III - pelos professores eméritos e catedráticos em disponibilidade, os quais não terão votos ativos ou passivos ou farão parte de comissões universitárias; IV -por um representante dos docentes livres do estabelecimento; e V -por um representante dos professores adjuntos efetivos do estabelecimento*” (p.8)

O Conselho Técnico-Administrativo é o “*órgão consultivo e deliberativo das Escolas Superiores e será assim constituído: I - pelo Diretor que é seu membro nato e Presidente; II - por quatro professores catedráticos em exercício, representando cada série e eleitos pela Congregação*”. “*A Diretoria representada pelo Diretor é o órgão executivo que coordena,*

*fiscaliza e superintende todas as atividades da unidade universitária. O Diretor dos Institutos será nomeado pelo Governo, que o escolherá em uma lista tríplice, na qual serão incluídos os nomes dos professores catedráticos, eleitos por votação uninominal pela respectiva Congregação, e o de outro professor do mesmo instituto, eleito pelo conselho universitário. O Diretor terá mandato de três anos e só poderá figurar na lista tríplice seguinte pelo voto de dois terços da Congregação ou do conselho universitário” (p.8-9).*

Cabe salientar que todos os representantes do Conselho Universitário, do Conselho de Curadores e do Conselho Técnico-Administrativo fariam jus a uma gratificação pela presença nas reuniões dos respectivos órgãos.

Em 16 de dezembro de 1968, de acordo com o Decreto nº 63.817, o Presidente da República aprova o Plano de Reestruturação da Universidade Federal de Goiás, conforme organograma a seguir (Figura 2).

As unidades universitárias dividir-se-ão em subunidades, denominadas de departamento. A figura do departamento surge, então, como a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica e de distribuição de pessoal.

Figura 2 – Organograma UFG de 1968



Fonte: Elaboração própria, 2016, a partir do Plano de Reestruturação da UFG, aprovado pelo Decreto nº 63.817, de 16 de dezembro de 1968.

As matérias que constituirão objeto de ensino e de pesquisa da UFG serão distribuídas por duas áreas de conhecimento: “a Área I, de conhecimentos básicos, que incorpora os Institutos de Matemática e Física, Instituto de Química e Geociências, Instituto de Ciências

*Biológicas, Instituto de Ciências Humanas e Letras e o Instituto de Artes; e a Área II, de conhecimentos aplicados, que incorpora Faculdade de Direito, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Farmácia, Escola de Engenharia, Faculdade de Medicina, Escola de Agronomia e Veterinária (EAV), Faculdade de Educação e Instituto de Patologia Tropical. O Colégio Universitário e o Colégio de Aplicação serão integrados à Faculdade de Educação. O Instituto de Pesquisas e Industrialização Farmacêuticas será integrado à Faculdade de Farmácia. O Instituto de Bioquímica será integrado ao Instituto de Ciências Biológicas” (Plano de reestruturação, p.2)*

Além das unidades de ensino e pesquisa, a UFG contará com os seguintes órgãos suplementares, que serão vinculados à Reitoria: *“Biblioteca Central, Imprensa, Rádio, Departamento de Assistência Estudantil e Teatro Universitário” (P.2).*

Nas Unidades de Ensino e Pesquisa, a administração de cada unidade compreenderá: *“1 - O Conselho Departamental, com funções deliberativas no setor didático-científico e como órgão consultivo da administração; 2 - a Congregação, com funções que lhe sejam expressamente atribuídas em lei, no estatuto e nos regimentos; e 3 - a Diretoria, exercido pelo Diretor, com funções que lhe forem especificamente atribuídas. O Vice-Diretor será eleito pela Congregação” (P.3)*

A Administração Superior da UFG será composta por: 1-Conselho Universitário; 2 - Reitoria; 3 - Conselho de Curadores; 4 - Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa; e 5 - Assembleia Universitária.

*“O Conselho Universitário, órgão supremo de deliberação coletiva, terá composição, estrutura e atribuições definidas no Estatuto da UFG. A Reitoria é o órgão executivo central que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades universitárias. É exercida pelo Reitor e pelo Vice-Reitor. O Conselho de Curadores, órgão superior de controle da gestão financeira, terá composição, estrutura e atribuições definidas no Estatuto da UFG. O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa será órgão de supervisão, com atribuições deliberativas das atividades didáticas e dos projetos de investigação científica das unidades e subunidades, cabendo recurso de suas decisões ao Conselho Universitário. A Assembleia Universitária, por sua vez, terá composição e atribuições definidas no Estatuto da Universidade” (P.5)*

No Estatuto de 1970, a macro estrutura da administração superior da UFG se mantém em relação ao Plano de Reestruturação de 1968. São criados órgãos suplementares importantes ao funcionamento da Universidade, a saber: o Hospital das Clínicas, o Hospital Veterinário, o Instituto de Pesquisa e Industrialização Farmacêutica e o Colégio de Aplicação, que integram

as respectivas Unidades Universitárias, Faculdade de Medicina, Escola de Agronomia e Veterinária, Faculdade de Farmácia e Faculdade de Educação.

No Estatuto de 1970, o Conselho Universitário cria três Comissões Permanentes de suporte nas áreas de Legislação e Normas, de Assuntos Estudantis e de Integração Comunitária.

A Reitoria será auxiliada pelo Vice-Reitor e por dois Sub-Reitores, que serão nomeados pelo Reitor, ouvido o Conselho Universitário, e estes, na vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, serão sucessivamente chamados ao exercício da Reitoria. A Assembleia Universitária é a reunião da comunidade universitária, constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Cria-se o Colegiado de Curso, que terá atribuições relacionadas aos currículos, aos cursos, aos programas e planos de ensino, ao corpo docente e discente. Haverá um Colegiado para cada curso ou grupo de cursos afins, a critério do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, e reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre, sendo a primeira até uma semana antes do início e a segunda uma semana após o término do período letivo de cada curso.

Ademais, também surge a Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Copertide), cujas atribuições e competências são direcionadas para a admissão, o acompanhamento, a promoção e a demissão do corpo docente integrante da carreira do Magistério e dos auxiliares de ensino.

O Regimento Geral de 1972 disciplinará sobre os aspectos de organização e funcionamento comuns aos vários órgãos e serviços da UFG, complementando o Estatuto de 1970. Poucas foram as modificações introduzidas ao Regimento Geral de 1972 em relação ao Estatuto de 1970.

Assim, a administração universitária compreende três níveis: a) superior; b) de unidades, cursos e órgãos suplementares; e c) de departamentos. A administração superior tem como órgão consultivo a Assembleia Universitária, como órgãos deliberativos o Conselho Universitário, o Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e o Conselho de Curadores e, como órgão executivo, a Reitoria. A administração das unidades universitárias tem como órgãos deliberativos os Conselhos Departamentais e as Congregações e, como órgão executivo, a Diretoria. A coordenação de cursos tem como órgãos específicos deliberativos os Colegiados de Cursos e, como órgãos executivos, suas Presidências, as Diretorias de unidades respectivas e as Chefias dos Departamentos.

Entre as modificações, tem-se: o Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa passa a superintender e deliberar também nas atividades de extensão; o CCEP e o Conselho de

Curadores criam os Conselhos Plenos e as Câmaras Setoriais, cujas atribuições/composições serão definidas no Regimento do Conselho.

Passa a fazer parte da estrutura organizacional da Reitoria o Gabinete do Reitor, a Vice-Reitoria, a 1ª e a 2ª Sub-Reitorias. Ao Gabinete do Reitor ficam vinculadas a Copertide, a Assessoria Jurídica e a Assessoria de Planejamento. A 1ª Sub-Reitoria será exercida pelo 1º Sub-Reitor, nomeado pelo Reitor, ao qual compete superintender e coordenar as atividades e serviços de ensino, pesquisa e extensão. Ficam vinculados à 1ª Sub-Reitoria a Secretaria Geral de Cursos e o Museu Antropológico. A 2ª Sub-Reitoria será exercida pelo 2º Sub-Reitor, nomeado pelo Reitor, ao qual compete superintender e coordenar as atividades e serviços gerais de administração, material, finanças e obras.

Como órgãos suplementares, são criados o Departamento de Assistência Estudantil, cuja vinculação será estabelecida no Regimento da Reitoria, e a Policlínica, que será vinculada à Faculdade de Odontologia, além do Planetário, que será vinculado ao Instituto de Química e Geociências.

As alterações implantadas no Estatuto e Regimento Geral de 1981 modificam o Estatuto de 1970 e desmembram a Unidade Universitária Escola de Agronomia e Veterinária (EAV) em Escola de Agronomia (EA) e Escola de Veterinária (EV). Cria-se a Unidade Universitária Faculdade de Enfermagem e Nutrição. Pela primeira vez, aponta, em seus estatutos, que a Universidade, para consecução de seus objetivos, poderá se desdobrar em tantos *campi* quantos necessários, ouvido o Conselho Universitário. Surgem as Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e de Assuntos Estudantis, vinculadas à Reitoria. Extingue-se a Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Copertide) e, em seu lugar, cria-se a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

As principais alterações implantadas no Estatuto e no Regimento Geral de 1983 dizem respeito à reformulação curricular, objetivando a melhoria da graduação e a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Cria-se a Pró-Reitoria de Administração e Finanças e disciplina-se sobre a subordinação dos órgãos suplementares às Pró-Reitorias, da seguinte forma: Rádio Universitária à Pró-Reitoria de Graduação; Imprensa Universitária à Pró-Reitoria de Administração e Finanças; Biblioteca Central, Editora e Museu Antropológico à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; Teatro Universitário à Pró-Reitoria de Extensão; e a Coordenação de Educação Física e Desportos e a Coordenação de Programas Especiais à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (antiga Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis). Acrescentam-se as atribuições de pessoal ao Regimento Geral.

Em relação ao Estatuto e Regimento Geral de 1985, este difere-se de 1983 por: normatizar os *Campi* de Araguaína, Catalão, Firminópolis, Jataí e Porto Nacional; extinguir a Assessoria de Planejamento e criar a Coordenadoria de Planejamento, vinculando a ela o Escritório Técnico e Administrativo (ETA); cria o Centro de Processamento de Dados (CPD) como órgão suplementar; a Biblioteca Central, a Imprensa Universitária, a Rádio Universitária, o Teatro Universitário, a Editora, o Museu Antropológico, o Hospital das Clínicas (HC) e o Centro de Processamento de Dados passam a ser órgãos suplementares vinculados à Reitoria, mas o Regimento Geral é omissivo em relação à vinculação deste; o Regimento Geral normatiza as atribuições das Comissões que dão suporte ao Conselho Universitário.

Por fim, a Resolução ECU/CCEP/CC nº 002/1985 introduz alterações no Estatuto e no Regimento, entre elas, o Instituto de Patologia Tropical (Instituto Especializado) passa a ser Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública (IPTSP); a escolha do Chefe de Departamento deverá recair sobre um docente integrante da carreira do magistério superior, e não mais de um professor titular. As demais modificações recaem sobre as mudanças acadêmicas.

### **3.3 Segundo período (1996 a 2013)**

Esse período é marcado por dois fatores que influenciaram as políticas para a educação superior no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, de 1996) e o “gerencialismo” durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso. Segundo Carvalho (2011, p. 148), “a autonomia e gestão democrática – [...]sofrem constantes ataques por parte daqueles que pretendem implantar processos decisórios na universidade baseados nos ideais liberais/neoliberais e na democracia minimalista”. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996, de acordo com Cunha (2003 apud CARVALHO,2011), “caracteriza-se por esse princípio neoliberal minimalista, além de apresentar, em alguns aspectos, normatização ambígua”.

Já o modelo “gerencialista” é pautado em dois modelos organizacionais da administração pública: a administração pública gerencial (APG) e o governo empreendedor (GE). Os dois modelos compartilham valores como: produtividade, orientação ao serviço, descentralização, eficiência na prestação de serviço, utilização de mecanismos de mercado na administração pública e prestação de contas (somatório dos conceitos de responsabilização, transparência e controle) (OSBORNE e GAEBLER, 1992; ZECCHI, 2009; ARAÚJO e PINHEIRO, 2010)

O modelo de Governo Empreendedor, conforme Osborne e Gaebler (1992 apud ZECCHI, 2009) “mostrou o governo preocupado com um estilo pragmático de gestão pública, inspirado na teoria administrativa moderna, trazendo para os administradores públicos a linguagem e as ferramentas da administração privada”.

Os dez mandamentos do GE, para Osborne e Gaebler (1992 apud ZECCHI, 2009, p.356), se resumem conforme a seguir:

- 1) Governo catalisador: ao governo não compete, sozinho, assumir o papel de implementador de políticas públicas, sendo sua função harmonizar a ação de diferentes agentes sociais na solução de problemas coletivos;
- 2) Governo que pertence à comunidade: os governos devem abrir-se à participação dos cidadãos no momento de tomada de decisão;
- 3) Governo competitivo: os governos devem criar mecanismos de competição nas organizações públicas e entre organizações públicas e privadas, fomentando a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Esse tipo de governo vai contra o monopólio;
- 4) Governo orientado por missão: os governos devem deixar de lado o seguimento de normativas formais e migrar a atenção na direção da sua verdadeira missão;
- 5) Governo de resultados: os governos devem substituir o foco no controle de *inputs* pelo controle de *outputs* e impactos de suas ações, e, para isso, adotar a administração por objetivos;
- 6) Governo orientado ao cliente: os governos devem utilizar outra forma de trabalhar, que evite a autorreferencialidade pela lógica de atenção e necessidades dos clientes/cidadãos;
- 7) Governo empreendedor: os governos devem planejar estratégias, de modo a aumentar seus ganhos por meio de aplicações financeiras e da ampliação da prestação de serviços;
- 8) Governo preventivo: os governos devem evitar comportamentos reativos na solução de problemas pela ação proativa, elaborando um planejamento estratégico de modo a antever problemas potenciais;
- 9) Governo descentralizado: os governos devem envolver os funcionários nos processos deliberativos, aproveitando o seu conhecimento e sua capacidade inovadora, visto que é preciso melhorar a capacidade de inovação e resolução de pró-modelos da organização e reformas da

administração pública, de forma a aumentar a autoestima e a motivação dos colaboradores;

- 10) Governo orientado para o mercado: os governos devem promover e adentrar na lógica competitiva de mercado, investindo dinheiro em aplicações de risco, agindo como intermediário na prestação de certos serviços, criando agências regulatórias e institutos para prestação de informação relevante e, assim, abater custos transacionais.

O ofício OF/GAB/Nº 883/1995 do Gabinete do Reitor, encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação como justificativa para as mudanças estatutárias, traz o histórico de um longo processo de discussão ocorrido na UFG para que fossem realizadas as mudanças. Desde 1982, foi cumprida uma longa etapa, a começar pelo ano de 1984, no qual houve a mudança do Regime Seriado para os cursos de graduação; em 1987, foram extintos os Colegiados de Cursos e substituídos pelas Coordenadorias de Cursos; de 1989 a 1990, foi realizada a Estatuinte Interna, que, segundo o documento, deixou importantes análises e encaminhamentos; em 1994, a Reitoria apresenta uma nova proposta de Estatuto para a UFG, com um amplo debate, durante o ano de 1995, nas várias unidades e órgãos da Universidade.

No ofício OF/GAB/Nº 883/1995, são apresentados os vários problemas existentes no Estatuto em vigor, com algumas observações críticas, principalmente, à estrutura de funcionamento implantada até então:

- 1) A existência de uma grande quantidade de professores envolvidos no processo administrativo, necessitando-se de um elevado número de horas de trabalho nesta esfera das atividades universitárias;
- 2) A efetivação da estrutura de Colegiados de Cursos e das Coordenações os programas de pós-graduação como estruturas de poder paralelo ao da diretoria da Unidade Acadêmica, fazendo com que o diretor se tornasse simplesmente o “síndico” da unidade;
- 3) O excessivo número de instâncias para se tomarem as principais decisões acadêmico-administrativas dentro da Universidade, gerando burocracias emperradoras;
- 4) A existência de uma completa desarticulação entre o ensino de graduação e o ensino de pós-graduação;
- 5) O isolamento, o corporativismo e o individualismo existentes na estrutura departamental, aliada à departamentalização exagerada;
- 6) A necessidade de definir com precisão as atribuições de cada Conselho Superior da Universidade para evitar interpretações amplas que provocam constantes conflitos internos;
- 7) Carência de mecanismos adequados de interação da UFG com a sociedade;
- 8) A rigidez estrutural que não permite uma suficiente elasticidade para acompanhar a evolução do conhecimento e as exigências da sociedade;

- 9) Dificuldade de cooperação interdisciplinar, especialmente entre departamentos de diferentes Unidades Acadêmicas;
- 10) Carência de um processo de planejamento e avaliação institucional de caráter sistemático e continuado.

Assim, segundo o mesmo ofício OF/GAB/Nº 883/1995, discutiu-se um novo formato organizacional para a Universidade que, procurando atender aos atuais conceitos de administração estratégica e racional, baseou-se nos seguintes fundamentos:

- em contraposição a um modelo burocrático, procurou-se aquele que conseguisse propiciar maior maleabilidade, que produzisse mudanças exigidas pelo contexto atual com maior prontidão, que atendesse, eficientemente, às exigências relativas à abertura de novas áreas de pesquisa e a uma maior interação com a sociedade;
- procurou-se instituir estruturas mais leves, com menores níveis hierárquicos, com maior descentralização e, conseqüentemente, com maior autonomia para os seus organismos constituintes, dentro dos limites e normas gerais da instituição;
- definiu-se estruturas enxutas, com maior número de organismos específicos, com mais autoridade gerencial e agilidade acadêmica e administrativa;
- incentivou-se a ampliação da interdisciplinaridade, uma maior integração dos grupos de trabalho as várias áreas do conhecimento, e valorizou-se a participação de todos que trabalham nos diversos setores da Universidade, sejam acadêmicos ou administrativos.

Portanto, as soluções propostas no ofício OF/GAB/Nº 883/1995 para novo Estatuto no sentido de dirimir os problemas existentes foram:

- a) procurou-se definir as Unidades Acadêmicas, de tal modo que o número de professores envolvidos no processo administrativo-acadêmico seja o menor possível e os departamentos tenham um tamanho limite que procure viabilizar os trabalhos administrativo-acadêmicos. Assim, os professores estarão envolvidos com as seguintes funções administrativas: Diretor; Vice-Diretor, que na maioria das Unidades será, também, o Coordenador do Curso de Graduação; Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*; Chefes de Departamentos, quando existirem departamentos na Unidade. A subdivisão da unidade em departamentos exige que ela possua mais de 39 (trinta e nove) professores ou abrigue mais de um curso de graduação. Houve, portanto, uma drástica redução no número de departamentos na Universidade, pois os atuais Estatuto e Regimento permitem que existam departamentos com apenas 5 (cinco) professores;
- b) o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica que substituirá o Conselho Departamental será o organismo máximo de deliberação sobre todas as atividades da unidade, sejam elas de caráter acadêmico, administrativo ou financeiro. O Diretor da Unidade Acadêmica será o Presidente do Conselho Diretor e terá a responsabilidade de supervisionar todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade. Elimina-se a estrutura burocrática do Colegiado de Cursos, cria-se a Coordenadoria dos Cursos de Graduação, que realizará o seu trabalho em consonância com o Conselho Diretor da Unidade,

bem como a Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, que também farão seu trabalho em consonância com o Conselho Diretor.

Segundo esse documento, estará eliminado, portanto, o paralelismo de funções e surge, ainda, o ambiente propício para uma maior articulação entre os ensinos de graduação e pós-graduação; entre o ensino e a pesquisa; entre a graduação, a pós-graduação e a extensão.

- c) o Conselho Universitário (Consuni) será o organismo máximo de função normativa e deliberativa de planejamento da Universidade; o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) será o organismo de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade. Elimina-se, portanto, segundo o documento, o conflito existente até então, definindo-se claramente que o conselho deliberativo máximo da Universidade é o Conselho Universitário. Com a estrutura proposta para as Unidades Acadêmicas, em que o Conselho Diretor será o organismo de deliberação máximo em todos os assuntos da unidade, as decisões fundamentais para a Universidade serão tomadas apenas em duas instâncias: ou em um dos conselhos centrais ou no Conselho Diretor. Há, então, uma importante redução no número de instâncias decisórias.
- d) outro aspecto importante contido neste documento é o fato de que o Estatuto apresenta a possibilidade de a Universidade instituir Núcleos de Estudos e Pesquisa vinculados às Unidades Acadêmicas. Estes seriam absolutamente acadêmicos e, portanto, sem nenhuma atividade burocrática. Ademais, aglutinariam docentes, estudantes e técnico-administrativos, com objetivos comuns ao realizarem atividades de caráter didático-pedagógico, cultural, artístico, científico, tecnológico ou de extensão, com finalidades específicas ou multidisciplinares.
- e) institui o Conselho de Integração Universidade-Sociedade, de caráter não-deliberativo, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec) e as Comissões Coordenadoras das Atividades de Interação com a Sociedade em cada Unidade Acadêmica.

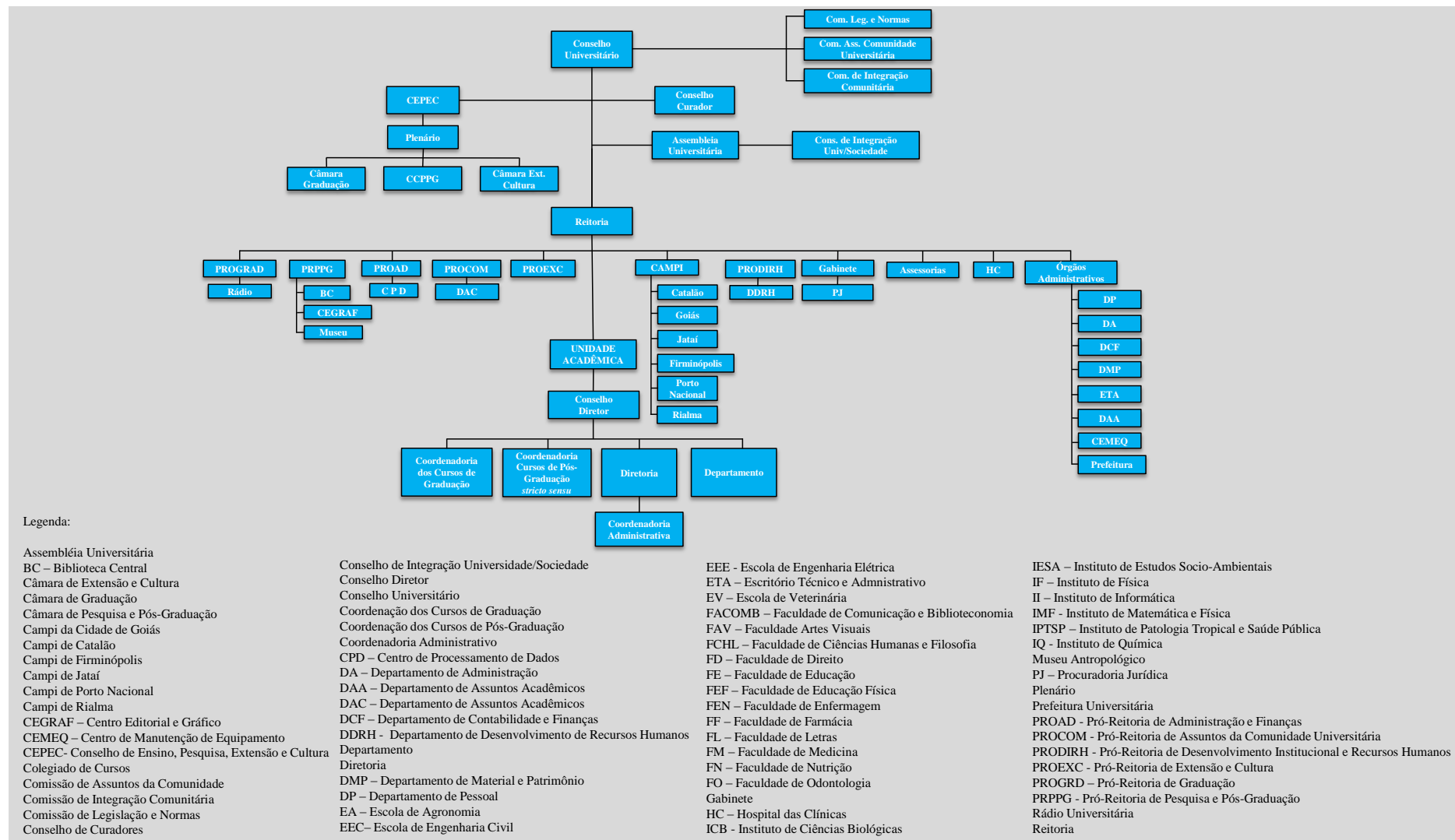
O Conselho de Integração Universidade-Sociedade será composto por representantes da comunidade universitária, empresários, trabalhadores, Governo Estadual, Governos Municipais onde a Universidade possui *Campi*, Assembleia Legislativa, Câmaras Municipais das cidades sede dos *Campi* do interior, Poder Judiciário, entidades não governamentais ligadas a ensino, pesquisa, extensão e cultura e, ainda, representantes dos aposentados e ex-alunos da Universidade, cujas principais finalidades não-deliberativas são: conhecer o Plano de Gestão da Universidade, suas políticas, estratégias gerenciais, projetos e programas; discutir o projeto científico, cultural, artístico e tecnológico da Universidade; e examinar as demandas existentes na sociedade, propondo novos empreendimentos, parcerias e atividades a serem desenvolvidas com os diversos setores do poder público e da sociedade civil.

Por sua vez, as Comissões Coordenadoras das atividades de Interação com a Sociedade, instituídas em cada Unidade Acadêmica, terão como objetivo intensificar as relações entre a Universidade e a sociedade através de cursos, consultorias, assessorias, simpósios,

conferências, debates, palestras, atividades assistenciais, artísticas, esportivas, culturais e prestação de serviços.

Portanto, segundo o organograma, a UFG estrutura-se da seguinte forma: a) Assembleia Universitária (não-deliberativa); b) Conselho de Integração Universidade/Sociedade (não deliberativo); c) Administração Central; d) Unidades Acadêmicas; Órgãos Suplementares; f) *Campi* do Interior (ESTATUTO, 1996).

Figura 3 – Organograma UFG de 1996



Fonte: Elaboração própria, 2016, a partir do Estatuto/Regimento UFG 1996 e Portarias: 3.435, 3.436, 3.437, 3.438, 3.439 e 3.440, de 4 de dezembro 1996.

De acordo com o novo Estatuto (1996, p.11), a UFG estrutura-se da seguinte forma:

a) Assembleia Universitária (não-deliberativa) é a reunião da comunidade universitária, constituída pelos corpos docente, discente, técnico e administrativo da Universidade. Será presidida pelo Reitor e convocada com as seguintes finalidades:

I - conhecer, por exposição do Reitor, as principais ocorrências da vida universitária e o plano anual de suas atividades;

II - assistir à entrega de diplomas honoríficos e de medalhas de mérito.

b) Conselho de Integração Universidade/Sociedade (não-deliberativo) é um órgão consultivo da Administração Superior e se constitui em espaço privilegiado de interlocução com vários setores da sociedade.

c) Administração Central, composta pelo Conselho Universitário, Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, Conselho de Curadores e Reitoria.

O Conselho Universitário (Consuni) é o organismo máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) é o organismo de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade. Estruturar-se-á em duas instâncias de deliberação: o Plenário e as Câmaras Setoriais de Câmara de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura.

O Conselho de Curadores é o organismo de fiscalização econômico-financeira da Universidade, podendo se estruturar em câmaras, cujas composições serão definidas em seu Regimento.

A Reitoria, órgão executivo central, administrará, coordenará, fiscalizará e superintenderá todas as atividades universitárias, função a ser exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado por Pró-Reitorias, Chefia de Gabinete, Procuradoria Jurídica, Coordenadorias, Assessorias Especiais e Órgãos Suplementares e Administrativos.

d) As Unidades Acadêmicas serão constituídas pelo Conselho Diretor, Diretoria, Coordenadoria dos cursos de graduação, Coordenadoria dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e Departamentos.

O Conselho Diretor é o organismo máximo deliberativo e de recurso da unidade acadêmica em matéria acadêmica, administrativa e financeira.

A Diretoria, órgão executivo central que administra, coordena e superintende todas as atividades da unidade acadêmica, será exercida pelo Diretor,

auxiliado pelo Vice-Diretor e assessorado pelo Coordenador da Coordenadoria Administrativa da unidade.

A Coordenadoria de Curso terá um coordenador escolhido pelo Conselho Diretor, que terá a competência de planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do curso. Nas Unidades acadêmicas que oferecem cursos de pós-graduação serão constituídas Coordenadorias de Pós-Graduação, com um coordenador responsável por implantar, desenvolver, administrar e acompanhara política da unidade nesse âmbito.

Os Departamentos terão como principal atribuição melhor desenvolver as atividades administrativo-acadêmicas das Unidades. Para isso, a Unidade Acadêmica poderá criar departamentos obedecendo às seguintes restrições: entre 40 e 59 docentes, terá no máximo dois departamentos; a cada vinte docentes, deverá acrescentar um departamento, até o limite de oito.

- e) Os Órgãos Suplementares com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras fornecerão apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.
- f) Os *Campi* do Interior desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e extensão, no sentido de dar maior acesso à Universidade e interiorizar sua atuação.

O Estatuto e o Regimento Geral de 1996 não estabelecem quais são os órgãos suplementares da UFG, tampouco suas vinculações, assim como não estabelecem quais são os *Campi* do Interior. No art. 53, § 2º do Regimento Geral diz que *A estrutura, a vinculação e as atribuições específicas de cada Órgão Suplementar serão definidas em Resolução do CONSUNI e em Regimento do Órgão*; da mesma forma para os *Campi* do Interior, conforme art. 54, parágrafo Único.

Em 2003, foram aprovadas, pelo Ministério da Educação e do Desporto, algumas alterações estatutárias, mas a estrutura organizacional e o poder decisório mantiveram-se inalterados. Os Órgãos Suplementares, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras, fornecerão apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, sendo eles: *I- Rádio Universitária; II- Centro Editorial e Gráfico; III- Museu Antropológico; IV- Biblioteca Central; V- Centro de Processamento de Dados; e VI- Hospital das Clínicas. Por sua vez, os Campi do interior são os seguintes: I- Catalão; II- Jataí; III- Firminópolis; IV- Goiás; e V- Rialma.*

A partir de 2003, a UFG passa por uma profunda mudança, impulsionada pelo vertiginoso crescimento implantado pelo Governo Federal no ensino superior. Nesse ano, foi

lançado o Programa de Expansão Fase I, *com o objetivo de promover a interiorização da educação superior pública federal*. Com isso, o número de municípios atendidos pelas universidades passou de 114, em 2003, para 237, até o final de 2011. Desde o início da expansão, foram criadas 14 novas universidades e mais de 100 novos *campi*, que possibilitaram a ampliação de vagas e a criação de novos cursos de graduação (REUNI, 2010).

Em 2007, foi criado o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), que, somado ao Programa Expansão Fase I, possibilitou a ampliação do número de cursos e de vagas nas universidades federais. *Seu objetivo era criar condições para a ampliação do acesso e da permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais* (BRASIL, 2007).

Com o Reuni, o governo federal adotou uma série de medidas para retomar o crescimento do ensino superior público, criando condições para que as universidades federais promovam a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal de educação superior. Os efeitos da iniciativa podem ser percebidos pelos expressivos números da expansão, iniciada em 2003 e com previsão de conclusão até 2012, conforme citado acima.

As ações do programa contemplam o aumento de vagas nos cursos de graduação, a ampliação da oferta de cursos noturnos, a promoção de inovações pedagógicas e o combate à evasão, entre outras metas que têm o propósito de diminuir as desigualdades sociais no país (REUNI, 2010).

O Reuni tenta dar respostas à crise do sistema de ensino superior, ao mesmo tempo em que valoriza a introdução de novos arranjos organizacionais e de novos mecanismos de gestão para obter mais eficiência no gasto público com a suposição básica de que a contratualização de resultados é a aposta certa para resolver os problemas de expansão do sistema em curto prazo. *Ao trazer para a agenda dos sistemas educacionais os temas da eficiência, da eficácia, da efetividade, do controle de resultados, da produtividade, dos custos, das metas, dos indicadores e do contrato de gestão, entre outros, vincula-se, de forma estreita, às orientações “gerencialistas” que têm marcado profundamente a discussão sobre a reforma do Estado brasileiro, produzindo alterações importantes no modo de funcionamento das instituições* (ARAÚJO; PINHEIRO, 2010).

### **3.4 Terceiro período – a partir de 2013**

Esse processo de mudanças, crescimento e interiorização que a UFG vem sofrendo nos últimos anos (2003 a 2012) levou o Consuni a instituir, em 2011, uma Comissão formada por docentes, técnico-administrativos e discentes com o intuito de reformular o Estatuto e o Regimento Geral da UFG.

Alguns dados quantitativos elaborados pela Comissão (2011) ajudam-nos a compreender o grau dessas mudanças:

Tabela 1 – Dados quantitativos UFG 2005-2012

UFG	2005	2012	Δ%
Número de Matrículas Presenciais	12.912	21.240	66
Número de Matrículas em EaD	0	1.162	-
Número de Vagas no Vestibular	3.055	6.544	114
Número de Cursos de Graduação	73	144	97
Número de Cursos de Mestrado	28	56	100
Número de Cursos de Doutorado	10	27	170
Número de professores	1.182	2.162	83
Número de TAE	2.203	2.336	6
Número de professores Mestres	418	668	60
Número de professores Doutores	623	1.473	136
Número de Matrículas nos Mestrados	847	2.232	164
Número de Matrículas nos Doutorados	172	867	404
Número de Projetos de Pesquisa na PRPPG	965	1.639	70
Número de Cursos (Grad.+Ms+Dr) em Goiânia	111	183	65
Número de Cursos (Grad.+Ms+Dr) em Catalão	7	26	271
Número de Cursos (Grad.+Ms+Dr) em Goiás	1	4	300
Número de Cursos (Grad.+Ms+Dr) em Jataí	9	27	200

Fonte: Comissão de Renovação do Estatuto, 2011.

A Tabela 1 demonstra um nítido crescimento da UFG no período entre 2005 e 2012. Segundo a Comissão (2011),

como consequência dessas mudanças pode-se afirmar que há uma reconfiguração da UFG, tanto na parte acadêmica quanto na cultural, política e geográfica, decorrendo daí uma série de problemas que geram a necessidade de uma urgente atualização estatutária para que a Universidade possa melhor desenvolver suas atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

Sendo, agora, uma Universidade que se configura com uma estrutura administrativa multirregional,

é preciso reestruturá-la como tal e, para isso, é preciso redefinir seus conselhos superiores, as funções de cada um deles e as representações ali presentes, que precisam incluir, de forma adequada, as representações regionais. Se isso não

for realizado, poderá haver sérios entraves ao seu funcionamento, uma vez que a lógica de estruturação dos conselhos atuais (Consuni e Cepec) não previa a mudança espacial e acadêmica da UFG” (COMISSÃO, 2011).

Após amplas discussões e considerando-se a existência de uma nova realidade para a UFG, com todas as suas tensões e problemas, a Comissão (2011) apresenta as propostas para alterar o documento básico da Universidade, que serão apresentadas a seguir e estão embasadas nos seguintes fundamentos:

- I – implantação de uma Universidade que desenvolva suas atividades de forma mais colaborativa e que integre, numa articulação orgânica, os componentes de sua estrutura multirregional;
- II – estruturação da Universidade de forma mais maleável, para que possam ser produzidas mudanças, exigidas pela sociedade, com maior prontidão;
- III – desconcentração da normatização, implementação e acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão para os câmpus instalados em diversas regiões do estado de Goiás;
- IV – implantação de novos conselhos e câmaras que permitam às estruturas regionais desenvolver com mais agilidade suas atividades;
- V – implementação de uma Universidade que tenha uma estrutura leve, com número “ideal” de níveis hierárquicos – considerando sua complexidade –, com maior autonomia para os seus organismos constituintes, dentro dos limites e normas gerais da instituição;
- VI – definição de representações para os conselhos superiores que considere a nova realidade multirregional da UFG, que exige a implementação de representações para todas as regionais;
- VII – definição de uma estrutura de Conselhos nas regionais e na Universidade que permita, em suas instâncias, uma análise, normatização e acompanhamento das atividades cotidianas institucionais de forma desconcentrada; e
- VIII – ampliação da possibilidade de haver o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

Diante da situação apresentada, a Comissão (2011) aponta as soluções encontradas para os problemas apresentados. A primeira delas foi estruturar a UFG em regionais, instalando a Regional Goiânia (sede da Universidade), a Regional Catalão, a Regional Jataí, a Regional Goiás e a Regional Cidade Ocidental, em fase de estudos de viabilidade de implantação. O Conselho Universitário poderá criar novas regionais em caso de expansões futuras (COMISSÃO, 2011).

A estruturação de novas expansões nos *campus* dos municípios de Catalão, Goiás e Jataí e a *quebra* da rigidez estrutural que não permite a abertura de novos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* vinculados às Unidades Acadêmicas já estabelecidas levou a Comissão (2011) a *fazer a proposta de que possam existir, além das Unidades Acadêmicas, novos organismos acadêmicos, que seriam chamados de Unidades Acadêmicas Especiais e*

*abrigariam um ou mais cursos de graduação ou de pós-graduação stricto sensu. Esse novo organismo acadêmico teria um funcionamento similar e poderia ser considerado como um embrião para a constituição de uma futura Unidade Acadêmica, além de abrigar novos cursos de graduação que, por suas peculiaridades e características, não pudessem se instalar em uma das Unidades já existentes (COMISSÃO, 2011).*

Com relação à multidisciplinaridade,

poderão ser criados comitês nas Pró-Reitorias ou Coordenações que assessoram as diretorias das regionais para a gestão de atividades multidisciplinares que efetuem a gerência de cursos, núcleos e laboratórios da Universidade que, por suas características multidisciplinares, não puderem se vincular, no entender da Câmara Superior Setorial correspondente, a nenhuma Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial. Há, também, a possibilidade da instalação de Núcleos de Estudos, Pesquisa e Extensão nas Unidades Acadêmicas, nas Unidades Acadêmicas Especiais, na unidade específica que desenvolverá a educação básica ou nos comitês instituídos nas Pró-Reitorias ou Coordenações que assessoram as diretorias das regionais da UFG (COMISSÃO, 2011).

Com relação às condições para se instalarem novas Unidades Acadêmicas nos *campus* das diversas regionais, a Comissão (2011) entendeu seria necessário a existência de, pelo menos, uma das seguintes condições acadêmicas:

- a) a aglutinação de, pelo menos, quatro cursos de graduação de uma mesma área de conhecimento;
- b) a aglutinação de, pelo menos, três cursos de graduação e de um curso de mestrado;
- c) a aglutinação de, pelo menos, dois cursos de graduação e de dois cursos de mestrado; e d) a aglutinação de, pelo menos, dois cursos de graduação e de, pelo menos, um mestrado e um doutorado. Além disso, a criação de uma nova Unidade só ocorreria se estivessem viabilizadas as instalações físicas para o seu funcionamento e definidas as gratificações para os seus dirigentes.

Para não incorrer na sobrecarga e *agigantamento* do Consuni e do Cepec ao incluir as representações das regionais, a Comissão (2011) aponta para a necessidade estruturar o Conselho Gestor, sendo a instância máxima de decisão nas regionais, cabendo recurso ao *novo Consuni, que seria definido a partir das representações dos Conselhos Gestores das diversas regionais* (COMISSÃO, 2011).

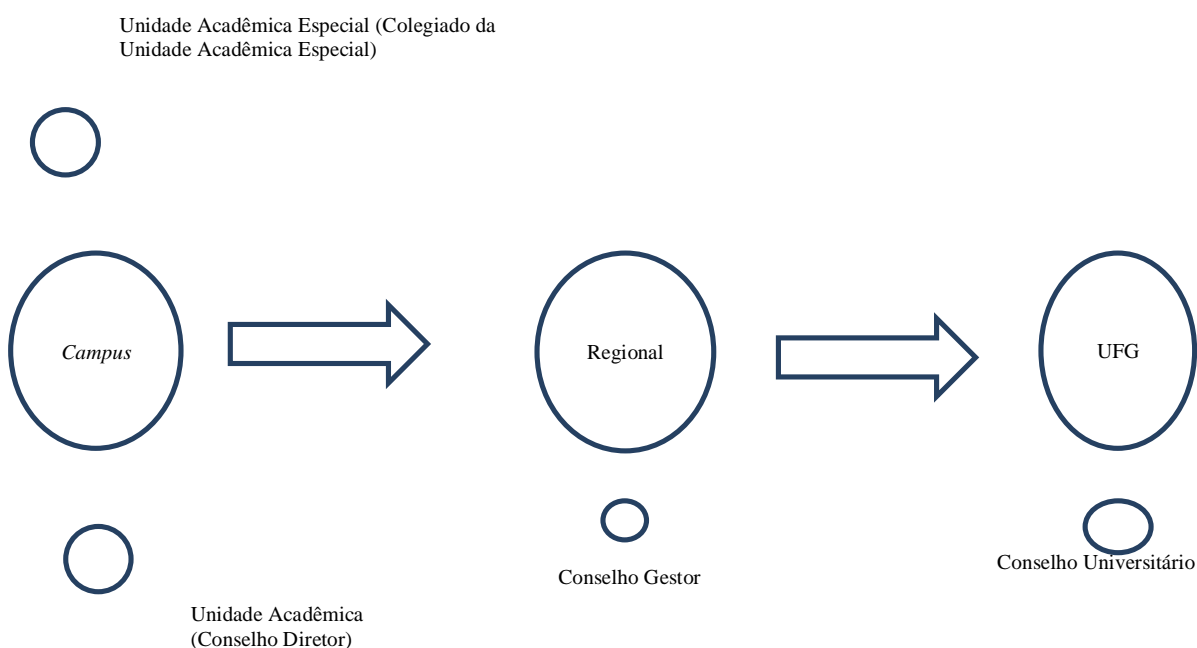
Assim, seria aplicada também para o Cepec, segundo a Comissão (2011), *seria constituído por Câmaras Regionais de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, e de*

*Extensão e Cultura, que funcionariam em cada regional e assim o Plenário do Cepec seria instância recursal constituído por representações das Câmaras Superiores.*

A UFG, na lógica da Comissão (2011), passaria a existir duas *linhas* principais de decisões conforme ilustrado a seguir:

A Figura 4 mostra, esquematicamente, a linha do *Consuni*.

Figura 4 – Linha do Consuni



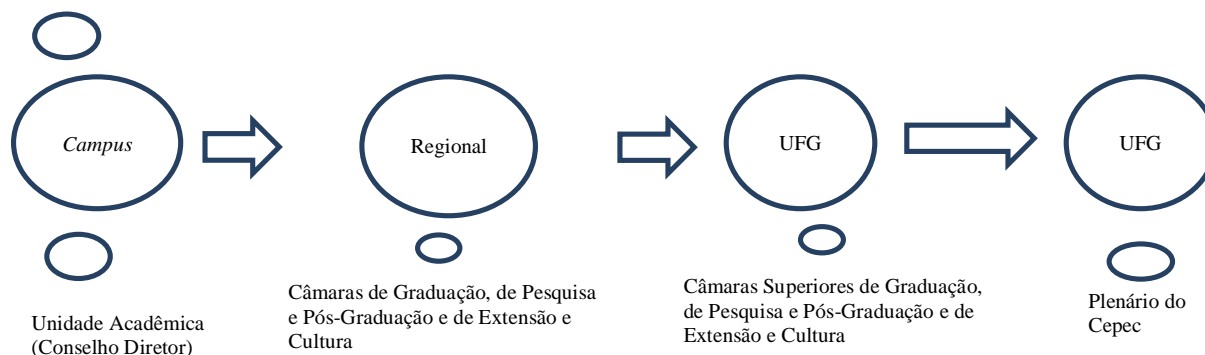
Fonte: Figura elaborada pela Comissão (2011).

A essa “linha” pertenceriam os colegiados superiores em cada uma de suas instâncias e, por isso mesmo, poderiam discutir todos os assuntos de cada uma das instâncias. Entretanto, os assuntos básicos dessa “linha” são todos aqueles que não são diretamente associados ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura, pois eles estão diretamente associados à “linha do Cepec” (COMISSÃO, 2011).

A Figura 5 mostra, esquematicamente, a “linha do Cepec”.

Figura 5 – Linha do Cepec

Unidade Acadêmica Especial (Colegiado da Unidade Acadêmica Especial)

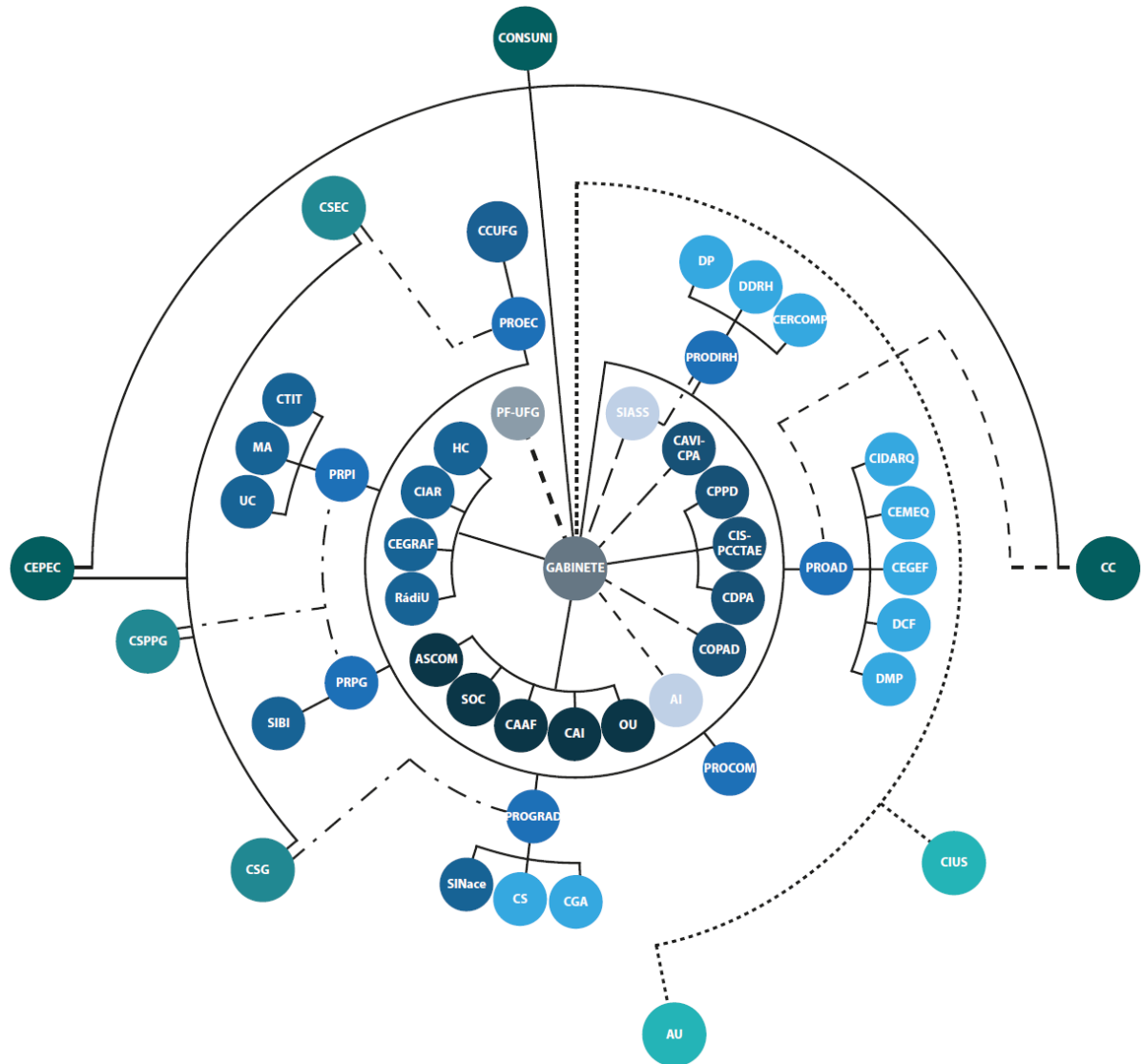


Fonte: Figura elaborada pela Comissão (2011).

A essa “*linha*” pertencem os colegiados encarregados dos assuntos relacionados diretamente à graduação, pesquisa e pós-graduação, extensão e cultura. Todos os assuntos da “*base*” teriam de passar por instâncias deliberativas dos *campus* e das regionais: Conselhos Diretores, Colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais e/ou Câmaras Regionais Setoriais dos *campus* (COMISSÃO, 2011).

Diante desse diagnóstico, apresentado pela Comissão (2011) de Renovação Estatutária, legitimada pelo Conselho Universitário, o Estatuto foi aprovado na reunião dos três conselhos, realizada no dia 29 de novembro de 2013, e pela Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2014-MEC, publicada no DOU em 24 de janeiro de 2014. O Regimento Geral foi aprovado na Reunião Conjunta dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores da UFG, na plenária realizada em 17 de abril de 2015, e passa a ter a seguinte configuração:

Figura 6 –Organograma UFG de 2013



**Legenda:**

- Relacionamento de Subordinação Hierárquica
- - - Relacionamento de Supervisão e Fiscalização
- · - Relacionamento Técnico-Normativo
- · · Relacionamento Consultivo
- Relacionamento de Assessoramento

- |                           |                               |                                                               |
|---------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| ■ Assessorias Especiais   | ■ Conselhos Não Deliberativos | ■ PF-UFG - Procuradoria Federal                               |
| ■ Câmaras Superiores      | ■ Gabinete                    | ■ Pró-Reitorias                                               |
| ■ Conselhos Deliberativos | ■ Órgãos Administrativos      | ■ SIASS - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor |
| ■ Comissões Especiais     | ■ Órgãos Suplementares        |                                                               |

- ASCOM - Assessoria de Comunicação Social
- AU - Assembleia Universitária
- CAI - Auditoria Interna
- CAI - Coordenadoria de Assuntos Internacionais
- CAAF - Coordenação de Ações Afirmativas
- CAVI-CPA - Comissão de Avaliação Institucional
- CDPA - Coordenação de Processo Administrativo
- CCUFG - Centro Cultural UFG
- CEGEF - Centro de Gestão do Espaço Físico
- CEGRAF - Centro Editorial Gráfico
- CEMEQ - Centro de Manutenção de Equipamentos
- CEPEC - Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura
- CERCAMP - Centro de Recursos Computacionais
- CGA - Centro de Gestão Acadêmica
- CIAR - Centro Integrado de Aprendizagem em Rede
- CIDARQ - Centro de Informação e Documentação Arquivística
- CIS-PCCTAE - Comissão Interna de Superv. Plano Carreira Técnicos
- CIUS - Conselho de Integração Universidade-Sociedade
- CONSUNI - Conselho Universitário
- COPAD - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
- CPA - Comissão Própria de Avaliação
- CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente
- CS - Centro de Seleção
- CSEC - Câmara Superior de Extensão e Cultura
- CSG - Câmara Superior de Graduação

- CSPPG - Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação
- CTIT - Coordenação de Transferência e Inovação Tecnológica
- CC - Coordenação de Transferência e Inovação Tecnológica
- CC - Conselho de Curadores
- DCF - Departamento de Contabilidade e Finanças
- DDRH - Departamento de Desenvolvimento e Recursos Humanos
- DMP - Departamento de Material e Patrimônio
- DP - Departamento do Pessoal
- GR - Gabinete do Reitor
- HC - Hospital das Clínicas
- MA - Museu Antropológico
- OU - Ouvidoria da Universidade
- PF-UFG - Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Goiás
- PROAD - Pró-Reitoria de Administração e Finanças
- PROCOM - Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária
- PRODIRH - Pró-Reitoria de Desenv. Institucional e Recursos Humanos
- PROEC - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
- PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
- PRPI - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
- PRPG - Pró-Reitoria de Pós-Graduação
- RádIU - Rádio Universitária
- SOC - Secretaria de Órgãos Colegiados
- SIASS - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor
- SIBI - Sistema de Bibliotecas UFG
- SINAce - Sistema Integrado de Núcleos de Acessibilidade
- UC - Unidade de Conservação

Fonte: PRODIRH/UFG.

A UFG, com a aprovação do novo Estatuto (2014), passa a se constituir por uma universidade composta por *múltiplos campus, com estruturas administrativas multirregionais* (p.4). Instaladas em cinco Regionais: Goiânia (*Campus Samambaia, Colemar Natal e Silva, Aparecida de Goiânia e Firminópolis*), Catalão (*Campus Catalão*), Goiás (*Campus Goiás*), Jataí (*Campus Jatobá e Riachuelo*) e, em fase de implantação, a Regional Cidade Ocidental (*Campus Cidade Ocidental*).

A estrutura da UFG passa a ter a seguinte configuração:

- I – Administração Central da Universidade;
- II – Regionais da UFG e seus *campus*;
- III – Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais.

A Administração Central da UFG constitui-se de: Assembleia Universitária, Conselho de Integração Universidade-Sociedade, ambas de caráter não deliberativo, Conselho Universitário (Consuni), Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec), Conselho de Curadores e Reitoria (p.10).

A Assembleia Universitária é a congregação da comunidade universitária, constituída pelos professores, estudantes e técnico-administrativos em educação da Universidade. Será presidida pelo Reitor e convocada com as seguintes finalidades não deliberativas: conhecer, por exposição do Reitor, as principais ocorrências da vida universitária e o plano anual de suas atividades; assistir à entrega de diplomas honoríficos e medalhas de mérito; e debater outras questões relevantes para a comunidade universitário (p.10).

O Conselho de Integração Universidade-Sociedade é um fórum não deliberativo da Administração Central da Universidade e se constitui em espaço privilegiado de interlocução com vários setores da sociedade. Será presidido pelo Reitor e convocado com as seguintes finalidades não deliberativas: conhecer o plano de gestão da Universidade, suas políticas, estratégias gerenciais, projetos e programas; discutir a política científica, cultural, artística e tecnológica da Universidade; e examinar as demandas existentes na Sociedade, propondo novos empreendimentos, parcerias e atividades a serem desenvolvidas com diversos setores do poder público e da sociedade civil (p.10-11).

O Conselho Universitário (Consuni) é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade” (p.12), enquanto o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) é o órgão de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas, de interação com a sociedade e se estrutura em três instâncias de deliberação: o Plenário, as Câmaras Superiores Setoriais e as Câmaras Regionais Setoriais (p.16). As Câmaras Setoriais são as seguintes: de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura. As Câmaras Superiores Setoriais constituir-se-ão em instâncias de recursos das decisões das Câmaras Regionais Setoriais, e o Plenário do Cepec será a instância de recurso às decisões das Câmaras Superiores Setoriais.

O Conselho de Curadores é o “órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade, podendo se estruturar em câmaras, cujas composições e competências serão definidas em seu Regimento” (p.23).

A Reitoria, “órgão executivo central que administra e fiscaliza todas as atividades universitárias, será exercida pelo Reitor, nomeado na forma da lei, auxiliado pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-Reitorias, Chefia de Gabinete, Coordenadorias, Assessorias Especiais e Órgãos Suplementares e Administrativos da Universidade” (p.26).

As Pró-Reitorias, responsáveis por supervisionar e coordenar as respectivas áreas de atuação são as seguintes: I-Pró-Reitoria de Graduação; II-Pró-Reitoria de Pós-Graduação; III-Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação; IV-Pró-Reitoria de Extensão e Cultura; V-Pró-Reitoria de Administração e Finanças; VI-Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos; VII-Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária. Cada Pró-Reitor terá um Pró-Reitor Adjunto, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, além de assessorá-lo em suas atividades e presidir as Câmaras Regionais de Graduação, de Pesquisa e de Pós-Graduação, bem como de Extensão e Cultura, no caso dos Pró-Reitores Adjuntos de Graduação, Pós-Graduação e de Extensão e Cultura, respectivamente (p.27).

As Regionais da UFG e seus campus constituem-se de: Conselhos Gestores das regionais, Câmaras Regionais Setoriais e Diretorias das Regionais.

O Conselho Gestor da regional da UFG é o organismo máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento de cada regional (p.28). Poderá ser convocado pelo Diretor ou por requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Vice-Reitor ou por requerimento da maioria de seus membros, no caso da Regional Goiânia. O Reitor e os Pró-Reitores poderão participar, com direito a voz e a voto, do Conselho Gestor de qualquer regional, e, quando presente, o Reitor presidirá a reunião. Terão assento nas reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, um representante dos Sindicatos dos Docentes, dos Técnico-Administrativos em Educação da UFG, Diretório Central dos Estudantes, e os diretores de órgãos suplementares e administrativos instalados na regional, que não fazem parte do Conselho.

O Conselho Gestor compõe-se dos seguintes representantes:

- 1) o Vice-Reitor, como Presidente, com direito apenas a voto de qualidade, no caso da Regional Goiânia, ou o Diretor da Regional, como Presidente, com direito apenas a voto de qualidade, no caso das regionais que não sejam a Regional Goiânia;
- 2) o Vice-Diretor da regional, que não seja a de Goiânia, e os Coordenadores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura da regional que não seja a Regional Goiânia, bem como outras coordenações criadas e aprovadas pelo Conselho Universitário e que venham a formar um paralelismo com as Pró-Reitorias da UFG;
- 3) os Pró-Reitores Adjuntos, no caso da Regional Goiânia;
- 4) os Diretores das Unidades Acadêmicas;
- 5) os Chefes das Unidades Acadêmicas Especiais;
- 6) o dirigente da unidade específica que desenvolverá a educação básica na UFG;
- 7) um representante, escolhido dentre os dirigentes dos Órgãos Suplementares instalados na regional;
- 8) um representante, escolhido dentre os dirigentes dos Órgãos Administrativos instalados na regional;
- 9) representantes dos docentes lotados na regional da UFG, eleitos por seus pares, em número nunca inferior à representação definida nos incisos X e XI

- e igual ao necessário para atender à condição de que o Conselho precisa ter, no mínimo, 70% de pessoas que sejam professores da UFG;
- 10) representantes dos técnico-administrativos em educação lotados na regional da UFG, eleitos por seus pares, em número correspondente a 15% (quinze por cento), desprezada a fração dos membros nominados nos incisos I ao VI; e
  - 11) representantes estudantis matriculados na regional da UFG, eleitos por seus pares, em número correspondente a 15% (quinze por cento), desprezada a fração dos membros nominados nos incisos I ao VI.

As Câmaras Regionais Setoriais são *organismos de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade no âmbito da regional* (p.32).

A Diretoria de cada regional, *órgão executivo central que administra e fiscaliza todas as atividades desenvolvidas na regional, será exercida pelo Diretor, nomeado na forma da lei, auxiliada pelo Vice-Diretor e assessorada pelas Coordenações, Secretaria de Gabinete, Assessorias e Órgãos Suplementares e Administrativos das regionais. A Regional Goiânia, sede da UFG, será dirigida pela Reitoria da Universidade* (p.32).

As Unidades Acadêmicas são *organismos acadêmicos que abrigarão cursos de graduação, de mestrado e de doutorado e desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e extensão* (p.34). Elas se constituem de: Conselho Diretor, Diretoria, Coordenações dos Cursos de Graduação, Coordenações de Estágios, Núcleos Docentes Estruturantes e Coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

O Conselho Diretor é o *órgão máximo deliberativo e de recurso da Unidade Acadêmica em matéria acadêmica, administrativa e financeira* (p.35)

A Diretoria, *órgão executivo central que administra, coordena e superintende todas as atividades da Unidade Acadêmica, será exercida pelo Diretor, auxiliado pelo Vice-Diretor e pelo Coordenador Administrativo da Unidade* (p.39).

Os Cursos de Graduação da UFG terão *Coordenadores e Vice-Cordenadores que planejarão e acompanharão o desenvolvimento das atividades do curso. Para cada Curso de Graduação, haverá uma Coordenação de Estágio Curricular, com atribuições estabelecidas pelo CEPEC. Para cada Curso de Graduação, haverá um Núcleo Docente Estruturante (NDE), que terá a competência de atuar no processo de consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, nos termos aprovados pela Câmara Superior de Graduação* (p.40).

Nas Unidades Acadêmicas que oferecem programas de pós-graduação *stricto sensu*, serão constituídas Coordenadorias de Pós-Graduação, com coordenadores responsáveis pela administração e pela fiscalização das atividades desenvolvidas pelos programas no âmbito da Unidade.

A Unidade Acadêmica Especial é um *organismo acadêmico que abriga um ou mais cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação e desenvolverá as atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo vir a se transformar em uma Unidade Acadêmica quando as condições estabelecidas no artigo 59 estiverem cumpridas* (p.41).

As Unidades Acadêmicas Especiais constituem-se: do Colegiado da Unidade Acadêmica Especial, da Chefia da Unidade Acadêmica Especial, das Coordenações dos Cursos de Graduação, quando houver mais de um curso de graduação, das Coordenações de Estágios, dos Núcleos Docentes Estruturantes e das Coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, se eles existirem na Unidade Acadêmica Especial.

O Colegiado da Unidade Acadêmica Especial é o *organismo máximo deliberativo e de recurso da Unidade Acadêmica Especial em matéria acadêmica, administrativa e financeira* (p.42)

A Chefia, *órgão executivo central que administra, coordena e superintende todas as atividades da Unidade Acadêmica Especial, será exercida pelo Chefe, auxiliado pelo Subchefe e pelo Secretário Administrativo da Unidade* (p.45).

Para cada curso de graduação haverá uma Coordenação de Curso que se estruturará e funcionará conforme o estabelecido no artigo 70, bem como uma Coordenação de Estágio Curricular, com atribuições estabelecidas pelo Cepec. Ainda, terá um Núcleo Docente Estruturante (NDE), cuja competência é atuar no processo de consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, nos termos aprovados pela Câmara Superior de Graduação.

Nas Unidades Acadêmicas Especiais que *oferecem programas de pós-graduação stricto sensu serão constituídas Coordenadorias de Pós-Graduação que serão regulamentadas pelas normas estabelecidas no artigo 73* (p.47).

### **3.5 Participação no processo de gestão da UFG**

Outro aspecto a ser considerado quando se discutem instituições sociais educacionais, como as universidades, é como se dá a questão da participação dos segmentos na estrutura de poder. Como já explicitado, os conceitos de participação e de poder, segundo Chauí (2006, p. 147) *trazem consigo a ideia de descentralização do poder como democratização das decisões políticas, de sorte que a sociedade seja capaz de criar múltiplos lugares e focos de poder que são concorrentes, concomitantes, divergentes, conflitantes, antagônicos, contraditórios e, com frequência, convergentes.*

Segundo Carvalho (2011, p. 104) *as universidades constituem-se em um desses espaços de participação fundamentais para a aprendizagem e o exercício de poder*. Esse autor cita a concepção gramsciana de democracia e participação, na qual é entendida como *luta política travada no âmbito da sociedade e de suas instituições, as quais se constituem em espaços sociais em constante disputa*.

Ainda, para Carvalho (2011) *a efetiva participação nas universidades públicas brasileiras só encontrará eco com o exercício da participação dos sujeitos nela envolvidos para construção da autonomia*. Esta, de acordo com Fávero (2000 apud CARVALHO, 2011), *não se efetiva por decreto ou por acaso, mas com luta política consciente e organizada, tendo em vista os diversos interesses políticos existentes*.

Essa participação efetiva dos segmentos que compõem as Ifes—professores, técnico-administrativos e alunos – sofre alguns entraves, de acordo com Carvalho (2011, p. 112), *de natureza política, além dos condicionantes materiais e das condições inadequadas de trabalho, do condicionante institucional, com a existência de relações verticais de poder, e a condicionante ideológica, que consiste nas concepções e crenças estagnadas, reveladoras de ideias imutáveis e, muitas vezes, preconceituosas*.

Esse mesmo autor (2011, p. 115) afirma que

é preciso avançar rumo à construção efetivamente democrática da participação dos sujeitos envolvidos na instituição, com ampla abertura de canais de participação, que implique na redefinição das relações de poder, bem como na transparência administrativa, de orçamento e de leis. É necessário extrapolar a lógica da democracia representativa, pois, nesse modelo, grande parte dos professores e a maior parte dos estudantes e técnico-administrativos não participam dos órgãos colegiados.

O objetivo geral deste estudo é estudar as mudanças externas e seus efeitos na reestruturação interna da organização universitária, que se manifesta nos estatutos e regimentos.

Para tanto, faz-se necessário compreender como se deu o processo de gestão por meio de suas representações nos conselhos superiores, entendendo estes como o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho de Curadores, cujas decisões são deliberadas por um colegiado e executadas pela Reitoria.

Após levantamento realizado em Estatutos, Regimentos e Resoluções da UFG, construímos as tabelas a seguir retratando a composição dos três Conselhos.

O Conselho Universitário (Consuni) sendo o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade, será presidido pelo Reitor e, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Reitor.

Tabela 2 – Composição do Conselho Universitário (1960 a 2013)

	1960	1970	1972	1981	1983	1985	1996	2003	2013
Reitor	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Vice-Reitor	-	-	-	1	1	1	1	1	1
Sub-Reitores	-	2	2	-	-	-	-	-	-
Pró-Reitores	-	-	-	5	5	5	6	6	7
Diretores	5	13	13	15	15	15	24	24	3
Cons. Integ. Univ./Sociedade	-	-	-	-	-	-	1	1	1
Representante comunidade	-	2	2	2	2	2	2	2	-
Representante congregação	5	-	-	-	-	-	-	-	-
Órgãos Suplementares	-	-	-	-	-	-	1	1	1
Órgãos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Repr.Unids.Acads.Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Rep. áreas conhecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	20
<i>Campi</i>	-	-	-	-	-	-	1	1	-
Docentes	1	2	2	2	2	2	7	26	8
Técnico-administrativos	-	-	-	1	1	1	7	5	8
Estudantes	1	2	2	1	4	4	7	5	8
<b>Total de Membros</b>	<b>13</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>28</b>	<b>31</b>	<b>31</b>	<b>58</b>	<b>74</b>	<b>69</b>

Fonte: Elaboração própria, a partir dos Estatutos, Regimentos e Resoluções.

Para obtermos os percentuais de representação dos segmentos que compõem a comunidade universitária e para a construção da Tabela 2, adotamos a seguinte metodologia: considerando os cargos executivos (Reitor, Vice-Reitor, Sub-Reitores, Diretores de Unidades, Representante da Congregação, Órgãos Suplementares, Representação das Unidades Acadêmicas Especiais e Representação dos *Campi*) exercidos por docentes, foi incorporado no segmento docente; os representantes da comunidade, por serem externos e não pertencerem a nenhum dos segmentos da comunidade universitária, foram excluídos do cômputo total de membros do Conselho Universitário e, logo, chegamos ao seguinte resultado:

Tabela 3 – Relação de representação percentual docente em relação a técnico-administrativo e discentes no Conselho Universitário

	1960	%	1970	%	1972	%	1981	%	1983	%
DOCENTE	12	92	18	90	18	90	24	92	24	83
TAE	-	0	-	0	-	0	1	4	1	3
DISCENTE	1	8	2	10	2	10	1	4	4	14
<b>%</b>	<b>13</b>	<b>100</b>	<b>20</b>	<b>100</b>	<b>20</b>	<b>100</b>	<b>26</b>	<b>100</b>	<b>29</b>	<b>100</b>
	<b>1985</b>	<b>%</b>	<b>1996</b>	<b>%</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>		

DOCENTE	24	83	42	75	61	86	52	76
TAE	1	3	7	12,5	5	7	8	12
DISCENTE	4	14	7	12,5	5	7	8	12
<b>%</b>	<b>29</b>	<b>100</b>	<b>56</b>	<b>100</b>	<b>71</b>	<b>100</b>	<b>68</b>	<b>100</b>

Fonte: Estatutos, Regimentos e lista de presença dos membros com representação no Consuni de 27 de julho de 2016, fornecida pela Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Conforme os dados apresentados na Tabela 3, as decisões no Conselho Universitário são definidas majoritariamente pelo segmento dos docentes, chegando, em 1960 e 1981, ao percentual de 92% dos votos. O segmento discente, mesmo que numa representação pequena, ao longo do período analisado sempre se fez presente nas discussões, atingindo, em 1983, sua maior representação, com 14%. Já os TAE, em 1981, após as alterações estatutárias, iniciou sua participação nas decisões da UFG, mas com um percentual baixo em relação aos demais segmentos. Essa relação perdurou até 1996, a partir da publicação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu parágrafo único, estabelece que é assegurado o percentual de 70% dos assentos nos órgãos colegiados para docentes. Conforme demonstrado na tabela 3, os docentes possuem 75% da composição e discentes e TAE com 12,5 respectivamente. Mesmo assim, na alteração estatutária de 2003, os docentes permanecem majoritários, com 86%, enquanto os discentes e os TAE possuíam apenas 7% de representação, respectivamente. A reformulação estatutária de 2013 estabelece que, para a obtenção dos quantitativos das representações dos docentes, dos técnico-administrativos e dos discentes oriundos de cada regional, deve-se considerar o quantitativo de cursos de graduação, de mestrado e de doutorado e as grandes áreas do conhecimento. O quantitativo constante na Tabela 2 foi extraído da lista de presença dos membros que compunha a representação no Consuni de 27 de julho de 2016, fornecida pela Secretaria dos Órgãos Colegiados. Ele manteve-se praticamente inalterado em relação aos demais períodos, ou seja, os quantitativos de representação docente com 76%, TAE com 12% e os discentes com 12%.

O Conselho de Curadores é o órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade e sua presidência oscilou, ao longo do período, entre o Reitor (1960), o 2º Sub-Reitor (1970 e 1972), o Pró-Reitor de Administração e Finanças (1981 a 2003) e no atual estatuto será escolhido dentre seus membros, em reunião presidida pelo Reitor, especialmente convocada para esse fim.

Tabela 4 – Composição do Conselho de Curadores (1960 a 2013)

	1960	1970	1972	1981	1983	1985	1996	2003	2013
Reitor	1*								
2º Sub-Reitor	-	1*	1*						
Pró-Reitores	-			1*	1*	1*	1*	1*	1*

Representantes do Conselho Gestor Regional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Representante Conselho Universitário	-	1	1	1	1	1	1	1	3	-
Representantes Cepec	-	1	1	1	1	1	1	1	3	-
Representante Congregação das Unidades	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representante da Unidade	-	4	4	4	4	4	-	-	-	-
Representante do MEC	-	1	1	1	1	1	1	1	1	-
Representante do Governo Estadual	-	1	1	1	1	1	1	1	1	-
Representantes da Classe Produtora	-	1	1	1	1	1	1	2	1	1
Representantes da Classe Trabalhadora	-	1	1	1	1	1	1	2	1	1
Docentes	1	-	-	-	-	-	-	1	2	1
Técnico-administrativos	-	-	-	-	-	-	-	4	1	1
Estudantes	1	1	1	2	2	2	1	1	1	1
<b>Total de Membros</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>9</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos Estatutos, Regimentos e Resoluções.

Para obtermos os percentuais de representação dos segmentos que compõem a comunidade universitária e para a construção da Tabela 4, adotamos a seguinte metodologia: considerando os cargos executivos (Reitor, 2º Sub-Reitor, Pró-Reitores, Representantes do Consuni, Representantes do Cepec, Representante da Congregação das Unidades, Representação das Unidades) exercidos por docentes, foi incorporado no segmento docente. Para o cálculo dos percentuais de representação, serão desconsiderados os representantes do MEC, do Governo do Estado, da classe produtora e da classe trabalhadora por não fazerem parte da comunidade universitária. Desse modo, chegamos ao seguinte resultado:

Tabela 5 – Relação de representação percentual docente em relação a TAE – discentes – Conselho de Curadores

	1960	%	1970	%	1972	%	1981	%	1983	%
DOCENTE	7	87,5	7	87,5	7	87,5	7	78	7	78
TAE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISCENTE	1	12,5	1	12,5	1	12,5	2	22	2	22
<b>%</b>	<b>8</b>	<b>100</b>	<b>8</b>	<b>100</b>	<b>8</b>	<b>100</b>	<b>9</b>	<b>100</b>	<b>9</b>	<b>100</b>

	1985	%	1996	%	2003	%	2013	%
DOCENTE	7	78	4	44,5	9	82	5	71
TAE	0	0	4	44,5	1	9	1	14,5
DISCENTE	2	22	1	11	1	9	1	14,5
<b>%</b>	<b>9</b>	<b>100</b>	<b>9</b>	<b>100</b>	<b>11</b>	<b>100</b>	<b>7</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos Estatutos, Regimentos e Resoluções.

Conforme os dados apresentados na Tabela 5, as decisões no Conselho de Curadores também são definidas majoritariamente pelo segmento dos docentes, chegando, entre os anos

de 1960 a 1981, ao percentual de 87,5% dos votos. Os discentes, mesmo que numa representação pequena, ao longo do período analisado sempre se fizeram presentes nas discussões, atingindo, em 1985, sua maior representação, com 22%. Já o segmento TAE, somente a partir 1996, após as alterações estatutárias, iniciou sua participação nas decisões da UFG, com peso igual ao de docentes, isto é, 44,5% de representação, enquanto os discentes possuíam apenas 11% de representatividade.

Essa relação muda na alteração estatutária de 2003, mas o segmento docente permanece majoritário, com 82%; por sua vez, o segmento discente e TAE possuíam apenas 9% de representação cada um.

A reformulação estatutária de 2013 estabelece que seja escolhido um representante de cada categoria (docente, técnico-administrativo e discente) membro do Conselho Universitário, escolhido por este conselho, representantes da categoria junto ao Conselho de Curadores, podendo ser aumentado até que atinja o mínimo previsto na legislação. Assim, de acordo com a metodologia aplicada a composição do Conselho de Curadores (2013) ficou da seguinte forma: docente, 71%, TAE, 14,5%, e discente, 14,5%.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) é o organismo de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade e se estruturará em duas instâncias de deliberação: o Plenário e as Câmaras Setoriais. A presidência do Cepec, em 1970 e em 1972, foi presidida pelo 1º Sub-Reitor e, a partir de 1981, coube ao Reitor.

Tabela 6 – Composição do Cepec (1960 a 2013)

	1960	1970	1972	1981	1983	1985	1996	2003	2013
Reitor				1	1	1	1	1	1
Vice-Reitor				1	1	1	1	1	1
1º Sub-Reitor		1	1						
Pró-Reitores				4	5	5*	6*	6*	7*
Representante da Unidade		13	13	20					
Representantes das Câmaras							24	24	
Presidente de Colegiados de cursos					19	19			
Docentes								7	8
Técnico-Administrativos						1*	1*	5*	9*
Estudantes		2	2	3	1	5	4	4	8
<b>Total de Membros</b>		<b>16</b>	<b>16</b>	<b>29</b>	<b>27</b>	<b>31</b>	<b>36</b>	<b>47</b>	<b>70</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos Estatutos, Regimentos e Resoluções.

- nos anos de 1985, 1996, 2003 e 2013, a Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária foi exercida por um Técnico-Administrativo

Para obtermos os percentuais de representação dos segmentos que compõem a comunidade universitária e para a construção da Tabela 6, adotamos a seguinte metodologia: considerando os cargos executivos (Reitor, 1º Sub-Reitor, Pró-Reitores, Representação da Unidade, Representantes das Câmaras, e Presidente de Colegiados de Cursos) exercidos por docentes, foi incorporado no segmento docente. Porém, nos anos de 1985, 1996, 2003 e 2013, a Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária foi exercida por um Técnico-Administrativo. Portanto, foi adotado o mesmo critério utilizado para calcular o percentual de representação docente, ou seja, no período citado a representação TAE foi contemplado com uma representação no Cepec.

Tabela 7 – Relação de representação percentual docente em relação a TAE discentes – Conselho de Ensino e Pesquisa – Cepec

	1960	%	1970	%	1972	%	1981	%	1983	%
DOCENTE	-	-	14	87,5	14	87,5	26	90	26	96
TAE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DISCENTE	-	-	2	12,5	2	12,5	3	10	1	4
<b>%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>100</b>	<b>16</b>	<b>100</b>	<b>29</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

	1985	%	1996	%	2003	%	2013	%
DOCENTE	25	81	31	86	38	80,9	47	71
TAE	1	3	1	3	5	10,6	10	15
DISCENTE	5	16	4	11	4	8,5	9	14
<b>%</b>	<b>31</b>	<b>100</b>	<b>36</b>	<b>100</b>	<b>47</b>	<b>100</b>	<b>66</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos Estatutos, Regimentos e Resoluções.

Conforme os dados apresentados na Tabela 7, as decisões no Conselho de Ensino e Pesquisa também são definidas majoritariamente pelo segmento dos docentes. Assim, chegamos ao seguinte resultado: no Estatuto de 1960, não consta a composição do Conselho de Ensino e Pesquisa; no Estatuto de 1970 e no Regimento de 1972, a representação docente possui 87,5%, enquanto a representação estudantil tem 12,5%; em 1981, a representação docente possui 90% e a representação estudantil 10%; no Estatuto de 1983 a representação docente possui 96% e a representação estudantil 4%; no Estatuto 1985 representação docente possui 81%, a representação TAE possui 3% e a representação estudantil possui 16%; no Estatuto de 1996 a representação docente possui 86%, a representação TAE possui 3% e a representação estudantil possui 11%; no Estatuto 2003 a representação docente possui 80,9%, a representação TAE possui 10,6% e a representação estudantil possui 8,5%; e no Estatuto 2013 representação docente possui 71%, a representação TAE possui 15% e a representação estudantil possui 14%;

### 3.6 Delineamento das competências dos Conselhos Superior da UFG

A Tabela 8 apresenta um delineamento quantitativo das competências do Conselho Universitário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG, de acordo com as alterações estatutárias e regimentais.

Tabela 8 – Quantitativo das competências do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG

<b>CONSELHOS SUPERIORES</b>	<b>1960</b>	<b>1970</b>	<b>1972</b>	<b>1981</b>	<b>1983</b>	<b>1985</b>	<b>1996</b>	<b>2003</b>	<b>2013</b>
Consuni	17	20	21	20	20	20	22	23	27
Cepec	-	21	26	21	21	21	15	18	16
Conselho de Curadores	10	5	6	5	6	5	6	5	5

Fonte: Elaboração própria a partir dos estatutos e regimentos da UFG, 2016.

Nota-se que as atribuições/competências sofreram poucas alterações ao longo de sua história. O Conselho Universitário (Consuni), por exemplo, é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) é o órgão de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas, de interação com a sociedade e se estrutura em três instâncias de deliberação: o Plenário, as Câmaras Superiores Setoriais e as Câmaras Regionais Setoriais.

O Conselho de Curadores é o órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade.

A partir do Estatuto de 2013, a UFG inova ao criar o Conselho Gestor da Regional e as Câmaras Regionais Setoriais. Entende-se o Conselho Gestor da Regional como o organismo máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento de cada regional, cujas atribuições são:

- I – estabelecer as diretrizes acadêmicas, administrativas e financeiras da regional da UFG e supervisionar a sua execução em consonância com o disposto neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e nas decisões oriundas dos conselhos da Universidade;
- II – elaborar o orçamento da regional da UFG em consonância com o da Universidade;
- III – aprovar a criação e/ou desativação de Núcleos de Estudos, Pesquisa e Extensão vinculados às Pró-Reitorias da Universidade, no caso da Regional Goiânia, e às Coordenações, no caso das outras regionais;
- IV – estabelecer modelo para a alocação de recursos financeiros entre as Unidades Acadêmicas e as Unidades Acadêmicas Especiais estabelecidas nos câmpus da regional da UFG;

- V – criar comissões de trabalho necessárias à realização de suas atribuições e competências;
- VI – atuar como instância máxima de recurso no âmbito das regionais da UFG, bem como avocar exame e deliberação sobre qualquer matéria de interesse de seus câmpus;
- VII – promover o processo de escolha do Diretor e do Vice-Diretor da referida regional, que serão também o Diretor e o Vice-Diretor do câmpus que abriga a sede da regional, no caso do Conselho Gestor de uma regional que não seja a Regional Goiânia;
- VIII – aprovar o Plano de Gestão da Diretoria da regional que deverá ser apresentado pelo Diretor, no prazo de 90 (noventa) dias após sua posse, no caso do Conselho Gestor de uma regional que não seja a Regional Goiânia;
- IX – deliberar sobre a criação de Órgãos Suplementares da Regional, que suplementam as atividades dos câmpus da regional;
- X – aprovar as propostas de criação e de funcionamento, ou desativação de cursos de pós-graduação *lato sensu*, encaminhando a decisão à Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- XI – aprovar as propostas de criação de nova turma de cursos de pós-graduação *lato sensu*, com mudança no regulamento específico no âmbito da regional da UFG;
- XII – aprovar a criação ou a extinção de Unidades Acadêmicas ou de Unidades Acadêmicas Especiais das regionais, encaminhando suas deliberações à consideração final do Conselho Universitário;
- XIII – deliberar sobre a alteração do número de vagas dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica ou da Unidade Acadêmica Especial, sem alteração do montante de vagas, que encaminhará sua decisão à PROGRAD;
- XIV – deliberar sobre a alteração do número de vagas dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica ou da Unidade Acadêmica Especial, com alteração do montante de vagas, que encaminhará sua deliberação ao CEPEC e, depois, ao CONSUNI para decisão final;
- XV – aprovar propostas de criação ou de desativação de cursos de graduação, ouvidas as Câmaras Regionais de Graduação, encaminhando-as à Câmara Superior de Graduação e ao Conselho Universitário para deliberação final;
- XVI – aprovar propostas de criação ou de desativação de programas de pós-graduação *stricto sensu*, ouvidas as Câmaras Regionais de Pesquisa e Pós-Graduação, encaminhando-as à Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação e ao Conselho Universitário para deliberação final;
- XVII – deliberar sobre a criação de Órgãos Complementares no âmbito das Unidades Acadêmicas;
- XVIII – aprovar os convênios e contratos a serem executados no âmbito dos câmpus da regional da UFG com instituições de direito público ou privado, na forma prevista na legislação superior, além daqueles que os dirigentes institucionais considerarem estratégicos;
- XIX – propor diretrizes relativas ao planejamento, à organização e ao controle dos Órgãos Administrativos da regional;
- XX – aprovar a criação, a extinção ou a agregação de órgãos administrativos da regional;
- XXI – propor diretrizes para aprimorar a aplicação da legislação pertinente à carreira do técnico-administrativo e encaminhá-las para apreciação do CONSUNI;
- XXII – propor diretrizes para o aprimoramento dos servidores lotados nas Unidades e Órgãos da regional;
- XXIII – deliberar sobre a aceitação de legados, doações ou heranças;
- XXIV – deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais;

XXV – propor, ao Conselho Universitário, a outorga de distinções universitárias previstas neste Estatuto. (UFG, 2013).

Câmaras Regionais Setoriais são organismos de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade no âmbito da regional.

### **3.7 A Universidade Federal: estruturação multicampi e gestão multirregional**

A dissertação de Mestrado de Ana Paula Neiva de Sousa traz alguns conceitos basilares para a compreensão do modelo *campi* em três vertentes: unicampus, pluricampi e multicampi.

O modelo pluricampi indica aquela universidade formada por uma pluralidade de *campi* dispersos sem organicidade, ou seja, sem qualquer preocupação com a integração das partes no todo; o unicampus é aquele modelo no qual a instituição se forma por um único *campus*, de base territorial em um só município. Ambos são distintos do multicampi (SOUSA, 2015, p.59).

A universidade de configuração multicampi está estruturada, essencialmente, em *campus* universitários dispersos geograficamente, sendo o diferenciador dessa estrutura, pois, essa organicidade implica considerar que a atuação no tripé ensino, pesquisa e extensão deva existir em todas as bases geográficas. Segundo Sousa (2015), citando Fialho (2005, p.89), *o campus universitário tem papel central, defendendo que a estrutura universitária se conformasse em formatos que não fizessem distinções entre sede e interior ou qualquer tipo de dicotomia na hierarquia universitária.*

Tal qual a tese de Fialho (2000), Sousa (2015, p.65) afirma que *a universidade multicampi se trata de um modelo universitário peculiar quando comparado ao de universidades formadas por um só campus ou mesmo universidades que, com mais de um campus, encontram-se sediadas no mesmo município.* A espacialidade foi um fator determinante, ainda que pouco reconhecido pela literatura, no processo de construção do modelo universitário brasileiro. No caso da universidade multicampi, *ela não é apenas uma variável de peso para a implantação de um modelo, e sim a variável estruturante, constitutiva desse modelo* (SOUSA, 2015).

Nesse sentido, segundo Sousa (2015, p.65),

a estrutura organizacional que venha a modelar esse espaço de construção de uma universidade dotada de características diferenciadas em relação a outros

modelos, isto é, a dimensão organizacional, deveria ter aspectos diferenciais, como, por exemplo, a natureza das instâncias decisórias, o caráter colegiado de deliberação e os formatos de representatividades das comunidades acadêmicas de cada um dos *campi* que formam a universidade, as relações de interdependência.

Para compreendermos a atual estrutura da UFG em multicampi e sua gestão multirregional, faz-se necessário um breve histórico de sua origem.

Em fevereiro de 1980, o Conselho Universitário da UFG discutiu e aprovou o Programa de Interiorização da Universidade, e, no contexto desse programa, a Pró-Reitoria de Extensão encampou o projeto de implantar, em cidades polos de Goiás, *novos campus* avançados. A Resolução ECU nº 001/80 versa sobre os *campi* na UFG e sua interiorização. A Universidade adotará regime de administração descentralizada em seus diversos *campi*.

Nessa Resolução, considera-se *campus da Universidade cada uma das bases físicas integradas em que se desenvolvem suas atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão*. Em Goiânia, tais atividades serão desenvolvidas nos seguintes *campi*: *Campus I* – Praça Universitária; e *Campus II* – Samambaia. *Ainda, pode estender-se pelo interior do estado, inicialmente nos municípios de Firminópolis, Porto Nacional, Jataí e Catalão*. Assim, esses *Campi* avançados foram instalados nos referidos municípios mediante convênios pactuados entre as Prefeituras locais e a UFG, em que as primeiras entrariam com instalações físicas e contratação de pessoal e a segunda desenvolveria programas de cooperação didático-científica.

Assim, em março de 1980, o então reitor da UFG assinou a Resolução nº 145, que criou o *Campus* Avançado de Jataí (CAJ), e, no dia 17 de dezembro de 1983, foi inaugurado o *Campus* Avançado de Catalão (CAC) da UFG.

Porém, somente no estatuto de 1981 aparece a *figura* do *campi*, em seu artigo 6º: *A Universidade, para consecução dos seus objetivos, poderá se desdobrar em tantos "Campi" quantos necessários, ouvido o Conselho Universitário*. No Estatuto de 1985, no artigo 7º, *os Campi Avançados são tidos como órgãos suplementares e terão sua estrutura, subordinação, competência e funcionamento definidos no regimento da Reitoria e nos regimentos próprios, especificando quais eles seriam: Araguaína, Catalão, Firminópolis, Jataí e Porto Nacional*.

No Estatuto e no Regimento de 1996 não há qualquer menção em relação aos *campi* da UFG, apenas citando, em seu artigo 54, que: *Os Campi do Interior desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e extensão, no sentido de democratizar o acesso à Universidade e interiorizar sua atuação*. No Estatuto de 2003, o artigo 53, § 2º, especifica quais são os *campi* do interior: Catalão, Jataí, Firminópolis, Goiás e Rialma.

A Resolução Consuni nº 19/2005, de 11 de novembro de 2005, transforma o *Campus* Avançado de Catalão em *Campus* Catalão da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista o Programa de Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior e considerando:

a) a necessidade de consolidar a atuação da UFG na região do sudeste do estado; b) a necessidade de melhor estruturar a prática do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura no *Campus* Catalão da Universidade Federal de Goiás, dotando-o de condições de trabalho e de um corpo docente e técnico-administrativo pertencentes ao Quadro de Pessoal da Universidade; c) a possibilidade de aumentar o número de vagas dos cursos existentes; e d) a possibilidade de implantar novos cursos.

A Resolução Consuni nº 20/2005, também de 11 de novembro de 2005, transforma o *Campus* Avançado de Jataí em *Campus* Jataí da Universidade Federal de Goiás, tendo em vista o Programa de Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior e considerando:

a) a necessidade de consolidar a atuação da UFG na região do sudeste do estado; b) a necessidade de melhor estruturar a prática do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura no *Campus* Jataí da Universidade Federal de Goiás, dotando-o de condições de trabalho e de um corpo docente e técnico-administrativo pertencentes ao Quadro de Pessoal da Universidade; c) a possibilidade de aumentar o número de vagas dos cursos existentes; e d) a possibilidade de implantar novos cursos.

No Estatuto de 2013, a UFG se estrutura em múltiplos *campus*, organizados administrativamente em regionais. O artigo 13 estabelece o funcionamento desses *campus*:

§1º Considera-se uma regional o espaço administrativo localizado em uma região do estado de Goiás, com estrutura acadêmico-administrativa, onde são desenvolvidas atividades permanentes de ensino, pesquisa e extensão.

§2º Uma Resolução do Conselho Universitário estabelecerá as delimitações territoriais das regionais da UFG.

§3º Em sua estruturação multirregional, a Universidade desenvolverá suas atividades de forma a propiciar integração e cooperação entre as regionais e os câmpus.

§4º Professores, técnico-administrativos em educação e estudantes de uma regional poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito de uma outra regional.

§5º A UFG poderá instalar câmpus que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa ou extensão sem, necessariamente, ofertar curso de graduação ou de pós-graduação.

§6º Os câmpus especificados no parágrafo anterior serão dirigidos por Coordenadores de Câmpus, escolhidos pelo Reitor, no caso da Regional Goiânia, e pelo Diretor da regional, no caso das outras regionais, e serão membros do Conselho Gestor da regional.

§7º A UFG conta com as seguintes regionais: I – Regional Goiânia, com sede em Goiânia; II – Regional Catalão, com sede em Catalão; III – Regional Jataí,

com sede em Jataí; IV – Regional Goiás, com sede em Goiás; V – Regional Cidade Ocidental, com sede em Cidade Ocidental.

No CAJ, o primeiro vestibular foi realizado em 1981, sendo ofertadas vagas para os cursos de licenciatura em Química (20 vagas), Física (30 vagas) e Matemática (40 vagas). Nos anos seguintes, novos cursos foram criados: Pedagogia (1985), Letras (1990), Educação Física e Geografia (1994), Licenciatura em Ciências Biológicas (1996), Agronomia e Medicina Veterinária (1997) e o Bacharelado em Ciências Biológicas (2003).

No CAC, foram criadas as licenciaturas em Geografia e Letras (1985), Pedagogia e Matemática (1987), Educação Física (1989), História (1990), e, em 1996, surge o primeiro curso que não era da área de licenciatura: o de Ciências da Computação. À medida que os cursos eram gradativamente implantados, buscava-se, no interior dos novos *campus*, realizar a estruturação das instalações físicas e melhorias no âmbito acadêmico-administrativo.

Em 1992, no CAC, durante a realização do I Seminário de Interiorização da UFG, a comunidade acadêmica do *campus* apresentou sua proposta de Regimento Interno. Como o Estatuto e o Regimento da UFG não previam o modelo criado pelo CAC, a proposta de regimento não foi aprovada pelo Conselho Universitário. Entretanto, a comunidade acadêmica do *Campus* de Catalão resolveu instituir esse Regimento Interno, colocando-o em vigência naquele ano. Desde sua instituição, ele passou por reformulações, sendo a sua última versão de 2005, aprovada no Consuni em 2007.

Em 2006, no escopo das políticas do MEC para a expansão da educação superior federal no interior do País, a UFG aderiu ao programa, com os *Campus* de Jataí (CAJ) e de Catalão (CAC). Em 2008, no contexto do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), esses dois *campus* sofreram novas expansões.

Foram criadas no CAC, em 2006, as licenciaturas em Química, Física, Ciências Biológicas e Psicologia, bem como o bacharelado em Administração de Empresas. Em 2008, surgem os cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia de Minas e, no ano de 2009, Enfermagem, Ciências Sociais, Letras – habilitação em Inglês, Bacharelado em Geografia e Matemática Industrial. Em 2010, o Curso de Ciências Biológicas abriu sua primeira turma de bacharelado.

O *Campus* Catalão oferece, desde 2007, quatro programas de mestrado nas áreas de Geografia e, desde 2011, mestrados nas áreas de Letras, Educação e Química. São ainda ministrados cursos de qualificação e de capacitação, bem como cursos de pós-graduação *lato sensu*.

No *Campus* Jataí, em 2006, foram expandidas vagas nos cursos de Química (licenciatura) e criados os cursos de História (licenciatura) e bacharelado em Zootecnia. Em 2007, foram criados os cursos de Biomedicina e Psicologia e, em 2008, Ciências da Computação e Enfermagem. Em 2009, surgem os cursos de Direito, Engenharia Florestal e Pedagogia (matutino). Em 2010, criaram-se os cursos de Educação Física (bacharelado) e Fisioterapia e, em 2012, o curso de Química (bacharelado).

Além dos cursos de graduação, o *Campus* Jataí oferece cinco programas de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Agronomia, Geografia, Ciências Aplicadas à Saúde, Educação e Matemática e cinco cursos *lato sensu* em diferentes áreas.

Na Cidade de Goiás, em 1905, foi fundada a primeira Faculdade de Direito do Estado, que deu origem à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás. Em 1989, foi assinado um convênio entre a prefeitura da cidade de Goiás e a UFG para que, em 1990, começasse a funcionar, na antiga capital do estado, uma Extensão da Faculdade de Direito. Em 2008, a Faculdade de Direito decide criar, nessa cidade, no Projeto Reuni, o Curso de Serviço Social. Com a proposta da criação do curso de licenciatura em Filosofia, feita pela antiga Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, em 2009 o *Campus* Cidade de Goiás (CCG), passa a funcionar com três cursos de graduação: Direito, 60 vagas, e Filosofia e Serviço Social, com uma oferta de 50 vagas cada um. Os três cursos têm funcionado no período noturno. Nos últimos três anos, o CCG aprovou a criação de três novos cursos de graduação: Administração, que começou suas aulas no primeiro semestre de 2013, Bacharelado em Filosofia, no segundo semestre, e Licenciatura em Pedagogia da Terra, que começou no primeiro semestre de 2014. Os três cursos têm uma oferta de 50 vagas cada um e foram criados para funcionar no período matutino. Assim, de 2010 ao primeiro semestre de 2014, esse *campus* dobra o número de estudantes matriculados e de professores efetivos, quintuplicando sua oferta de vagas.

Vale destacar que o CCG foi sede da turma especial em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária e Pequenos Agricultores, criado no segundo semestre de 2007 por meio de convênio assinado entre a UFG e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Em 2013, o CCG criou, também, o Curso de Especialização em Direitos Sociais do Campo, com 60 vagas, para começar no primeiro semestre desse ano.

Um novo Estatuto da UFG foi implantado em 1997, procurando amenizar diversos problemas existentes à época e propiciando melhores condições estruturais para o processo de planejamento e avaliação das atividades da Universidade, que era um processo inadiável na

época e necessário, constituindo-se em uma exigência da sociedade e do processo de autonomia universitária. Nos *campus* do município de Goiânia, sede da universidade, foram estruturadas novas Unidades Acadêmicas, que se intitularam como Institutos, Faculdades ou Escolas e oferecem cursos que propiciam diversas formações.

As expansões que ocorreram no período 2005-2012, durante os Governos Lula e Dilma, tiveram outra característica, quando, em Goiânia, foram criados novos cursos que se vincularam às Unidades Acadêmicas existentes. Nos *campus* dos municípios de Catalão, Goiás e Jataí, os novos cursos se instalaram com vinculação diretamente às diretorias dos *campus*, até pela inexistência de Unidades Acadêmicas já estabelecidas. Além dos cursos de graduação, nos *Campus* de Catalão e de Jataí se encontram instalados cursos de mestrados. Já no Governo Dilma, a UFG foi autorizada a implantar dois novos *campus*: o de Aparecida de Goiânia e o da Cidade Ocidental.

Em 2014, o Ministério da Educação (MEC) aprovou a alteração do Estatuto da UFG. O novo documento foi elaborado ao longo de vários anos por uma comissão composta por membros da comunidade universitária e debatido durante o segundo semestre de 2013 nos três conselhos da universidade. Entre as principais alterações está a divisão da universidade em regionais (Regional Catalão; Regional Goiânia, que abarca o *Campus* de Aparecida de Goiânia; Regional Goiás; Regional Jataí e Regional Cidade Ocidental). A nova composição dos Conselhos dá mais espaço aos *campi* do interior.

Conforme relatamos acima, a relação da UFG com seus *Campi* se deu de uma forma crescente ao longo de sua história. Num primeiro momento funcionava no modelo unicampi com sede em Goiânia. Os campi instalados fora de sede, funcionavam como campo de estágio e eram mantidos através de convênios com as prefeituras locais. Posteriormente esses Campi se tornaram Campus Avançados com estrutura administrativa e de pessoal vinculados à UFG e deveriam desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão. E mais recentemente, a partir de 2013 a UFG se assume no modelo multicampus com estruturas regionais. Passaremos a seguir, às conclusões e recomendações dos achados da pesquisa.

#### 4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Nossa vivência profissional, por mais de três décadas na UFG, permite-nos observar que passamos por vários estilos de administração, desde uma postura mais autoritária imposta por um regime de exceção, que perdurou por mais de duas décadas, a um processo de abertura política e a períodos mais recentes de democracia. Esses momentos políticos, nesse estudo caracterizados como um conjunto de fatores externos à instituição, refletiam na forma de administrar, de interagir, de conviver, de produzir e de reproduzir a estrutura organizacional. Sempre nos instigou saber como era a UFG antes, quais fatores influenciaram e influencia a administração central, como se construiu o poder decisório ao longo de sua história, as representações dos três segmentos internos, como se formou a estrutura organizacional. Todas essas inquietações nos levaram a investigar as mudanças ocorridas na estrutura organizacional da Universidade Federal de Goiás ao longo de sua história por meio de seus Estatutos e Regimentos.

Trata-se de um estudo de caso, pautado na investigação da Universidade Federal de Goiás e de seus *campi*, que teve como objetivo geral estudar as mudanças externas e seus efeitos na reestruturação interna da organização universitária, que se manifesta nos estatutos e regimentos. Por mudanças compreendem-se as alterações das formas e funções impetradas por uma organização, decorrentes de pressões externas e internas. A partir do objetivo geral, o trabalho foi orientado para cinco objetivos específicos: 1) identificar momentos históricos que possam ser determinantes na operação da estrutura organizacional; 2) entendendo os períodos de mudança, visa-se encontrar as semelhanças e diferenças existentes; 3) detectar e caracterizar a divisão do trabalho nos momentos identificados; 4) investigar como se constitui o poder decisório nos conselhos superiores da UFG ao longo da história; e 5) analisar os mecanismos de interação entre a sede e os *campi* ao longo de sua história.

No atendimento ao primeiro objetivo específico, identificamos três períodos históricos que foram determinantes no sentido de influenciar a estruturação dos níveis decisórios e hierárquicos da instituição, a partir da análise dos estatutos e regimentos.

O primeiro período analisado vai desde à criação da UFG em 1960 até o ano de 1996, quando houve a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e com isso a necessidade da reformulação da estrutura organizacional; o segundo período vai de 1996 a 2013 e foi marcado pela necessidade de adequação das estruturas ainda mais rígidas e, portanto com elementos mais críticos das estruturas existente até então; por fim, o terceiro período ocorre a

partir de 2013, refletindo todo o crescimento da UFG resultado da adesão aos dois programas de expansão propostos pelo governo: a Expansão Fase I e o Reuni.

No atendimento ao segundo objetivo específico “as semelhanças e diferenças existentes nos momentos de mudança” estão demonstrados no capítulo 3, onde foi revelado pela pesquisa e relatados as semelhanças e diferenças de um estatuto/regimento em relação ao outro.

No atendimento ao terceiro e ao quarto objetivo específico “detectar e caracterizar a divisão do trabalho nos momentos identificados”, e “como se constitui o poder decisório nos conselhos superiores”, também foram atendidos conforme será demonstrado a seguir.

No primeiro período, observa-se no início uma estrutura organizacional mais simplificada, assentada em uma hierarquia decisória verticalizada, com pouca representação dos segmentos da comunidade universitária. A partir da Reforma do ensino superior de 1968, Lei nº 5.540, *imposta autoritariamente pelos militares e tecnocratas* (LEITÃO, 1990), a UFG cresce e se torna mais complexa. Isso, conseqüentemente, se reflete num excessivo número de instâncias no processo decisório tanto acadêmico quanto administrativo. A administração universitária compreende três níveis: superior; de unidades, cursos e órgãos suplementares; e de departamentos. Há uma burocratização na tomada de decisões, em que nas Unidades Acadêmicas, os Departamentos (em número excessivo) tinham o poder de organizar a instituição administrativa e didático-cientificamente, bem como distribuir pessoal em detrimento das demais instâncias das Unidades. Os Colegiados de Cursos e as Coordenações dos programas de pós-graduação eram estruturas paralelas, pois se reportavam diretamente às respectivas Pró-Reitorias, sem que as deliberações passassem por um Colegiado Superior da Unidade.

Entre a Reforma de 1968 e o ano de 1996, a estrutura organizacional da UFG não passou por mudanças significativas, permanecendo a mesma ao longo do período. Assim, as alterações ocorridas foram mais pontuais.

A reformulação estatutária da UFG de 1996 nasce, então, a partir das críticas à estrutura implantada pela Reforma de 1968. A UFG cresceu e essa estrutura já não atendia às demandas conjunturais implantadas pelo Governo Federal por meio dos ideais do *gerencialismo*. O segundo período inicia-se a partir da implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Na nova estrutura, as decisões fundamentais para a universidade são tomadas apenas em duas instâncias do processo decisório, permitindo, assim, uma racionalização das decisões. Nas Unidades Acadêmicas, o Conselho Diretor é o órgão máximo de deliberação em todos os assuntos das unidades. O Departamento perde o *status* de poder de decisão das Unidades,

limitando-se a desenvolver as atividades administrativo-acadêmicas destas. Houve uma significativa redução dos departamentos nas Unidades, visto que, pelas novas regras, só poderiam criar novos departamentos, aqueles cursos que possuíssem, no mínimo 39 docentes. Segundo a Resolução Conjunta ECU/CCEP/ECC nº 05/1996, das 24 Unidades Universitárias da UFG representadas pelas Escolas, Faculdades e Institutos, 14 delas, pelas novas regras, não possuiriam departamentos por não alcançarem o número mínimo de 39 docentes.

Nos Conselhos Centrais, há uma definição clara dos poderes de cada um. O Conselho Universitário, organismo máximo de função normativa, deliberativa de planejamento da Universidade; o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec), organismo de supervisão, com atribuições deliberativas, normativas e consultivas sobre atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade, eliminando-se, logo, os conflitos existentes até então.

Foi instituído, no novo Estatuto, o Conselho de Integração Universidade-Sociedade, composto por representantes da comunidade universitária, empresários, trabalhadores, Governo Estadual, Governos Municipais onde a Universidade possui *campi*, Assembleia Legislativa, Câmaras Municipais das cidades sede dos *campi* do interior, do Poder Judiciário, de entidades não governamentais ligadas ao ensino, pesquisa, extensão e cultura e, ainda, representantes dos aposentados e ex-alunos da Universidade, cujas principais finalidades não deliberativas serão integrar a Universidade com a sociedade.

Como largamente discutido no referencial teórico, as mudanças na estrutura organizacional da UFG, bem como de instituições públicas com o mesmo caráter e atuação, são influenciadas por fatores externos, que, por sua vez, determinam os fatores internos. Conjecturas pressionam instituições públicas no seu funcionamento e no terceiro período, que tem como marco a Reformulação Estatutária a partir de 2013, não foi diferente.

Até 2002, a UFG é a única Instituição Federal de Ensino Superior no estado de Goiás que possui a singularidade da natureza da organização de ensino público superior que se sustenta no tripé ensino, pesquisa e extensão. A universidade pública é formatada para criar conhecimento, pois possui um quadro de profissionais qualificados e é necessário ter uma estrutura decisória que dê conta disso.

Em 2003, o Governo Federal lançou o Programa de Expansão Fase I, com o objetivo de promover, sobretudo, a interiorização da educação superior pública, induzindo a partir das Universidades a criação e ou fortalecimento de Campus fora da sede. Em 2007, com o propósito de fortalecer tal política, bem como expandir todo o sistema federal de ensino superior foi criado o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais

(Reuni), que, somado ao Programa Expansão Fase I, possibilitou a ampliação do número de cursos e vagas de graduação nas universidades federais.

O desenho estrutural de uma instituição, segundo Sobral (2013), “é definido como um conjunto de decisões sobre os elementos estruturais com o propósito de definir uma estrutura adequada à estratégia e ao ambiente de organização”. A decisão política do Consuni de mudar a estrutura da UFG ecoa como uma estratégia de gestão, um esforço de organizar estrategicamente uma universidade de grande porte e complexa, visto que, quando se dá relativa autonomia às Regionais, a UFG descentraliza suas instâncias de poder.

O crescimento significativo da UFG e de seus *campi*, a estrutura organizacional de então já não o comportava. Por isso, há um reordenamento da autoridade e das formas de poder. Houve, então, um movimento endógeno de dentro para fora de refletir a capacidade de poder dos processos decisórios e a necessidade de redesenhar a UFG e sua estrutura.

No terceiro período, há um novo desenho estrutural, pela primeira vez, nos documentos constituídos pela UFG, ela se assume como composta por múltiplos *campus*. Devido à complexidade organizacional ora exposta, houve a necessidade de descentralizar o poder decisório, criando estruturas administrativas multirregionais. Assim, grande parte das demandas das decisões é tomada nas próprias regionais e somente em grau de recursos são encaminhadas aos Conselhos Superiores.

A estrutura decisória da UFG compõe-se de três instâncias de poder: Administração Central; Regionais e seus *Campus*; Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais.

As demandas têm início nas Unidades Acadêmicas, tendo o Conselho Diretor como órgão máximo deliberativo e de recurso em matérias acadêmicas, administrativas e financeiras. Nas Unidades Acadêmicas Especiais, essa função recai sobre o Colegiado. Nas Regionais, o Conselho Gestor é o organismo máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento de cada regional. Na Administração Central, o Conselho Universitário é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade.

Em matérias relacionadas às atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas e de interação com a sociedade, o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec), estruturando-se em três instâncias deliberativas: o Plenário, as Câmaras Superiores Setoriais e as Câmaras Regionais Setoriais. As Câmaras Superiores Setoriais constituem-se em instâncias de recursos das decisões das Câmaras Regionais Setoriais e o Plenário do Cepec em instância de recurso às decisões das Câmaras Superiores Setoriais.

O Conselho de Curadores é o órgão de fiscalização econômico-financeira da Universidade e pode se estruturar em câmaras.

A Reitoria é o órgão executivo central que administra e fiscaliza todas as atividades universitárias. Nas Regionais e nas Unidades Acadêmicas, essa função é exercida por uma Diretoria e, nas Unidades Acadêmicas Especiais, cabe a uma Chefia.

Por último, em caráter não deliberativo, a Assembleia Universitária e o Conselho de Integração Universidade-Sociedade constitui espaço privilegiado de interlocução com a comunidade universitária e os vários setores da sociedade. Ambos compõem a Administração Central da UFG, juntamente com o Conselho Universitário, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho de Curadores.

Ao ampliar, a UFG incorpora novos indivíduos e há, então, um reordenamento de dentro para fora na capacidade de ouvir os vários centros de poder. Entretanto, será que essa nova estrutura contempla esses novos atores?

Corroboramos com as posições de Fávero (2000 apud CARVALHO, 2011) de que, nas universidades públicas brasileiras, a representatividade dos professores sobrepõe-se à dos técnico-administrativos e à dos alunos. Há uma forte centralização do poder decisório dos professores em detrimento dos demais segmentos, e “isso não favorece uma relação democrático-participativa no processo de gestão universitária” (CARVALHO, 2011, p. 117).

Nos levantamentos apontados no capítulo 3, seção 3.5, o segmento dos docentes ocupa uma posição majoritária nas decisões tomadas nos Conselhos Superiores, chegando a ter 92% das representações no Conselho Universitário em 1981 e de 96% no Cepec em 1983. Os segmentos dos estudantes, mesmo com uma representação insignificante no processo decisório, sempre foram contemplados com representações em todos os Conselhos. O segmento técnico-administrativo, contudo, a duras penas vem conquistando seu espaço na representação dos Conselhos Superiores. No Conselho Universitário e no Conselho de Curadores, somente a partir da alteração estatutária de 1981 foi-lhe assegurada representação. No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, isso ocorreu apenas a partir de 1996, após as alterações estatutárias.

Concluimos que os três segmentos possuem a mesma relevância na estrutura organizacional da UFG, cada um com suas especificidades. Por força de Lei, principalmente da LDB de 1996, estabelece-se o percentual de no mínimo 70% de representação docente e 15% de representação TAE e discente, respectivamente. Contudo, não podemos negar que houve uma evolução da representação dos segmentos ao longo da história, mas torna-se necessário avançarmos no sentido de mais equidade entre os segmentos, na busca de uma efetiva autonomia e de uma “gestão democrático-participativa”.

Em relação ao 5º e último objetivo específico deste estudo, cuja proposição é “identificar e analisar os mecanismos de interação entre a sede e os campi ao longo de sua história”,

concluímos que ele foi alcançado e os resultados descritivos podem ser constatados na capítulo 3, seção 3.7. Salientamos que, na relação *campi/sede*, os primeiros deram um salto enorme, pois, em meados do primeiro período, eram apenas extensão da Universidade e funcionavam como campo de estágio, tendo sua estrutura administrativa e de pessoal custeadas pelas prefeituras, em convênio com a UFG. Já no segundo período, passaram a *Campus Avançando*, com cursos regulares e estrutura administrativa e de pessoal vinculados à UFG. No terceiro período, houve o grande salto e, hoje, são Regionais com relativa autonomia, organizações altamente complexas sustentadas no tripé ensino, pesquisa e extensão.

Deve ser considerado, finalmente, que uma instituição de ensino superior pública do porte da UFG, com estruturas administrativas e acadêmicas complexas e permanentemente sujeita as conjunturas externas que demandam políticas públicas descontínuas em relação aos mecanismos centrais de regulação, de avaliação e financiamento, precisa possuir mecanismos mais ágeis e representativos em seu processo de gestão.

O conjunto estatutário e regimental atual, ainda em fase inicial de implantação, necessita de um estudo mais específico para avaliar a sua correspondência e adequação com a estrutura institucional complexa influenciada pelo processo de expansão recente da Universidade Federal de Goiás.

No caminhar da pesquisa, identificamos algumas limitações, como a escassez e a dificuldade em buscar as fontes primárias da UFG ao longo de sua história, tais como: estatutos, regimentos, resoluções, atas, PDI, relatórios de gestão. Outra limitação deste estudo ocorreu quando na leitura de um arsenal de documentos, livros e relatórios, me deparei com a obra “*Universidade Federal de Goiás. Imagens e memórias 1960-1964*”, que trazia entrevistas com dirigentes que atuaram na UFG. Percebi, então, como sugestão para novas pesquisas, seria no mínimo intrigante confrontar os achados nos documentos constituídos da UFG com entrevistas feitas com os dirigentes dos *campi* e da *sede*, bem como a aplicação de questionário com os segmentos que compõem a comunidade universitária, visando conhecer sua percepção da estrutura da UFG, o poder decisório e suas representações, etc.

Não poderia deixar de registrar as dificuldades encontradas na coleta de dados tanto interna quanto externamente. Internamente, o Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq) é o órgão responsável pela guarda das informações na UFG, e demorou a atender os pedidos de desarquivamento. Além disso, a maioria dos documentos solicitados não foram encontrados e o atendimento não foi feito por um profissional, mas por estagiários. Externamente, solicitamos vários documentos à Controladoria Geral da União (CGU), entre eles os Relatórios de Gestão da UFG ao longo de sua história, por meio do site

<http://www.acessoinformacao.gov.br/>, mas até hoje não obtivemos resposta. O caminho escolhido para o acesso aos documentos foi peregrinar pelos órgãos da UFG: a Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC), o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) e as Pró-Reitorias.

Recomendamos algumas sugestões de questões que podem vir a ser objeto de estudos para futuros pesquisadores interessados na temática:

- a atual estrutura da UFG em regionais, que pressupõe uma maior descentralização administrativa, funciona bem? Ou ainda prevalece a premissa de que na Reitoria tudo se resolve? Qual a visão de dirigentes e da comunidade universitária sobre o atual desenho da estrutura?

- ademais, há a necessidade de serem realizados estudos que constatem ou não se o crescimento, a interiorização e a descentralização administrativa da UFG e de suas Regionais levaram ao atual desmembramento das regionais de Catalão e Jataí em universidades autônomas.

- estudos comparativos para investigar se a cisão em andamento na UFG, na qual cria-se a Universidade Federal de Catalão e a Universidade Federal de Jataí, é um fenômeno isolado ou aconteceu com outras instituições federais?

- estudos comparativos dos conceitos de organizações e de instituições, suas divergências e convergências, bem como as formas de se estruturarem.

- fazer estudos comparativos da estrutura, do poder decisório e das representações entre a UFG e os institutos federais recém-criados.

Acreditamos que este estudo da estrutura e do funcionamento da UFG, mesmo com suas dificuldades e limitações, foi de extrema importância para os estudos sobre organizações e, em especial, sobre instituições públicas de ensino superior, visto que é um fenômeno pouco estudado e, conseqüentemente, com pouca literatura que aborde o tema da evolução das estruturas organizacionais das universidades federais.

## REFERÊNCIAS

- ABRIC, J. C. A abordagem estrutural das representações sociais. In: MOREIRA, A. S.P.; OLIVEIRA, D. C. (Org.). **Estudos interdisciplinares de representação social**. Goiânia: AB, 1998. p. 27-38.
- ARAÚJO, M. A.D.; PINHEIRO, H. D. Reforma gerencial do Estado e rebatimentos no sistema educacional: um exame do REUNI. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 18, n. 69, p. 647-668, oct-dic. 2010.
- ARGYRIS, C.; SCHON, D. A. **Organizational learning: a theory as action perspective**. Massachusetts: Addison-Wesley, 1978.
- ATCON, R. P. **Rumo à reformulação estrutural da universidade brasileira**. Rio de Janeiro: MEC/DES, 1966.
- BALDI, M. **Cultura e estrutura organizacional: um estudo na Unijuí**. 1998. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enanpad1998-org-14.pdf>.
- BASTOS, A. V. B. et al. Conceito e perspectivas de estudo das organizações. In: ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B. (Org.). **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2004. Cap. 2, p. 63-89.
- BERTERO, C. O. Nota técnica: teoria da contingência estrutural. In: CLEGG, S.; HARDY, C.; NORD, W. (Org.). **Handbook de estudos organizacionais**. Volume 1. São Paulo: Atlas, 1999.
- BLAU, P. M. A formal theory of differentiation in organizations. **American Sociological Review**, v. 35, p. 201-218, 1970.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960**. Cria a Universidade Federal de Goiás e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L3834-C.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3834-C.htm).
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm). Acesso em: 19 jan. 2016.
- BURNS, T.; STALKER, G. M. **The management of innovation**. London: Tavistock, 1961.
- CARVALHO, R. F. **O processo de gestão e participação na universidade: limites, possibilidades e desafios na UFT**. 2011. Tese (Doutorado) –Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil, 2011. Disponível em: [http://ppge.fe.ufg.br/up/6/o/Tese\\_Roberto\\_Francisco.pdf](http://ppge.fe.ufg.br/up/6/o/Tese_Roberto_Francisco.pdf).
- CHANDLER, A. **Strategy and structure**. Cambridge: M.I.T. Press, 1962. 463 p.

CHAUÍ, M. **Cidadania cultural: o direito à cultura**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

COMISSÃO UFG (2011). Comissão para atualização do estatuto, conforme Portaria da Reitoria nº 0104, de 11 de janeiro de 2011.

DIAS, C.C.; LOIOLA, E. Conflito, cooperação e aprendizado nos complexos agroindustriais: o caso do Instituto Biofabrica de Cacau de Ilheus - Bahia. In: 25°.ENCONTRO ANUAL DA ANPAD, 25., Campinas. **Anais...** 2001. Cd rom.

DONALDSON, L. Teoria da contingência estrutural. In: CLEGG, S.; HARDY, C.; NORD, W. (Org.). **Handbook de estudos organizacionais**. Volume 1. São Paulo: Atlas, 1999.

ETZIONI, A. **Organizações modernas**. São Paulo: Pioneira, 1989.

FAGUNDES, J. A. et al. Estrutura organizacional e gestão sob a ótica da teoria da contingência. **Gestão & Regionalidade**, v. 26, p. 52-63, 2010.

FÁVERO, M. L. A. A universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. **Educar**, Curitiba: Editora UFPR, n. 28, p. 17-36, 2006.

FONSECA, V.; MACHADO-DA-SILVA, C. L. Conversação entre abordagens da estratégia em organizações: escolha estratégica, cognição e instituição. **Organizações & Sociedade**, v. 9, n. 25, p. 93-110, set./dez. 2002.

FREEMAN, C. **The economics of industrial innovation**. 2.ed. London: Frances Pinter, 1982.

GEERTZ, C. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GLENN, S. S.; MALLOT, M. E. Complexidade e seleção: implicações para a mudança organizacional. In: TODOROV, J.C.; MARTONE, R. C.; MOREIRA, M.B. (Org.). **Metacontingências, comportamento, cultura e sociedade**. Santo André: ESETEc, 2004. p. 101-119.

GONÇALVES, V. C. **Análise e delineamento da estrutura organizacional da UFRN: um estudo de caso nas Secretarias, Superintendências e Unidades Suplementares**. 2014. 112 f. Monografia (Graduação em Administração) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

GORDON, J. R. **Organizational behavior: a diagnostic approach**. 7. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 2002.

GRIFFIN, R. W.; MOORHEAD, G. (Org.). **Fundamentos do comportamento organizacional**. São Paulo: Editora Ática, 2006. (Cap. 12 e 13).

HALL, R.H. **Organizações: estrutura e processos**. Rio de Janeiro: Prentice-Hall, 1984.

KATZ, D.; KHAN, R. **Psicologia social das organizações**. São Paulo: Atlas, 1987.

LEITÃO, S. P. Estrutura, cultura e desempenho organizacional na Universidade. **RAP – Revista Brasileira de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 31-43, nov. 1989/jan. 1990.

LIKERT, R. **New patterns of management**. New York: McGraw-Hill, 1961.

LOIOLA, E. et al. Dimensões básicas de análise das organizações. In: ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B. **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil**. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004.

MACHADO, N. S.; SILVEIRA, A. **Configurações estruturais em organizações universitárias**. Florianópolis: Insular, 1998.

MINAYO, M. C. O conceito de representações sociais dentro da sociologia clássica. In: GUARESCHI, P. A.; JOVCHELOVITCH, S. (Org.). **Textos em representações sociais**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

MINTZBERG, H.; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. **Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico**. Trad. de Nivaldo Montingelli Jr. Porto Alegre: Bookman, 2000.

MORGAN, G. **Imagens da organização**. São Paulo: Atlas, 1996.

\_\_\_\_\_. Paradigms, metaphors and puzzle solving in organization theory. **Administrative Science Quarterly**, v.25, n.4, p. 605-622, dec.1980.

MOTTA, P. R. **Gestão contemporânea: a ciência e a arte de ser dirigente**. 12. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

NONAKA, I.; TAKEUCHI, H. **Criação do conhecimento na empresa: como as empresas geram a dinâmica da inovação**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

PRATES, A. A. Organização e instituição no velo e novo institucionalismo. In:

REUNI – Reestruturação e expansão das universidades federais. **Expansão**. Publicado em 24 de fevereiro de 2010. Disponível em: <http://reuni.mec.gov.br/expansao>.

UFG – Universidade Federal de Goiás. **Portaria da Reitoria nº 3.435, de 4 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a relação das unidades acadêmicas. Recuperado pelo Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq).

\_\_\_\_\_. **Portaria da Reitoria nº 3.436, de 4 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a estrutura organizacional no que diz respeito ao quantitativo máximo de Departamento das unidades acadêmicas. Recuperado pelo Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq).

\_\_\_\_\_. **Portaria da Reitoria nº 3.437, de 4 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre os órgãos Suplementares e os Campi do Interior. Recuperado pelo Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq).

\_\_\_\_\_. **Portaria da Reitoria nº 3,438, de 4 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre os órgãos administrativos. Recuperado pelo Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq).

\_\_\_\_\_. **Resolução ECU/CCEP/CC 002, de 8 de janeiro de 1985.** Dispõe sobre alterações no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás.

ROUSSEAU, D. Organizational behavior in the new era. **Annual Review of Psychology**, v. 48, p. 515-546, 1997.

SIMON, H. **Comportamento administrativo.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1970.

SOUSA, A. P. N. **Dimensões organizacionais da Universidade Federal do Pampa: uma análise qualitativa da estrutura multicampi.** 2015. 170 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Organizacional) – Regional Catalão, Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2015.

SOUZA, P. N. P. **Estrutura e funcionamento do ensino superior brasileiro.** São Paulo: Pioneira, 1991.

SROUR, R. H. **Poder, cultura e ética nas organizações.** Rio de Janeiro: Campus, 1998.

STONER, J. A. F.; FREEMAN, R. E. **Administração.** Rio de Janeiro: Prentice-Hall, 1995.

TATTO, L. **Institucionalização, estrutura e comportamento das universidades públicas estaduais paranaenses.** 2005. 280 f. Tese (Doutorado em Engenharia da Produção) – Centro Tecnológico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

TSUKAHARA, M. P. **Mapeamento da cultura organizacional por meio das regras documentais.** 2016. 71 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Organizacional) – Regional Catalão, Universidade Federal de Goiás, Catalão, 2016.

UFG – Universidade Federal de Goiás. **Estatuto.** Disponível em: [https://www.ufg.br/up/1/o/ESTATUTO\\_da\\_UFG\\_2014.pdf](https://www.ufg.br/up/1/o/ESTATUTO_da_UFG_2014.pdf). Acesso em: 4 jan. 2016.

\_\_\_\_\_. **História.** Disponível em: <https://www.ufg.br/p/6405-historia>. Atualizado em 8 de abril de 2016. Acesso em: 4 jan.2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução conjunta** - Consuni/Cepec/Conselho de Curadores nº 01/2015. Disponível em: <https://www.ufg.br/up/1/o/RESOLUCAO-3CO-01-2015.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2016.

UFG – Universidade Federal de Goiás. **UFG em números.** Atualizado em 18 de dezembro de 2015. Disponível em: <https://www.ufg.br/p/6384-ufg-em-numeros>. Acesso em: 6 dez.2016.

VIEIRA, E. F.; VIEIRA, M. M. F. Estrutura organizacional e gestão do desempenho nas universidades federais brasileira. **RAP – Revista Brasileira de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 4, n.37, p. 899-920, 2003.

\_\_\_\_\_;\_\_\_\_\_. Universidades federais: uma experiência dimensionada no tempo-espaço da atualidade. **Gestão.org – Revista Eletrônica de Gestão Organizacional**, Recife, v. 2, n.2, p. 1-15, 2004.

WEBER, M. Basic sociological terms. In: ROTH, G.; WITTICH, B. **Economy and society**. Berkeley: University of California Press, 1968. p. 3-62.

WEICK, K. E. **Psicologia social da organização**. São Paulo: Edgard Blücher/Edusp, 1973.

YIN, R.K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Trad. de Daniel Grassi.2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZECCHI, L. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v.43, n.2, mar./abr.2009.

ANEXOS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**RESOLUÇÃO - ECU/CCEP/CC N° 002/85**

Introduz alterações no Estatuto e no  
Regimento Geral da Universidade  
Federal de Goiás

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, O CONSELHO  
COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA E O CONSELHO DE  
CURADORES**, reunidos em sessão conjunta no dia 08 de janeiro de 1985, no uso de  
suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução ECU/CCEP/CC n°  
004, de 30 de dezembro de 1983,

**R E S O L V E M :**

**Art. 1°** - Fica substituída do artigo 7°, alínea “b”, item 9, bem  
como nas demais partes do Estatuto, a expressão:

Instituto de Patologia Tropical (Instituto Especializado).

*Por: Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública.*

**Art. 2°** - O parágrafo 1°, do artigo 7°, o art. 13 e a letra “t” do  
artigo 48, do Estatuto, passam a vigorar com as seguintes redações modificadas:

Art. 7° - § 1°

**Redação atual:** § 1° - Integram a Faculdade de Medicina e a Escola  
de Veterinária, respectivamente, o Hospital das Clínicas e Hospital  
Veterinário.

**Redação Modificada:** § 1° - Integra a Escola de Veterinária, o  
Hospital Veterinário

**Art. 13 -**

**Redação atual:** São órgãos suplementares da Universidade Federal  
de Goiás:

1. Biblioteca Central
2. Imprensa Universitária
3. Rádio Universitária
4. Departamento de Atividades Comunitárias
5. Teatro Universitário
6. Editora
7. Museu Antropológico..

**Redação Modificada:** São órgãos suplementares da Universidade Federal de Goiás:

1. Biblioteca Central
2. Imprensa Universitária
3. Rádio Universitária
4. Teatro Universitário
5. Editora
6. Museu Antropológico
7. Hospital das Clínicas
8. Centro de Processamento de Dados

**Art. 48 - Letra “t”**

**Redação atual:** t) convocar de 45 a 30 dias antes da expiração do seu mandato, o Conselho Universitário e o Conselho Coordenador de Ensino de Pesquisa para os fins de que tratam o Art. 24, letras “g” e artigo 32, letra “n”, deste Estatuto.

**Redação Modificada:** t) convoca, de 180 a 140 dias antes da expiração do seu mandato, o Conselho Universitário, o Conselho Coordenador de ensino e Pesquisa e o Conselho de Curadores para fins de que tratam o artigo 24, letra “g” e o artigo 32, letra “n”, deste Estatuto, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º -** Fica acrescentado ao artigo 142, do Estatuto, um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**Parágrafo Único -** O Vice-Diretor terá, em caráter permanente, as atribuições que o Conselho Departamental da Unidade respectiva lhe assinalar.

**Art. 4º -** O artigo 4º, com seus incisos, itens, sub-ítem e parágrafos, do Regimento Geral, incluindo mais um parágrafo, passa a vigorar com as seguintes redações modificadas:

**Redação atual:**

**Art. 4º -** A Universidade Federal de Goiás compõe-se da seguinte estrutura básica:

- I - Administração Superior;**
1. Assembléia Universitária.
  2. Conselho Universitário:
    - 2.1. Comissão de Legislação e Normas;

- 2.2. Comissão para Assuntos da Comunidade Universitária;
- 2.3. Comissão de Integração Comunitária.
- 3. Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:
  - 3.1. Conselho Pleno;
  - 3.2. Câmaras.
- 4. Conselho de Curadores:
  - 4.1. Conselho Pleno;
  - 4.2. Câmaras.
- 5. Reitoria:
  - 5.1 Gabinete do Reitor;
    - 5.1.1. Comissão Permanente de Pessoal Docente;
    - 5.1.2. Procuradoria Jurídica;
    - 5.1.3. Assessoria de Planejamento;
  - 5.2. Vice-Reitoria
  - 5.3. Pró-Reitorias:
    - 5.3.1 Pró-Reitoria de Graduação;
    - 5.3.2. Pró-Reitoria de Administração e Finanças;
    - 5.3.3. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
    - 5.3.4. Pró-Reitoria de Extensão
    - 5.3.5. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários;

## **II - Unidades Universitárias:**

Conhecimentos: 1. Área I - Dos Conhecimentos Básicos ou Área Fundamental dos

- 1.1. Instituto de Matemática e Física;
- 1.2. Instituto de Química e Geociências;
  - 1.2.1 Planetário
- 1.3. Instituto de Ciências Biológicas;
- 1.4. Instituto de Ciências Humanas e Letras;
- 1.5. Instituto de Artes.

2. Área II - dos Conhecimentos Aplicados:

- 2.1. Faculdade de Direito
- 2.2. Faculdade de Odontologia;
  - 2.2.1. Policlínica;
- 2.3. Faculdade de Farmácia
  - 2.3.1. Instituto de Pesquisa e Industrialização Farmacêutica
- 2.4. Escola de Engenharia
- 2.5. Faculdade de Medicina
  - 2.5.1. Hospital das Clínicas
- 2.6. Escola de Agronomia
- 2.7. Escola de Veterinária
  - 2.7.1. Hospital Veterinário
- 2.8. Instituto de Patologia Tropical
- 2.9. Faculdade de Enfermagem e Nutrição
- 2.10. Faculdade de Educação
  - 2.10.1. Colégio de Aplicação

§ 1º - A Biblioteca Central, a Imprensa Universitária, a Rádio Universitária, o Teatro Universitário, a Editora, o Museu Antropológico e o Departamento de Atividades Comunitárias são órgãos suplementares e terão sua estrutura, subordinação, competência e funcionamento definidos no Regimento da Reitoria e nos regimentos próprios, observado o disposto neste Regimento Geral e no Estatuto.

§ 2º - O Instituto de Pesquisa e Industrialização Farmacêutica o Hospital das Clínicas, o Hospital Veterinário, o Colégio de Aplicação, a Policlínica são respectivamente, órgãos suplementares da Faculdade de Farmácia, da Faculdade de Medicina, da Escola de Veterinária, da Faculdade de Educação, da Faculdade de Odontologia e do Instituto de Química e Geociências.

§ 3º - A Direção e a Administração das Unidade Universitárias serão exercidas pêlos seguintes órgãos:

- I - Conselho Departamental
- II - Congregação
- III - Diretoria.

***Redação Modificada:***

**Art. 4º** - A Universidade Federal de Goiás compõe-se da seguinte estrutura básica:

- I - Administração Superior:
  - 1. Assembléia Universitária.
  - 2. Conselho Universitário:
    - 2.1. Comissão de Legislação e Normas;
    - 2.2. Comissão para Assuntos da Comunidade Universitária
    - 2.3. Comissão de Integração Comunitária.
  - 3. Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:
    - 3.1. Conselho Pleno
    - 3.2. Câmaras.
  - 4. Conselho de Curadores:
    - 4.1. Conselho Pleno
    - 4.2. Câmaras.
  - 5. Reitoria:
    - 5.1. Gabinete do Reitor
      - 5.1.1. Comissão Permanente de Pessoal Docente
      - 5.1.2 Procuradoria Jurídica
      - 5.1.3. Coordenadoria de Planejamento
        - 5.1.3.1. Escritório Técnico Administrativo (ETA)
      - 5.1.4. Assessoria de Comunicação Social
    - 5.2. Vice-Reitoria
    - 5.3 Pró-Reitorias
      - 5.3.1. Pró-Reitoria de Graduação
      - 5.3.2. Pró-Reitoria de Administração e Finanças

- 5.3.3. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- 5.3.4. Pró-Reitoria de Extensão
- 5.3.5. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários

II - Unidades Universitárias:

Conhecimentos: I. Área I - Dos Conhecimentos Básicos ou Áreas Fundamentais dos

- 1.1. Instituto de Matemática e Física
- 1.2. Instituto de Química e Geociências
  - 1.2.1. Planetário
- 1.3. Instituto de Ciências Biológicas
- 1.4. Instituto de Ciências Humanas e Letras
- 1.5. Instituto de Artes.

2. Área II - Dos Conhecimentos Aplicados:

- 2.1. Faculdade de Direito
- 2.2. Faculdade de Odontologia
  - 2.2.1. Policlínica
- 2.3. Faculdade de Farmácia
  - 2.3.1. Laboratório de Técnica Farmacêutica
- 2.4. Escola de Engenharia
- 2.5. Faculdade de Medicina
- 2.6. Escola de Agronomia
- 2.7. Escola de Veterinária
  - 2.7.1. Hospital Veterinário
- 2.8. Instituto de Patologia Tropical; e Saúde Pública
- 2.9. Faculdade de Enfermagem e Nutrição
- 2.10. Faculdade de Educação
  - 2.10.1. Colégio de Aplicação

§ 1º - A Biblioteca Central, a Imprensa Universitária, a Rádio Universitária, o Teatro Universitário, a Editora, o Museu Antropológico, o Hospital da Clínicas, e o Centro de Processamento de Dados são órgãos suplementares da Universidade e terão sua estrutura, subordinação, competência e funcionamento definidos no Regimento da Reitoria e nos regimentos próprios, observado o disposto neste Regimento Geral e no Estatuto.

§ 2º - O Laboratório de Técnica Farmacêutica, o Hospital Veterinário, o Colégio de Aplicação, a Policlínica e Planetário são, respectivamente, órgãos complementares da Faculdade de Farmácia, da Escola de Veterinária, da Faculdade de Educação, da Faculdade de Odontologia e do Instituto de Química e Geociências.

§ 3º - A Direção e a administração das Unidades Universitárias serão exercidas pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Departamental
- II - Congregação
- III - Diretoria.

§ 4º - Integra a Coordenadoria de Planejamento o Escritório Técnico Administrativo (ETA), que terá regimento próprio.

**Art. 5º** - Fica substituída nas várias partes do Regimento Geral a expressão:

“Assessoria de Planejamento”

POR: Coordenadoria de Planejamento.

**Art. 6º** - O artigo 46, do Regimento Geral, suprimido o parágrafo 3º, passa a vigorar somente com os parágrafos 1º e 2º e com as seguintes redações modificadas:

***Redações atuais:***

Art. 6º - O Departamento será dirigido por um Chefe cuja escolha deverá recair em professor titular, eleito por seus membros, inclusive pela representação estudantil.

§ 1º - Em cada Departamento haverá um Sub-Chefe com a função de substituir o chefe em suas faltas e impedimentos, eleito pela mesma forma, dentre os titulares.

§ 2º - Os mandatos eletivos de Chefe e do Sub-Chefe serão de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - Na hipótese de impedimento ou de não aceitação da Chefia ou sub-chefia por parte de professor titular, a escolha poderá recair em outro professor lotada no Departamento, observada a hierarquia da carreira do magistério.

***Redações Modificadas:***

Art. 46 - O Departamento será dirigido por um chefe cuja escolha deverá recair sobre um docente integrante da carreira do magistério superior, eleito por seus membros, inclusive pela representação estudantil.

§ 1º - Em cada Departamento haverá um sub-chefe com a função de substituir o chefe em suas faltas e impedimentos, eleito pela mesma forma.

§ 2º - Os mandatos eletivos do Chefe e do Sub-chefe serão de dois anos, permitida a recondução uma única vez.

§ 3º - As atribuições do Chefe do Departamento serão fixadas no Regimento da Unidade.

Art. 7º - Fica acrescentado ao artigo 5, do Regimento Geral, um parágrafo com a seguinte redação:

§ 4º - O Vice-Diretor terá, em caráter permanente, as atribuições que o Conselho Departamental da Unidade respectiva lhe assinalar.

**Art. 8º** - A letra “q”, do artigo 67, do Regimento Geral, passa a vigorar com a seguinte redação modificada:

Art. 67 - letras “q”

**Redação atual:** q) convocar, de 45 a 30 dias antes da expiração do seu mandato, o Conselho Universitário, e o Conselho Coordenador de ensino e Pesquisa para os fins de que tratam o artigo 24, letra “g”, e artigo 32, letra “n”, do Estatuto.

**Redação Modificada:** q) convocar, de 180 a 140 dias antes da expiração do seu mandato, o Conselho Universitário, o Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e o Conselho de Curadores, para os fins de que tratam o artigo 24, letra “g” e artigo 32, letra “n” do Estatuto, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 9º** - O artigo 130 e seus parágrafos, com a eliminação do parágrafo primeiro, do Regimento Geral, passa a vigorar com as seguintes redações modificadas:

**Redações atuais:**

Art. 130 - A transferência para a Universidade, sempre condicionada à existência de vagas, será permitida aos alunos regularmente matriculados em cursos congêneres de estabelecimento de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para qualquer curso.

§ 1º - Consideram-se cursos congêneres aqueles da mesma categoria, assim entendidos a juízo de colegiado de Curso.

§ 2º - Será negada a transferência ao aluno excluído do estabelecimento de origem.

§ 3º - A transferência deverá ser requerida ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, até 20 dias antes do início do prazo normal para o requerimento de matrícula, e poderá ser concedido se houver vaga na área ou curso para que foi pedida.

§ 4º - Sempre que o número de candidatos de que trata este artigo, for superior ao de vagas, a seleção se processará conforme dispõe o parágrafo único do artigo 97, deste Regimento.

**Redações Modificadas:**

Art. 130 - A transferência para a Universidade, sempre condicionada à existência de vagas, será feita no forma da legislação em vigor e permitida aos alunos regularmente matriculados em outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais e estrangeiros, para prosseguimento dos estudos no mesmo curso.

§ 1º - Será negada a transferência ao aluno excluído do estabelecimento de origem.

§ 2º - A transferência deverá ser requerida ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, até 20 dias antes do início do prazo normal para requerimento de matrícula, e poderá ser concedida se houver vaga, no curso que foi pedida.

§ 3º - Sempre que o número de candidatos do que trata este artigo, for superior ao de vagas, a seleção se processará conforme dispõe o parágrafo único do artigo 97 deste Regimento Geral.

**Art. 10** - Os incisos VII e VIII, do artigo 170 do Regimento Geral, passa a vigorar com as seguintes redações modificadas:

Art. 170 - Inciso VII e VIII

**Redações atuais:**

VII - O sorteio, imediatamente após o julgamento previsto no Inciso VI, do ponto para prova escrita, a ser realizada no terceiro dia imediato ao do sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos;

VIII - O segundo, de um ponto para prova didática, a ser realizada no terceiro dia imediato, podendo o novo sorteio ocorrer logo em seguida ao término da prova escrita.

**Redações Modificadas:**

VII - O sorteio, imediatamente após o julgamento previsto no inciso VI, do ponto para a prova escrita, a ser realizada 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos;

VIII - O segundo sorteio, de um ponto para a prova didática, a ser realizada 48 (quarenta e oito) horas após, podendo o novo sorteio ocorrer logo em seguida ao término da prova escrita.

**Art. 11** - O artigo 174, do Regimento Geral, passa a vigorar com a seguinte redação modificada:

Art. 174.

**Redação atual:** Art. 174 - A comissão Examinadora para os concursos destinados ao provimento de empregos de professor titular será de cinco membros, quatro pelo menos Professores Titulares, dois destes pertencentes à Unidade, podendo, dentre os outros, ser incluído pessoal de notório saber, que não seja docente titular.

**Redação modificada: Art. 174** - A Comissão Examinadora para os concursos destinados ao provimento de empregos de Professor Titular será de cinco membros, quatro, pelos menos, professores titulares, dois destes, necessariamente pertencentes a outras instituições de Ensino Superior, podendo a indicação recair sobre pessoa de notório saber, que não seja docente titular.

**Art. 12** - Revogadas todas as disposições em contrário, as alterações constantes da presente Resolução entrarão em vigor após aprovação pelo Conselho Federal de Educação e publicada no órgão oficial.

Goiânia, 08 de janeiro de 1985

Prof. Maria do Rosário Cassimiro  
- Reitora da UFG -



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N<sup>o</sup> 3435,

DE 04 DE DEZ DE 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fulcrado no Art.33 do Estatuto aprovado pela Portaria N<sup>o</sup> 1150, de 07/11/96, do Senhor Ministro da Educação e do Desporto, publicada no DOU de 08/11/96, página 23239, no Art. 47 do Regimento da UFG e na Resolução Conjunta ECU/CCEP/CC/N<sup>o</sup> 003/96,

RESOLVE, *ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1<sup>o</sup> A relação das unidades acadêmicas da Universidade Federal de Goiás é a seguinte:

- Faculdade de Direito
- Faculdade de Odontologia
- Faculdade de Farmácia
- Faculdade de Medicina
- Faculdade de Educação
- Faculdade de Enfermagem
- Faculdade de Nutrição
- Faculdade de Educação Física
- Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia
- Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia
- Faculdade de Letras
- Faculdade de Artes Visuais
- Escola de Engenharia Civil
- Escola de Engenharia Elétrica
- Escola de Agronomia
- Escola de Veterinária
- Escola de Música
- Instituto de Ciências Biológicas
- Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública
- Instituto de Matemática e Estatística



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Instituto de Física
- Instituto de Informática
- Instituto de Química
- Instituto de Estudos Sócio-Ambientais

Parágrafo Único. Ficam desmembradas as seguintes unidades acadêmicas já existentes: Faculdade de Enfermagem e Nutrição, Instituto de Matemática e Física, Instituto de Química e Geociências, Instituto de Ciências Humanas e Letras e o Instituto de Artes, que são desativadas.

Art. 2º Os Diretores de Unidades ocupantes de cargos nesta data dirigirão as Unidades Acadêmicas nas quais estão lotados como professores, até o final de seus mandatos.

§1º Para as novas Unidades que não receberem em seus quadros os atuais diretores o Reitor designará Diretores *pró-tempore*, para iniciar o processo de instalação de cada Unidade e convocar eleições para a escolha do diretor e, quando for o caso, do vice-diretor.

§2º Para as novas Unidades que receberem em seus quadros os atuais diretores e não receberem os atuais vice-diretores, o diretor deverá proceder o processo de escolha do vice-diretor, a ser nomeado de forma *pró-tempore* para um mandato de tempo reduzido, de tal modo que os futuros diretores e vice-diretores tenham mandatos coincidentes.

Art. 3º Os Vice-Diretores ocupantes de cargos nesta data permanecerão nos seus cargos nas Unidades Acadêmicas nas quais serão lotados como professores, até o final de seus mandatos.

Parágrafo Único. Quando do término do mandato do Vice-Diretor especificado no *caput* deste artigo, a Unidade escolherá novo Vice-Diretor, a ser nomeado de forma *pró-tempore*, para um mandato de tempo reduzido, de tal modo que os futuros Diretores e Vice-Diretores tenham mandatos coincidentes.

Art. 4º As unidades que estão sendo criadas: Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Nutrição, Faculdade de Educação Física, Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia, Faculdade de Letras, Faculdade de Artes Visuais, Escola de Música, Instituto de Matemática e Estatística, Instituto de Física, Instituto de Informática, Instituto de Química e Instituto de Estudos Sócio-Ambientais serão instaladas à medida que os seus diretores *pró-tempore* forem sendo empossados.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 5º Caso não tenha sido completado o estudo para a distribuição de pessoal docente e técnico-administrativo nas unidades acadêmicas que foram desmembradas, o mesmo deve ser concluído em reuniões que participem os membros do antigo Conselho Departamental da Unidade que originou as novas Unidades, incorporando-se os diretores *pró-tempore* das novas unidades instaladas.

Art. 6º Caso não tenha sido completado o estudo para a divisão de área física, instalações, equipamentos e material que deve obedecer critérios pré-estabelecidos nas unidades acadêmicas que foram desmembradas, o mesmo deve ser concluído em reuniões que participem os membros do antigo Conselho Departamental da Unidade que originou as novas Unidades, incorporando-se os diretores *pró-tempore* das novas unidades instaladas.

Art. 7º Até o dia 30 de abril de 1997, os diretores *pró-tempore* realizarão eleições para a escolha e conseqüente nomeação do Diretor e, quando for o caso, do Vice-Diretor.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto nos Artigos 5º e 6º desta Portaria, as novas Unidades estarão obrigadas, enquanto necessário, a complementar, mutuamente, os serviços auxiliares, a fim de que não haja danos ao funcionamento dos cursos e pesquisas sob suas responsabilidades.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ary Monteiro do Espírito Santo'.

Professor Ary Monteiro do Espírito Santo



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 3436

DE 04 DE DEZ DE 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fulcrado no Art.15, letra h, Art. 32, do Estatuto aprovado pela Portaria Nº 1150, de 07/11/96, do Senhor Ministro da Educação e do Desporto, publicada no DOU de 08/11/96, página 23239, no Art. 47 do Regimento da UFG, na Resolução Conjunta ECU/CCEP/CC/Nº 005/96 e em estudos promovidos pelas unidades acadêmicas,

RESOLVE, *ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1º As Unidades Acadêmicas passam a adotar as seguintes estruturas organizacionais no que diz respeito ao quantitativo máximo de Departamentos:

Faculdade de Direito	2
Faculdade de Odontologia	2
Faculdade de Farmácia	0
Faculdade de Medicina	7
Faculdade de Educação	2
Faculdade de Enfermagem	0
Faculdade de Nutrição	0
Faculdade de Educação Física	0
Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia	3
Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia	0
Faculdade de Letras	2
Faculdade de Artes Visuais	0
Escola de Engenharia Civil	0
Escola de Engenharia Elétrica	0
Escola de Agronomia	0
Escola de Veterinária	2
Escola de Música	0
Instituto de Ciências Biológicas	3
Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública	4



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto de Matemática e Estatística	2
Instituto de Física	0
Instituto de Informática	0
Instituto de Química	0
Instituto de Estudos Sócio-Ambientais	0

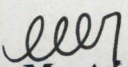
Art. 2º Os Diretores das Unidades implantarão imediatamente a estrutura departamental, encaminhando à Reitoria as seguintes informações: os nomes pelos quais deverão ser chamados os departamentos e o quantitativo de docentes em cada um dos departamentos.

§1º Será assegurado aos Chefes dos Departamentos que permanecerem inalterados nesta reorganização, o cumprimento de seus mandatos.

§2º Em decorrência de fusão e/ou extinção de Departamentos, as suas disciplinas e/ou professores poderão ser lotados em outras Unidades, respeitando-se a afinidade de conhecimento, através de proposta a ser apreciada em reunião do Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
Professor Ary Monteiro do Espírito Santo



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N<sup>o</sup> 3437

DE 04 DE DEZ DE 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fulcrado no Art.53 do Estatuto aprovado pela Portaria N<sup>o</sup> 1150, de 07/11/96, do Senhor Ministro da Educação e do Desporto, publicada no DOU de 08/11/96, página 23239 e no Art. 47 do Regimento da UFG,

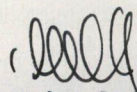
RESOLVE, *ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1<sup>o</sup> Enquanto não for definida a nova estrutura administrativa, para todos os efeitos estatutários e regimentais, os Órgãos Suplementares e os Campi do Interior, são os que seguem:

- a) Órgãos Suplementares:
- Rádio Universitária
  - Centro Editorial e Gráfico
  - Museu Antropológico
  - Biblioteca Central
  - Centro de Processamento de Dados
  - Hospital das Clínicas
- b) Campi do Interior
- Catalão
  - Jataí
  - Firminópolis
  - Porto Nacional
  - Goiás
  - Rialma

Art. 2<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
Professor Ary Monteiro do Espírito Santo



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N<sup>o</sup> 3438

DE 04 DE DEZ DE 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fulcrado no Art.16, do Estatuto aprovado pela Portaria N<sup>o</sup> 1150, de 07/11/96, do Senhor Ministro da Educação e do Desporto, publicada no DOU de 08/11/96, página 23239 e no Art.47 do Regimento, aprovado pelos Conselhos da UFG,

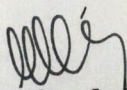
RESOLVE, *ad referendum* do CONSUNI:

Art. 1<sup>o</sup> Enquanto não for definida a nova estrutura administrativa, o representante dos Diretores dos Órgãos Administrativos no Conselho Universitário - CONSUNI, será escolhido dentre os Dirigentes dos seguintes Órgãos existentes na Universidade:

- Departamento de Pessoal;
- Prefeitura Universitária;
- Departamento de Administração;
- Departamento de Contabilidade e Finanças;
- Departamento de Material e Patrimônio;
- Escritório Técnico e Administrativo;
- Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- Departamento de Assuntos Acadêmicos;
- Departamento de Assuntos Comunitários;
- Centro de Manutenção de Equipamentos.

Art. 2<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3<sup>o</sup> Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
Professor Ary Monteiro do Espírito Santo



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA N<sup>o</sup> 3439,**

**DE 04 DE DEZ DE 1996.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fulcrado no Art.15, letra t, do Estatuto aprovado pela Portaria N<sup>o</sup> 1150, de 07/11/96, do Senhor Ministro da Educação e do Desporto, publicada no DOU de 08/11/96, página 23239 e no Art.47 do Regimento, aprovado pelos Conselhos da UFG,

**RESOLVE, *ad referendum* do CEPEC:**

Art. 1<sup>o</sup> As áreas do conhecimento a serem consideradas no âmbito da UFG para o fim de estabelecer as representações das Câmaras que comporão o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC, são as seguintes:

- Ciências Exatas;
- Engenharias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Agrárias;
- Ciências Humanas;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Linguística, Letras e Artes.

Art. 2<sup>o</sup> As unidades acadêmicas que integram cada uma das áreas são as seguintes:

- Ciências Exatas: Instituto de Matemática e Estatística, Instituto de Física, Instituto de Informática e Instituto de Química;
- Engenharias: Escola de Engenharia Civil e Escola de Engenharia Elétrica;
- Ciências Biológicas: Instituto de Ciências Biológicas e Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Ciências da Saúde: Faculdade de Medicina, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Enfermagem e Faculdade de Nutrição;
- Ciências Agrárias: Escola de Agronomia e Escola de Veterinária;
- Ciências Humanas: Faculdade de Educação, Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Faculdade de Educação Física e Instituto de Estudos Sócio-Ambientais;
- Ciências Sociais Aplicadas: Faculdade de Direito e Faculdade de Comunicação Social e Biblioteconomia;
- Lingüística, Letras e Artes: Faculdade de Letras, Faculdade de Artes Visuais e Escola de Música.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ary Monteiro do Espírito Santo'.

**Professor Ary Monteiro do Espírito Santo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA N.º 3440**

**DE 04 DE DEZ DE 1996.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fulcrado nos Artigos 13 e 47 do Regimento da UFG,

RESOLVE, *ad referendum* do CEPEC:

Art. 1º Os seguintes Diretores de Órgãos Suplementares e Órgãos Administrativos farão parte da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC:

a) Órgãos Suplementares:

- Rádio Universitária
- Biblioteca Central
- Hospital das Clínicas

b) Órgãos Administrativos:

- Departamento de Assuntos Acadêmicos

Art. 2º Os seguintes Diretores de Órgãos Suplementares farão parte da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC:

a) Órgãos Suplementares:

- Centro Editorial e Gráfico
- Museu Antropológico
- Biblioteca Central

b) Órgãos Administrativos:

- Departamento de Assuntos Acadêmicos



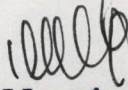
## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art.3º Os seguintes Diretores de Órgãos Suplementares farão parte da Câmara Extensão e Cultura do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC:

- a) Órgãos Suplementares:
- Rádio Universitária
  - Centro Editorial e Gráfico
  - Museu Antropológico
  - Biblioteca Central

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
Professor Ary Monteiro do Espírito Santo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 0104

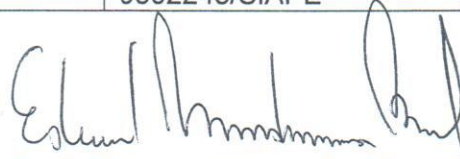
DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Geral, e o que consta do Memorando nº 592/GAB, de 29/12/2010, RESOLVE:

Designar os seguintes representantes titulares e suplentes, respectivamente, para comporem a Comissão de atualização do Estatuto e Regimento Geral desta Universidade.

REPRESENTANTE	TITULAR/SUPLENTE
Pró-Reitoria de Graduação	Sandramara Matias Chaves, Matrícula nº 1127037/SIAPE Gisele de Araújo Prateado Gusmão, Matrícula nº 0300389/SIAPE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Divina das Dores de Paula Cardoso, Matrícula nº 2141013/SIAPE Mara Rúbia da Rocha, Matrícula nº 1127299/SIAPE
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos	Jeblin Antônio Abraão, Matrícula nº 6299008/SIAPE José Carlos Seraphin, Matrícula nº 1127364/SIAPE
Área de Exatas e Engenharias	Auri Marcelo Rizzo Vincenzi, Matrícula nº 2482959 Reinaldo Gonçalves Nogueira, Matrícula nº 1351282
Área de Biológicas e Ciências da Saúde	Marcelo Medeiros, Matrícula nº 0389990/SIAPE Marcus Fraga Vieira, Matrícula nº 1127271/SIAPE
Área de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas	Cleuler Barbosa das Neves, Matrícula nº 2305726 Miriam Fábila Alves, Matrícula nº 1458929/SIAPE
Área de Ciências Agrárias	Juarez Patrício de Oliveira Júnior, Matrícula nº 1127281/SIAPE Marcos Barcellos Café, Matrícula nº 1127303/SIAPE
Área de Literatura, Letras e Artes	Maria Zaíra Turchi, Matrícula nº 0299069/SIAPE Ana Guiomar Rego Souza, Matrícula nº 1143323/SIAPE
Técnicos Administrativos	Joaquim Leite São José, Matrícula nº 0301375/SIAPE Patrícia de Araújo Costa Caetano, Matrícula nº 1151281/SIAPE
Técnicos Administrativos	Pedro Rodrigues Cruz, Matrícula nº 0301776/SIAPE Elias Magalhães da Silva, Matrícula nº 1127028/SIAPE
Técnicos Administrativos	Elson Ferreira de Moraes, Matrícula nº 0301428/SIAPE Fátima dos Reis, Matrícula nº 0299738/SIAPE
Discentes	Rogério Fernandes Rocha, Matrícula nº 073211 Aline de Almeida e Oliveira, Matrícula nº 062713
Discentes	Vitor Sousa Freitas, Matrícula nº 052574 Marcela Oliveira Coimbra e Silva, Matrícula nº 092741

Discentes	Gyannini Jacomo Candido do Prado, Matrícula nº 082010 Viviane Lis Mariano Mendes, Matrícula nº 082059
Campus Catalão	Wolney Honório Filho, Matrícula nº 1373024/SIAPE 22 Ana Paula Neiva, Matrícula nº 1479398/SIAPE 23
Campus Jataí	Silvia Correa Santos, Matrícula nº 1372307/SIAPE 24 Fabrizzio Alphonsus Alves de Melo Nunes Soares, Matrícula nº 1552360/SIAPE 25
Campus Cidade de Goiás	José do Carmo Alves Siqueira, Matrícula nº 1540443/SIAPE 26 José Gonzalo Armijos Palácios, Matrícula nº 0302243/SIAPE 27



**Prof. Edward Madureira Brasil**

## **LISTA DOS MEMBROS DO CONSUNI, COM REPRESENTAÇÃO 27/07/2016**

01. Reitor Amaral	Prof. Orlando Afonso Valle do
02. Vice-Reitor	Prof. Manoel Rodrigues Chaves
03. Pró-Reitor de Graduação Neto	Prof. Luiz Mello de Almeida
04. Pró-Reitor de Pós-Graduação Diniz Filho	Prof. José Alexandre Felizola
05. Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação Fioravanti	Prof <sup>a</sup> . Maria Clorinda Soares
06. Pró-Reitora de Extensão e Cultura Candido	Prof <sup>a</sup> . Giselle Ferreira Ottoni
07. Pró-Reitor de Administração e Finanças	Prof. Carlito Lariucci
08. Pró-Reitor de Desenv.Instit.e Recursos Humanos	Prof. Geci José Pereira da Silva
09. Pró-Reitor de Assuntos da Comun. Universitária	TAE Elson Ferreira de Morais
10. Regional CATALÃO-Diretor	Prof. Thiago Jabur Bittar
11. Regional GOIÁS-Diretora	Prof <sup>a</sup> . Maria Meire de Carvalho
12. Regional JATAÍ-Diretor	Prof. Alessandro Martins
13. IF-Diretor - Área Ciências Exatas e da Terra	Prof. Tertius Lima da Fonseca
14. IME-Diretor – Área Ciências Exatas e da Terra Pieterzack	Prof. Maurício Donizetti
15. INF-Diretor – Área Ciências Exatas e da Terra Albuquerque	Prof. Eduardo Simões de
16. EMC-Diretor – Área Engenharias Castro	Prof. Marcelo Stehling de
17. ICB-Diretor – Área Ciências Biológicas	Prof. Reginaldo Nassar Ferreira
18. IPTSP-Diretora – Área Ciências Biológicas Oliveira	Prof <sup>a</sup> . Flávia Aparecida de
19. EA-Diretor – Área Ciências Agrárias	Prof. Robson Maia Geraldine
20. EVZ-Diretor – Área Ciências Agrárias	Prof. Marcos Barcellos Café
21. FANUT-Diretora – Área Ciências da Saúde	Prof <sup>a</sup> . Lucilene Maria de Sousa
22. FEN-Diretora – Área Ciências da Saúde	Prof <sup>a</sup> . Virginia Visconde Brasil
23. FF-Diretora – Área Ciências da Saúde	Prof <sup>a</sup> Maria Teresa Freitas Bara
24. FCS-Diretor – Área Ciências Humanas	Prof. Dijaci David de Oliveira

25. FE-Diretor – Área Ciências Humanas Prof<sup>a</sup>. Lueli Nogueira Duarte da Silva
26. FH-Diretor – Área Ciências Humanas Prof. Noé Freire Sandes
27. IESA-Diretora – Área Ciências Humanas Prof<sup>a</sup>. Celene Cunha Monteiro A. Barreira
28. FACE-Diretor – Área Ciências Sociais Aplicadas Prof. Moisés Ferreira da Cunha
29. FD-Diretor – Área Ciências Sociais Aplicadas Prof. Pedro Sérgio dos Santos
30. EMAC-Diretora – Área Linguística, Letras e Artes Prof<sup>a</sup>. Ana Guiomar Rego Sousa
31. FAV-Diretor – Área Linguística, Letras e Artes Prof. Raimundo Martins da Silva Filho
32. FL-Diretor – Área Linguística, Letras e Artes Prof. Francisco José Quaresma de Figueiredo
33. R.CATALÃO-Repr.Unids.Acads.Especiais-IMTEC Prof.Thiago Porto de Almeida Freitas
34. R.CATALÃO-Repr.Unids.Acads.Especiais-ILELI Prof. Alexander Meireles da Silva
35. R.CATALÃO-Repr.Unids.Acads.Especiais-FAE Prof<sup>a</sup>. Fátima Pacheco Santana
36. R.CATALÃO-Repr.Unids.Acads.Especiais-FENAD Prof. Marco Paulo Guimarães
37. R.GOIÁS-Repr.Unids.Acads.Especs-C.Soc.Apl-FD Prof.Vitor Sousa Freitas
38. R.JATAÍ-Repr.Unids.Acads.Especs-C.Agrárias Prof. Américo Nunes da Silveira Neto
39. R.JATAÍ-Repr.Unids.Acads.Especs-C.Exs.eTecns Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli
40. R.JATAÍ-Repr.Unids.Acads.Especs-C.Hums.e Letras Prof<sup>a</sup>. Cristiane Souza Borzuk
41. R.JATAÍ-Repr. Unids.Acads.Especs-C.Saúde Prof. Rodrigo Paschoal Prado
42. R.C.OCIDENTAL-Rep.Unids.Acads.Especiais (*ainda não está funcionando*)
43. CEPAE-Repr.Unid.Específica de Educação Básica Prof. Alcir Horácio da Silva
44. Repr.Órgãos Suplementares-HC-Diretor Prof. José Garcia Neto
45. Repr.Órgãos Administrativos-CEGEF-Diretor Arq. Marco Antônio de Oliveira
46. Repr.CIUS=Cons.de Integração Univ.-Sociedade Flávio Breseghello-EMBRAPA-Arroz e Feijão
47. Repr. Docente R.GOIÂNIA Prof. Cássio da Silva Araújo Tavares (FL)
48. Repr. Docente R.GOIÂNIA Prof. Diego Basile Colugnati (ICB)

49. Repr. Docente R.GOIÂNIA	Prof. Igor Kopcak (EMC)
50. Repr. Docente R.GOIÂNIA Lima (FEN)	Prof <sup>a</sup> . Jacqueline Rodrigues
51. Repr. Docente R.GOIÂNIA Bezerra (IPTSP)	Prof. José Clecildo Barreto
52. Repr. Docente R.CATALÃO	Prof. José Luis Solazzi
53. Repr. Docente R. GOIÁS (Serviço Social)	Prof. Alcides Pontes Remijo
54. Repr. Docente R. JATAÍ Paula	Prof <sup>a</sup> . Helga Maria Martins de
55. Repr. TAE R.GOIÂNIA	TAE Dayse Mary da Silva (HC)
56. Repr. TAE R.GOIÂNIA Carvalho (HC)	TAE Renata Figueiredo
57. Repr. TAE R.GOIÂNIA	TAE João Pires Júnior (FD)
58. Repr. TAE R.GOIÂNIA (FUNDAHC)	TAE Jane Mary Rosa Azevedo
59. Repr. TAE R.GOIÂNIA (PRODIRH)	TAE Pedro Rodrigues Cruz
60. Repr. TAE R.CATALÃO Siqueira (DDRH)	TAE Wender Rodrigues de
61. Repr. TAE R.GOIÁS	TAE ( <i>Não houve inscrição</i> )
62. Repr. TAE R.JATAÍ Silveira	TAE Darlan Marques da
63. Repr.Estudantes R.GOIÂNIA Oliveira (FCS)	Acad. Sérgio Eduardo Silva
64. Repr. Estudantes R.GOIÂNIA Marra (FD)	Acad. Kariny Cruz Nogueira
65. Repr. Estudantes R.GOIÂNIA (FEN)	Acad. Laura Barreira Dias
66. Repr. Estudantes R.GOIÂNIA (FIC)	Acad. Ana Karoline Dirino
67. Repr. Estudantes R.GOIÂNIA Flores (INF)	Acad. Márcio Gabriel Queiroz
68. Repr. Estudantes R.CATALÃO Azevedo	Acad. Paulo Henrique Silva

- |                                             |                              |
|---------------------------------------------|------------------------------|
| 69. Repr. Estudantes R. GOIÁS<br>Sousa (FD) | Acad. João Lucas Batista de  |
| 70. Repr. Estudantes R.JATAÍ<br>(Pedagogia) | Acad. Denise de Castro Assis |

**Obs.:**

- 1) **Todas as áreas do conhecimento estão representadas acima (direito a voto) - Resolução CONSUNI N° 13/2014). As Unidades não contempladas têm direito a voz. Após o mandato de dois anos haverá revezamento das mesmas para que todas as Unidades tenham oportunidade de votar no CONSUNI (ver Art. 22 do Estatuto da UFG);**
- 2) **Os representantes de Órgãos são escolhidos em reunião entre os pares;**
- 3) **A eleição de representantes docentes, tae e estudantis está regulamentada pela Resolução CONSUNI N° 18/2014.**

**PARTICIPANTES CONSUNI COM DIREITO A VOZ:**

- |                                                         |                                                                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01. Repr.Sind.DocentesUFG - ADUFG Sindicato             | Prof. Flávio Alves da Silva                                         |
| 02. Repr.Sind. TAEs-UFG -SINT-IFESgo/<br>Reis           | TAE Assistente Social Fátima dos                                    |
| 03. Repr. DCE                                           | <i>(não encaminhado pelo DCE – qq<br/>da equipe que comparecer)</i> |
| 04. Dir.Unid.Acad.-IQ(Área C.Exatas e da Terra)         | Prof. Neucirio Ricardo Azevedo                                      |
| 05. Dir.Unid.Acad.-FCT-CAP GYN(Área Eng <sup>as</sup> ) | Prof. Júlio Cesar Valandro Soares                                   |
| 06. Dir.Unid.Acad.-EECA(Área Engenharias)               | Prof. Frederico Martins Alves da<br>Silva                           |
| 07. Dir.Unid.Acad.-FEFD(Área C. da Saúde)               | Prof. Ari Lazzarotti Filho                                          |
| 08. Dir.Unid.Acad.-FM(Área C. da Saúde)<br>Lima         | Prof <sup>a</sup> . Fátima M <sup>a</sup> Lindoso da Silva          |
| 09. Dir.Unid.Acad.- FO(Área C. da Saúde)<br>Paiva       | Prof <sup>a</sup> . Enilza Maria Mendonça de                        |
| 10. Dir.Unid.Acad.- FaFil(Área C. Humanas)              | Prof. Adriano Correia Silva                                         |
| 11. Dir.Unid.Acad.-FIC(Área C.Socs.Aplics.)             | Prof. Magno Luiz Medeiros da Silva                                  |
| 12. Dir.CEGRAF-Órgão Suplementar                        | Prof. Antonio Corbacho Quintela                                     |
| 13. Dir.CERCOMP-Órgão Suplementar                       | Prof. Cedric Luiz de Carvalho (IF)                                  |
| 14. Dir.CIAR-Órgão Suplementar<br>Souza (EEC)           | Prof. Leonardo Barra Santana de                                     |

15. Dir.HC- Órgão Suplementar  
**de voto)** Prof. José Garcia Neto(**tem direito**
16. Dir.RÁDIO-Órgão Suplementar  
**de voto)** Profª. Márcia Boaratti(**tem direito**
17. Dir.SiBi-Órgão Suplementar  
Silva Siqueira TAE Bibliotecária Maria Silvério da
18. Dir. CEGEF-Órgão Administrativo  
Oliveira(**tem direito voto)** TAE Arq. Marco Antônio de
19. Dir.CEMEQ-Órgão Administrativo  
Bueno TAE Administrador Edberto Fava
20. Dir.CIDARQ-Órgão Administrativo  
Reis TAE Arquivista Heloísa Esser dos
21. Dir.CS-Órgão Administrativo Prof.Wagner Wilson Furtado
22. Dir.DCF-Órgão Administrativo  
Silva Lobo TAE Tec.Contabilidade Roberto da
23. Dir. DDRH-Órgão Administrativo TAE Márcio Medeiros Oliveira
24. Dir.DMP- Órgão Administrativo  
Biage TAE Verlany Souza Marinho de
25. Dir.DP- Órgão Administrativo  
**direito de voto)** TAE Maruska Vaz Sansaloni(**tem**
26. Chefe Unid.Acad.Espec.-Biociências-R.JATAÍ Prof. Ricardo de Mattos Santa Rita

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, AOS 27 DIAS DO MÊS  
DE JULHO DE 2016.

Anexo 5 – Competências do Conselho Universitário

ESTATUTO 1970 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO - COMPETÊNCIAS	REGIMENTO 1972 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO - COMPETÊNCIAS
<p>Compete ao Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores;</p> <p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o CONCEP, ouvido o Conselho de Curadores, em matéria da competência deste;</p> <p>c) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>d) aprovar os Regimentos das unidades universitárias ou suas modificações, ouvido o CONCEP;</p> <p>e) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Curadores e o CONCEP;</p> <p>f) aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;</p> <p>g) organizar, em sessão conjunta com o CONCEP, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 42 deste Estatuto;</p> <p>h) deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos artigos 148 e 149 deste Estatuto;</p> <p>i) instruir com parecer conclusivo recursos dirigidos ao Conselho Federal de Educação;</p> <p>j) deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou repressivas de atos de indisciplina coletiva;</p> <p>l) deliberar sobre criação, suspensão ou extinção de cursos, propostas pelo CONCEP; m) apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelas unidades universitárias;</p> <p>n) autorizar convênios com instituições de direito público ou privado, com excessão dos previstos no art.31, letra i, deste Estatuto, observado o disposto no art. 39, item III, letra b;</p> <p>o) reconhecer o Diretório Central dos Estudantes, pela aprovação do seu regimento, suspender ou cassar o seu funcionamento, na forma do Regimento Geral e julgar as suas contas;</p> <p>p) aprovar a tabela de pessoal temporário, ouvido o Conselho de Curadores;</p> <p>q) fixar tabelas de taxas e emolumentos;</p> <p>r) apreciar recursos contra as deliberações do CONCEP, observado o disposto no § 5º do art. 11 do Decreto nº 63.817, de 16/12/68;</p>	<p>São atribuições do Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores;</p> <p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o CONCEP, ouvido o Conselho de Curadores, em matéria da competência deste;</p> <p>c) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>d) aprovar os Regimentos das unidades universitárias ou suas modificações, ouvido o CONCEP;</p> <p>e) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Curadores e o CONCEP;</p> <p>f) aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;</p> <p>g) organizar, em sessão conjunta com o CONCEP, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 42 deste Estatuto;</p> <p>h) deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos artigos 148 e 149 deste Estatuto;</p> <p>i) instruir com parecer conclusivo recursos dirigidos ao Conselho Federal de Educação;</p> <p>j) deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou repressivas de atos de indisciplina coletiva;</p> <p>l) deliberar sobre criação, suspensão ou extinção de cursos, propostas pelo CONCEP;</p> <p>m) apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelas unidades universitárias;</p> <p>n) autorizar convênios com instituições de direito público ou privado, com excessão dos previstos no art.31, letra i, deste Estatuto, observado o disposto no art. 39, item III, letra b;</p> <p>o) reconhecer o Diretório Central dos Estudantes, pela aprovação do seu regimento, suspender ou cassar o seu funcionamento, na forma do Regimento Geral e julgar as suas contas;</p> <p>p) aprovar a tabela de pessoal temporário, ouvido o Conselho de Curadores;</p> <p>q) fixar tabelas de taxas e emolumentos;</p> <p>r) apreciar recursos contra as deliberações do CONCEP, observado o disposto no</p>

<p>s) apreciar recursos contra decisões do Conselho de Curadores;</p> <p>t) propor ao Governo a incorporação à Universidade, de novas Unidades, dentro do princípio da não duplicação para fins idênticos ou equivalentes;</p> <p>u) deliberar sobre qualquer matéria omissa no presente Estatuto, que não seja da competência exclusiva do CONCEP ou do Conselho de Curadores</p>	<p>§ 5º do art. 11 do Decreto nº 63.817, de 16/12/68;</p> <p>s) apreciar recursos contra decisões do Conselho de Curadores;</p> <p>t) propor ao Governo a incorporação à Universidade, de novas Unidades, dentro do princípio da não duplicação para fins idênticos ou equivalentes;</p> <p>u) deliberar sobre qualquer matéria omissa no presente Estatuto, que não seja da competência exclusiva do CONCEP ou do Conselho de Curadores;</p> <p>v) desempenhar outras atribuições conferidas neste Regimento.</p> <p>Parágrafo único - Em casos muito especiais, caberá ao Conselho Universitário propor ao Governo, pelo voto mínimo de dois terços (2/3) de seus componentes, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor, antes de findo o período do seu mandato (Estatuto, art. 23, parágrafo único).</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTATUTO 1981 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO	ESTATUTO 1983 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO
<p>Compete ao Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores;</p> <p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o CONCEP, ouvido o Conselho de Curadores, em matéria da competência deste;</p> <p>c) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>d) aprovar os Regimentos das unidades universitárias ou suas modificações, ouvido o CONCEP;</p> <p>e) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Curadores e o CONCEP;</p> <p>f) aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;</p> <p>g) organizar, em sessão conjunta com o CONCEP, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 43 deste Estatuto;</p> <p>h) deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos artigos 149 e 150 deste Estatuto;</p> <p>i) instruir com parecer conclusivo recursos dirigidos ao Conselho Federal de Educação;</p> <p>j) deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou repressivas de atos de indisciplina coletiva;</p> <p>l) deliberar sobre a suspensão ou extinção de cursos, propostas pelo CONCEP;</p> <p>m) apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelas unidades</p>	<p>Compete ao Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores;</p> <p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o CONCEP, ouvido o Conselho de Curadores, em matéria da competência deste;</p> <p>c) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>d) aprovar os Regimentos das unidades universitárias ou suas modificações, ouvido o CONCEP;</p> <p>e) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Curadores e o CONCEP;</p> <p>f) aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;</p> <p>g) organizar, em sessão conjunta com o CONCEP, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 43 deste Estatuto;</p> <p>h) deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos artigos 147 e 148 deste Estatuto;</p> <p>i) instruir com parecer conclusivo recursos dirigidos ao Conselho Federal de Educação;</p> <p>j) deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou repressivas de atos de indisciplina coletiva;</p> <p>l) deliberar sobre a suspensão ou extinção de cursos, propostas pelo CONCEP;</p> <p>m) apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelas unidades</p>

<p>universitárias;</p> <p>n) autorizar convênios com instituições de direito público ou privado, com excessão dos previstos no art.32, letra i, deste Estatuto, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>o) reconhecer o Diretório Central dos Estudantes, pela aprovação do seu regimento, aplicar-lhe sanções de acordo com os preceitos do Regimento Geral no caso de inobservância das normas legais, e julgar as contas das dotações que lhe forem destinadas pela Universidade;</p> <p>p) aprovar a tabela de pessoal temporário, ouvido o Conselho de Curadores;</p> <p>q) fixar tabelas de taxas e emolumentos;</p> <p>r) apreciar recursos contra as deliberações do CONCEP, observado o disposto no § 5º do art. 11 do Decreto nº 63.817, de 16/12/68;</p> <p>s) apreciar recursos contra decisões do Conselho de Curadores;</p> <p>t) propor ao Governo a incorporação à Universidade, de novas Unidades, dentro do princípio da não duplicação para fins idênticos ou equivalentes;</p> <p>u) deliberar sobre qualquer matéria omissa no presente Estatuto, que não seja da competência exclusiva do CONCEP ou do Conselho de Curadores.</p> <p>Parágrafo único - Em casos muito especiais, caberá ao Conselho Universitário propor ao Governo, pelo voto mínimo de dois terços (2/3) de seus componentes, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor, antes de findo o período do seu mandato.</p>	<p>universitárias;</p> <p>n) autorizar convênios com instituições de direito público ou privado, com excessão dos previstos no art.32, letra i, deste Estatuto, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>o) reconhecer o Diretório Central dos Estudantes, pela aprovação do seu regimento, aplicar-lhe sanções de acordo com os preceitos do Regimento Geral no caso de inobservância das normas legais, e julgar as contas das dotações que lhe forem destinadas pela Universidade;</p> <p>p) aprovar a tabela de pessoal temporário, ouvido o Conselho de Curadores;</p> <p>q) fixar tabelas de taxas e emolumentos;</p> <p>r) apreciar recursos contra as deliberações do CONCEP, observado o disposto no § 5º do art. 11 do Decreto nº 63.817, de 16/12/68;</p> <p>s) apreciar recursos contra decisões do Conselho de Curadores;</p> <p>t) propor ao Governo a incorporação à Universidade, de novas Unidades, dentro do princípio da não duplicação para fins idênticos ou equivalentes;</p> <p>u) deliberar sobre qualquer matéria omissa no presente Estatuto, que não seja da competência exclusiva do CONCEP ou do Conselho de Curadores.</p> <p>Parágrafo único - Em casos muito especiais, caberá ao Conselho Universitário propor ao Governo, pelo voto mínimo de dois terços (2/3) de seus componentes, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor, antes de findo o período do seu mandato.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REGIMENTO 1983 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO	ESTATUTO 1985 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO
<p>São atribuições do Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores;</p> <p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o CONCEP, ouvido o Conselho de Curadores, em matéria da competência deste;</p> <p>c) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>d) aprovar os Regimentos das unidades universitárias ou suas modificações, ouvido o CONCEP;</p> <p>e) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Curadores e o CONCEP;</p> <p>f) aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;</p> <p>g) organizar, em sessão conjunta com o CONCEP, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-</p>	<p>São atribuições do Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores;</p> <p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o CONCEP, ouvido o Conselho de Curadores, em matéria da competência deste;</p> <p>c) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>d) aprovar os Regimentos das unidades universitárias ou suas modificações, ouvido o CONCEP;</p> <p>e) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Curadores e o CONCEP;</p> <p>f) aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;</p> <p>g) organizar, em sessão conjunta com o CONCEP, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-</p>

<p>Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 42 deste Estatuto;</p> <p>h) deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos artigos 147 e 148 do Estatuto;</p> <p>i) instruir com parecer conclusivo recursos dirigidos ao Conselho Federal de Educação;</p> <p>j) deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou repressivas de atos de indisciplina coletiva;</p> <p>l) deliberar sobre criação, suspensão ou extinção de cursos, propostos pelo CONCEP;</p> <p>m) apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelas unidades universitárias;</p> <p>n) autorizar convênios com instituições de direito público ou privado, com excessão dos previstos no art.32, letra i, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>o) reconhecer o Diretório Central dos Estudantes pela aprovação do seu regimento, aplicar sanções de acordo com os preceitos deste Regimento, no caso de inobservância das normas legais, e julgar as contas das dotações que lhe forem conferidas pela Universidade;</p> <p>p) aprovar a tabela de pessoal temporário, ouvido o Conselho de Curadores;</p> <p>q) fixar tabelas de taxas e emolumentos;</p> <p>r) apreciar recursos contra as deliberações do CONCEP;</p> <p>s) apreciar recursos contra decisões do Conselho de Curadores;</p> <p>t) propor ao Governo a incorporação de novas Unidades, dentro do princípio da não duplicação para fins idênticos ou equivalentes;</p> <p>u) deliberar sobre qualquer matéria omissa no Estatuto, que não seja da competência exclusiva do CONCEP ou do Conselho de Curadores;</p> <p>v) desempenhar outras atribuições conferidas neste Regimento.</p> <p>Parágrafo único - Em casos muito especiais, caberá ao Conselho Universitário propor ao Governo, pelo voto mínimo de dois terços (2/3) de seus componentes, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor, antes de findo o período do seu mandato (Estatuto, art. 23, parágrafo único).</p>	<p>Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 43 deste Estatuto;</p> <p>h) deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos artigos 147 e 148 deste Estatuto;</p> <p>i) instruir com parecer conclusivo recursos dirigidos ao Conselho Federal de Educação;</p> <p>j) deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou repressivas de atos de indisciplina coletiva;</p> <p>l) deliberar sobre a suspensão ou extinção de cursos, propostas pelo CONCEP;</p> <p>m) apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelas unidades universitárias;</p> <p>n) autorizar convênios com instituições de direito público ou privado, com excessão dos previstos no art.32, letra i, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>o) reconhecer o Diretório Central dos Estudantes pela aprovação do seu regimento, aplicar sanções de acordo com os preceitos do Regimento Geral no caso de inobservância das normas legais, e julgar as contas das dotações que lhe forem destinadas pela Universidade;</p> <p>p) aprovar a tabela de pessoal temporário, ouvido o Conselho de Curadores;</p> <p>q) fixar tabelas de taxas e emolumentos;</p> <p>r) apreciar recursos contra as deliberações do CONCEP, observado o disposto no § 5º do art. 11 do Decreto nº 63.817, de 16.12 de 1968;</p> <p>s) apreciar recursos contra decisões do Conselho de Curadores;</p> <p>t) propor ao Governo a incorporação à Universidade, de novas Unidades, dentro do princípio da não duplicação para fins idênticos ou equivalentes;</p> <p>u) deliberar sobre qualquer matéria omissa no presente Estatuto, que não seja da competência exclusiva do CONCEP ou do Conselho de Curadores.</p> <p>Parágrafo único - Em casos muito especiais, caberá ao Conselho Universitário propor ao Governo, pelo voto mínimo de dois terços (2/3) de seus componentes, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor, antes de findo o período do seu mandato (Estatuto, art. 23, parágrafo único).</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>REGIMENTO 1985 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO</b></p> <p>São atribuições do Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior da Universidade, em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa e do Conselho de Curadores;</p>	<p><b>ESTATUTO 1996 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO</b></p> <p>O Conselho Universitário - CONSUNI - terá por atribuições:</p> <p>a) estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da Universidade e supervisionar sua execução, em consonância com o disposto neste Estatuto e no Regimento da Universidade;</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o CONCEP, ouvido o Conselho de Curadores, em matéria da competência deste;</p> <p>c) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>d) aprovar os Regimentos das unidades universitárias ou suas modificações, ouvido o CONCEP;</p> <p>e) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Curadores e o CONCEP;</p> <p>f) aprovar os regimentos dos órgãos suplementares e da Reitoria;</p> <p>g) organizar, em sessão conjunta com o CONCEP, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 42 deste Estatuto;</p> <p>h) deliberar sobre a concessão de diplomas honoríficos e medalhas de mérito, na forma dos artigos 147 e 148 do Estatuto;</p> <p>i) instruir com parecer conclusivo recursos dirigidos ao Conselho Federal de Educação;</p> <p>j) deliberar sobre providências preventivas, corretivas ou repressivas de atos de indisciplina coletiva;</p> <p>l) deliberar sobre criação, suspensão ou extinção de cursos, propostos pelo CONCEP;</p> <p>m) apreciar, em grau de recurso, penalidades impostas pelas unidades universitárias;</p> <p>n) autorizar convênios com instituições de direito público ou privado, com exceção dos previstos no art.32, letra i, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>o) reconhecer o Diretório Central dos Estudantes pela aprovação do seu regimento, aplicar sanções de acordo com os preceitos deste Regimento, no caso de inobservância das normas legais, e julgar as contas das dotações que lhe forem conferidas pela Universidade;</p> <p>p) aprovar a tabela de pessoal temporário, ouvido o Conselho de Curadores;</p> <p>q) fixar tabelas de taxas e emolumentos;</p> <p>r) apreciar recursos contra as deliberações do CONCEP;</p> <p>s) apreciar recursos contra decisões do Conselho de Curadores;</p> <p>t) propor ao Governo a incorporação de novas Unidades, dentro do princípio da não duplicação para fins idênticos ou equivalentes;</p> <p>u) deliberar sobre qualquer matéria omissa no Estatuto, que não seja da competência exclusiva do CONCEP ou do Conselho de Curadores;</p> <p>v) desempenhar outras atribuições conferidas neste Regimento.</p>	<p>b) exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e do Conselho de Curadores;</p> <p>c) aprovar modificações no Estatuto e no Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e com Conselho de Curadores, especialmente convocada para este fim;</p> <p>d) aprovar o Plano de Gestão de cada reitorado, que deverá ser apresentado pelo Reitor ao Conselho Universitário nos primeiros 90 (noventa) dias de seu mandato;</p> <p>e) aprovar os Regimentos das Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares, Campi do Interior e demais Órgãos que venham a ser criados conforme previsto no artigo 7º;</p> <p>f) aprovar a proposta orçamentária da Universidade em sessão conjunta com o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores;</p> <p>g) aprovar a criação, modificação, extinção e estrutura interna dos Órgãos administrativos;</p> <p>h) aprovar a criação, modificação, extinção e estrutura interna de Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares, Complementares e Campi do interior;</p> <p>i) aprovar a vinculação administrativa dos Órgãos Administrativos e Suplementares;</p> <p>j) aprovar propostas de criação ou extinção de cursos de graduação e de programas de pós-graduação stricto sensu, bem como de alteração do número total de vagas da Universidade nos cursos de graduação, ouvidos o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura, as unidades acadêmicas e demais setores envolvidos;</p> <p>l) estabelecer as condições gerais de criação e funcionamento dos Núcleos de Estudos e Pesquisa;</p> <p>m) aprovar as normas disciplinares quanto ao dimensionamento, lotação, ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos servidores docentes e técnico-administrativo da Universidade;</p> <p>n) regumaentar o processo pra escolha de representantes dos docentes, estudantes e servidores técnico-administrativos nos conselhos da Universidade;</p> <p>o) aprovar os convênios e contratos da Universidade com Instituições de direito público ou privado;</p> <p>p) fixar tabelas de taxas e emolumentos da Universidade;</p> <p>q) aprovar normas sobre a administração financeira da Universidade;</p> <p>r) aprovar, por pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, a outorga de distinções universitárias previstas neste Estatuto;</p> <p>s) autorizar, na forma da lei, a alienação e oneração de bens patrimoniais imóveis, bem como a aceitação de legados e doações feitas à UFG;</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Parágrafo único - Em casos muito especiais, caberá ao Conselho Universitário propor ao Governo, pelo voto mínimo de dois terços (2/3) de seus componentes, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor, antes de findo o período do seu mandato (Estatuto, art. 23, parágrafo único).</p>	<p>t) determinar quais são as áreas do conhecimento a serem consideradas no âmbito da UFG para o fim de estabelecer as representações das Câmaras que comporão o Plenário do Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura;</p> <p>u) promover, na forma da lei, conjuntamente com os Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores, o processo de escolha do Reitor e do Vice-Reitor;</p> <p>v) propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor, na forma da lei, em sessão conjunta com o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e com Conselho de Curadores, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros, especialmente convocado para este fim;</p> <p>x) atuar como instância máxima de recurso no âmbito da Universidade, bem como <b>avocar</b> o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Universidade.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTATUT O 2003 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO	ESTATUT O 2013 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO
<p>O Conselho Universitário - CONSUNI terá por atribuições:</p> <p>I - estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da Universidade e supervisionar sua execução, em consonância com o disposto neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;</p> <p>II - exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria que não seja da competência privativa do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e do Conselho de Curadores;</p> <p>III - aprovar, na forma da lei, modificações no Estatuto e no Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e com Conselho de Curadores, especialmente convocada para este fim;</p> <p>IV - aprovar o Plano de Gestão de cada reitorado, que deverá ser apresentado pelo Reitor ao Conselho Universitário nos primeiros 90 (noventa) dias de seu mandato;</p> <p>V - aprovar os Regimentos das Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares, Campi do Interior e demais Órgãos que venham a ser criados conforme previsto no artigo 7º;</p> <p>VI - aprovar a proposta orçamentária da Universidade em sessão conjunta com o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores;</p> <p>VII - aprovar a criação, modificação, extinção e estrutura interna dos Órgãos administrativos;</p> <p>VIII - aprovar, na forma da lei, a criação, modificação, extinção e estrutura interna de Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares, Complementares e Campi do interior;</p> <p>IX - aprovar a vinculação administrativa dos Órgãos Administrativos e</p>	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>I – estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da Universidade e supervisionar sua execução, em consonância com o disposto neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;</p> <p>II – exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria que não seja de competência privativa do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e do Conselho de Curadores;</p> <p>III – aprovar, na forma da lei, modificações ao Estatuto e ao Regimento Geral da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e com o Conselho de Curadores, especialmente convocada para esse fim;</p> <p>IV – aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade, ou equivalente, que será elaborado segundo normas estabelecidas em legislação ou definidas pelo Conselho Universitário;</p> <p>V – aprovar o Plano de Gestão de cada reitorado, que deverá ser apresentado pelo Reitor ao Conselho Universitário nos primeiros 90 (noventa) dias de seu mandato;</p> <p>VI – aprovar os Regimentos dos Órgãos Suplementares da Universidade;</p> <p>VII – aprovar o Regimento da unidade específica que desenvolverá a educação básica na UFG;</p> <p>VIII – estabelecer as normas de funcionamento dos comitês para a gestão de atividades multidisciplinares vinculados às Pró-Reitorias ou às Coordenações que assessoram a Diretoria das regionais;</p> <p>IX – aprovar a proposta orçamentária da Universidade, em sessão conjunta com</p>

<p>Suplementares;</p> <p>X - aprovar propostas de criação ou extinção de cursos de graduação e de programas de pós-graduação stricto sensu, bem como de alteração do número total de vagas da Universidade nos cursos de graduação, ouvidos o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura, as unidades acadêmicas e demais setores envolvidos;</p> <p>XI - estabelecer as condições gerais de criação e funcionamento dos Núcleos de Estudos e Pesquisa;</p> <p>XII - aprovar as normas disciplinares quanto ao dimensionamento, lotação, ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos servidores docentes e técnico-administrativo da Universidade;</p> <p>XIII - regumaentar o processo pra escolha de representantes dos docentes, estudantes e servidores técnico-administrativos nos conselhos da Universidade;</p> <p>XIV - aprovar os convênios e contratos da Universidade com Instituições de direito público ou privado;</p> <p>XV -fixar tabelas de taxas e emolumentos da Universidade;</p> <p>XVI - aprovar normas sobre a administração financeira da Universidade;</p> <p>XVII - aprovar, por pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, a outorga de distinções universitárias previstas neste Estatuto;</p> <p>XVIII - autorizar, na forma da lei, a alienação e oneração de bens patrimoniais imóveis, bem como a aceitação de legados e doações feitas à UFG;</p> <p>XIX - determinar quais são as áreas do conhecimento a serem consideradas no âmbito da UFG para o fim de estabelecer as representações das Câmaras que comporão o Plenário do Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura;</p> <p>XX - promover, na forma da lei, o processo de escolha do Reitor e do Vice-Reitor;</p> <p>XXI - propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor, na forma da lei, em sessão conjunta com o Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura e com Conselho de Curadores, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros, especialmente convocado para este fim;</p> <p>XXII - atuar como instância máxima de recurso no âmbito da Universidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Universidade, respeitando o disposto no inciso II deste artigo; e XXIII - deliberar sobre a execução orçamentária.</p>	<p>os Conselhos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e de Curadores;</p> <p>X – estabelecer as normas para a distribuição dos recursos financeiros da Universidade entre as suas regionais;</p> <p>XI – aprovar a criação, modificação, extinção e estrutura interna dos órgãos administrativos da Universidade;</p> <p>XII – aprovar a criação, modificação, extinção e estrutura interna dos Órgãos Suplementares da Universidade;</p> <p>XIII – aprovar a criação, modificação, extinção e estrutura interna das regionais da UFG;</p> <p>XIV – aprovar a vinculação administrativa dos Órgãos Administrativos e Suplementares da Universidade;</p> <p>XV – estabelecer as condições gerais de criação e funcionamento dos Núcleos de Estudos, Pesquisa e Extensão, incluindo o período da autorização para o funcionamento e as condições para a sua renovação;</p> <p>XVI – aprovar as normas disciplinadoras quanto ao dimensionamento, lotação, ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos docentes e dos técnico-administrativos em educação da Universidade;</p> <p>XVII – autorizar a alienação e a oneração de bens patrimoniais imóveis, bem como a aceitação de legados e doações feitas à UFG;</p> <p>XVIII – promover o processo de escolha do Reitor e do Vice-Reitor;</p> <p>XIX – propor a destituição do Reitor e do Vice-Reitor, na forma da lei, com aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim;</p> <p>XX – atuar como instância máxima de recurso no âmbito da Universidade, bem como avocar, justificadamente, o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Universidade;</p> <p>XXI – apreciar os estudos relativos à política educacional da Universidade, realizados pelo CEPEC;</p> <p>XXII – aprovar a criação ou a extinção de Unidades Acadêmicas ou de Unidades Acadêmicas Especiais;</p> <p>XXIII – aprovar normas disciplinadoras referentes a ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos docentes, elaboradas pelo CEPEC;</p> <p>XXIV – aprovar propostas de alteração do número total de vagas da Universidade nos cursos de graduação;</p> <p>XXV – aprovar propostas de criação ou de desativação de cursos de graduação e de programas de pós-graduação stricto sensu, ouvidos os Conselhos Gestores das regionais e demais setores envolvidos;</p> <p>XXVI – aprovar os convênios e contratos a serem executados no âmbito da UFG</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>com instituições de direito público ou de direito privado, na forma prevista na legislação superior, além daqueles que os dirigentes institucionais considerarem estratégicos;</p> <p>XXVII – aprovar, por, pelo menos, 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, a outorga de distinções universitárias previstas neste Estatuto.</p>
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Anexo 6 – Competências do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa

ESTATUTO 1970 – CONCEP - COMPETÊNCIAS	REGIMENTO 1972 - CONCEP - COMPETÊNCIAS
<p>Compete ao Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a administração superior da Universidade em matéria relacionada ao ensino e à pesquisa;</p> <p>b) planejar a política educacional da Universidade, integrando-a no contexto sócio-econômico-cultural da comunidade;</p> <p>c) aprovar as modificações este Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores em matéria de competência deste;</p> <p>d) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>e) emitir parecer sobre os Regimentos das Unidades;</p> <p>f) deliberar sobre assuntos didáticos e científicos em geral;</p> <p>g) deliberar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, sobre a incorporação, à Universidade, de novas unidades universitárias, bem como sobre desmembramento das já existentes;</p> <p>h) propor ao Conselho Universitário a criação, fusão, desdobramento ou supressão de disciplinas por indicação dos colegiados de curso, além dos currículos mínimos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação, observado o disposto no art. 23, letra d;</p> <p>i) autorizar convênios entre as Unidades ou Sub-Unidades com entidades industriais, comerciais, observado o disposto no art. 39, item III, letra b;</p> <p>j) aprovar os currículos dos diferentes cursos de graduação;</p> <p>l) aprovar os plans dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação das Unidades;</p> <p>m) fixar, anualmente, ouvidas as unidades, o número de vagas a serem preenchidas;</p> <p>n) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 42;</p> <p>o) propor a suspensão ou extinção de cursos, no interesse do ensino ou da Universidade;</p> <p>p) elaborar normas para contratação e recondução de pessoal docente;</p> <p>q) estudar os projetos de pesquisa submetidos à sua apreciação pelas Unidades e Subunidades, subvencionando aqueles considerados prioritários;</p> <p>r) deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer assunto de ensino e pesquisa omissis no presente Estatuto e no regimento Geral;</p> <p>s) selecionar os candidatos a curso de pós-graduação;</p> <p>t) apreciar e emitir parecer conclusivo sobre representações contra professores (parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 29 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e demais disposições legais vigentes);</p> <p>u) conferir títulos universitários a forma do disposto no art. 147 deste Estatuto;</p> <p>v) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores</p>	<p>Compete ao Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a administração superior da Universidade em matéria relacionada ao ensino e à pesquisa;</p> <p>b) planejar a política educacional da Universidade, integrando-a no contexto sócio-econômico-cultural da comunidade;</p> <p>c) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores em matéria de competência deste;</p> <p>d) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>e) emitir parecer sobre os Regimentos das Unidades;</p> <p>f) deliberar sobre assuntos didáticos e científicos em geral;</p> <p>g) deliberar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, sobre a incorporação, à Universidade, de novas unidades universitárias, bem como sobre desmembramento das já existentes;</p> <p>h) propor ao Conselho Universitário a criação, fusão, desdobramento ou supressão de disciplinas por indicação dos colegiados de curso, além dos currículos mínimos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação, observado o disposto no art. 23, letra d;</p> <p>i) autorizar convênios entre as Unidades ou Departamentos com entidades industriais, comerciais ou outras, para a realização de trabalhos de pesquisa, observado o disposto no art. 39, item III, letra b do Estatuto;</p> <p>j) aprovar os currículos dos diferentes cursos de graduação;</p> <p>l) aprovar os planos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação das Unidades;</p> <p>m) fixar, anualmente, o número de vagas a serem preenchidas, ouvindo-se as unidades e levando em conta seus recursos humanos e materiais ;</p> <p>n) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 42 do Estatuto;</p> <p>o) propor a criação, suspensão ou extinção de cursos, no interesse do ensino ou da Universidade;</p> <p>p) elaborar normas para contratação e recondução de pessoal docente;</p> <p>q) estudar os projetos de pesquisa submetidos à sua apreciação pelas Unidades e Departamentos, subvencionando aqueles considerados prioritários;</p> <p>r) deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer assunto de ensino e pesquisa omissis no presente Estatuto e neste regimento Geral;</p> <p>s) selecionar os candidatos a curso de pós-graduação, bem como deliberar sobre seu afastamento para esse fim, após pronunciamento do Conselho Departamental, na forma do art. 50, letra q, deste regimento;</p> <p>t) apreciar representações contra professores (parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 29 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e demais disposições legais vigentes) emitindo a respeito, parecer conclusivo;</p> <p>u) conferir títulos universitários a forma do disposto no art. 147 do Estatuto;</p> <p>v) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores;</p> <p>x) avocar competência de órgãos que lhe sejam subordinados e que não tenham sido exercida, em tempo oportuno, em prejuízo da Universidade;</p> <p>y) reconhecer os Diretórios Acadêmicos pela aprovação de seus Regimentos, suspender ou cassar o seu funcionamento na forma deste Regimento Geral e normas baixadas pelo CONCEP;</p> <p>z) julgar as contas dos Diretórios Acadêmicos, observado o que dispõe o art. 208 deste Regimento Geral;</p>

	<p>aa) indicar representantes do corpo docente das áreas respectivas para acompanharem as eleições dos Diretórios Acadêmicos, na forma da legislação em vigor;</p> <p>ab) desempenhar outras atribuições conferidas neste Regimento.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTATUTO 1981 – CONCEP - COMPETÊNCIAS	ESTATUTO 1983 – CONCEP - COMPETÊNCIAS
<p>Compete ao Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a administração superior da Universidade em matéria relacionada ao ensino e à pesquisa;</p> <p>b) planejar a política educacional da Universidade, integrando-a no contexto sócio-econômico-cultural da comunidade;</p> <p>c) aprovar as modificações este Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores em matéria de competência deste;</p> <p>d) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>e) emitir parecer sobre os Regimentos das Unidades;</p> <p>f) deliberar sobre assuntos didáticos e científicos em geral;</p> <p>g) deliberar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, sobre a incorporação, à Universidade, de novas unidades universitárias, bem como sobre desmembramento das já existentes;</p> <p>h) propor ao Conselho Universitário a criação, fusão, desdobramento ou supressão de disciplinas por indicação dos colegiados de curso, além dos currículos mínimos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação, observado o disposto no art. 24, letra d;</p> <p>i) autorizar convênios entre as Unidades ou Subunidades com entidades industriais, comerciais ou outras, para a realização de trabalhos de pesquisa, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>j) aprovar os currículos dos diferentes cursos de graduação;</p> <p>l) aprovar os plans dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação das Unidades;</p> <p>m) fixar, anualmente, ouvidas as Unidades, o número de vagas a serem preenchidas;</p> <p>n) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e de Curadores, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 43;</p> <p>o) propor a suspensão ou extinção de cursos, no interesse do ensino ou da Universidade;</p> <p>p) elaborar normas para contratação e recondução de pessoal docente;</p> <p>q) estudar os projetos de pesquisa submetidos à sua apreciação pelas Unidades e Subunidades, subvencionando aqueles considerados prioritários;</p> <p>r) deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer assunto de ensino e pesquisa omissos no presente Estatuto e neste regimento Geral;</p> <p>s) selecionar os candidatos a curso de pós-graduação;</p> <p>t) apreciar e emitir parecer conclusivo sobre representações contra professores (parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 29 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e demais disposições legais vigentes);</p> <p>u) conferir títulos universitários a forma do disposto no art. 149 do Estatuto;</p> <p>v) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores.</p>	<p>Compete ao Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a administração superior da Universidade em matéria relacionada ao ensino e à pesquisa;</p> <p>b) planejar a política educacional da Universidade, integrando-a no contexto sócio-econômico-cultural da comunidade;</p> <p>c) aprovar as modificações este Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores em matéria de competência deste;</p> <p>d) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>e) emitir parecer sobre os Regimentos das Unidades;</p> <p>f) deliberar sobre assuntos didáticos e científicos em geral;</p> <p>g) deliberar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, sobre a incorporação, à Universidade, de novas unidades universitárias, bem como sobre desmembramento das já existentes;</p> <p>h) aprovar a criação, fusão, desdobramento ou supressão de disciplinas por indicação dos colegiados de curso;</p> <p>i) autorizar convênios entre as Unidades ou Subunidades com entidades industriais, comerciais ou outras, para a realização de trabalhos de pesquisa, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>j) aprovar os currículos dos diferentes cursos de graduação;</p> <p>l) aprovar os plans dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação das Unidades;</p> <p>m) fixar, ouvidas os Colegiados de Cursos, o número de vagas a serem preenchidas por aluno-convênio e concurso vestibular;</p> <p>n) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e de Curadores, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 43;</p> <p>o) propor a suspensão ou extinção de cursos, no interesse do ensino ou da Universidade;</p> <p>p) elaborar normas para contratação e recondução de pessoal docente;</p> <p>q) estudar os projetos de pesquisa submetidos à sua apreciação pelas Unidades e Subunidades, subvencionando aqueles considerados prioritários;</p> <p>r) deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer assunto de ensino e pesquisa omissos no presente Estatuto e neste regimento Geral;</p> <p>s) selecionar os candidatos a curso de pós-graduação;</p> <p>t) apreciar e emitir parecer conclusivo sobre representações contra professores (parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 29 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e demais disposições legais vigentes);</p> <p>u) conferir títulos universitários a forma do disposto no art. 146 do Estatuto;</p> <p>v) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores.</p>

REGIMENTO 1983 – CONCEP - COMPETÊNCIAS	ESTATUTO 1985 – CONCEP - COMPETÊNCIAS
<p>Compete ao Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a administração superior da Universidade em matéria relacionada ao ensino e à pesquisa;</p>	<p>Compete ao Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa:</p> <p>a) exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a administração superior da Universidade em matéria relacionada ao ensino e à pesquisa;</p>

<p>b) planejar a política educacional da Universidade, integrando-a no contexto sócio-econômico-cultural da comunidade;</p> <p>c) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores em matéria de competência deste;</p> <p>d) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>e) emitir parecer sobre os Regimentos das Unidades;</p> <p>f) deliberar sobre assuntos didáticos e científicos em geral;</p> <p>g) deliberar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, sobre a incorporação, à Universidade, de novas unidades universitárias, bem como sobre desmembramento das já existentes;</p> <p>h) aprovar a criação, fusão, desdobramento ou supressão de disciplinas por indicação dos colegiados de curso;</p> <p>i) autorizar convênios entre as Unidades ou Departamentos com entidades industriais, comerciais ou outras, para a realização de trabalhos de pesquisa, observado o disposto no art. 40, item III, letra b do Estatuto;</p> <p>j) aprovar os currículos dos diferentes cursos de graduação;</p> <p>l) aprovar os planos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação das Unidades;</p> <p>m) fixar o número de vagas a serem preenchidas através do concurso do vestibular, ouvindo-se os Colegiados de Cursos ;</p> <p>n) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 43 do Estatuto;</p> <p>o) propor a criação, suspensão ou extinção de cursos, no interesse do ensino ou da Universidade;</p> <p>p) elaborar normas para contratação e recondução de pessoal docente;</p> <p>q) estudar os projetos de pesquisa submetidos à sua apreciação pelas Unidades e Departamentos, subvencionando aqueles considerados prioritários;</p> <p>r) deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer assunto de ensino e pesquisa omissos no presente Estatuto e neste regimento Geral;</p> <p>s) selecionar os candidatos a curso de pós-graduação, bem como deliberar sobre seu afastamento para esse fim, após pronunciamento do Conselho Departamental, na forma do art. 50, letra q, deste regimento;</p> <p>t) apreciar representações contra professores (parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 29 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e demais disposições legais vigentes) emitindo a respeito, parecer conclusivo;</p> <p>u) conferir títulos universitários a forma do disposto no art. 146 do Estatuto;</p> <p>v) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores;</p> <p>x) avocar competência de órgãos que lhe sejam subordinados e que não tenham sido exercida, em tempo oportuno, em prejuízo da Universidade;</p> <p>y) reconhecer os Centros Acadêmicos pela aprovação de seus Regimentos, suspender ou cassar o seu funcionamento na forma deste Regimento Geral e normas baixadas pelo CONCEP;</p> <p>z) desempenhar outras atribuições conferidas neste Regimento.</p>	<p>b) planejar a política educacional da Universidade, integrando-a no contexto sócio-econômico-cultural da comunidade;</p> <p>c) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores em matéria de competência deste;</p> <p>d) elaborar, aprovar ou modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>e) emitir parecer sobre os Regimentos das Unidades;</p> <p>f) deliberar sobre assuntos didáticos e científicos em geral;</p> <p>g) deliberar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário, sobre a incorporação, à Universidade, de novas unidades universitárias, bem como sobre desmembramento das já existentes;</p> <p>h) aprovar a criação, fusão, desdobramento ou supressão de disciplinas por indicação dos colegiados de curso;</p> <p>i) autorizar convênios entre as Unidades ou Subunidades com entidades industriais, comerciais ou outras, para a realização de trabalhos de pesquisa, observado o disposto no art. 40, item III, letra b;</p> <p>j) aprovar os currículos dos diferentes cursos de graduação;</p> <p>l) aprovar os planos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e pós-graduação das Unidades;</p> <p>m) fixar, ouvidas as Colegiados de Cursos, o número de vagas a serem preenchidas por aluno-convênio e concurso vestibular;</p> <p>n) organizar, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e de Curadores, por votação uninominal, em seis escrutínios secretos, as listas de seis nomes para nomeação do Reitor e Vice-Reitor, pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 43;</p> <p>o) propor a suspensão ou extinção de cursos, no interesse do ensino ou da Universidade;</p> <p>p) elaborar normas para contratação e recondução de pessoal docente;</p> <p>q) estudar os projetos de pesquisa submetidos à sua apreciação pelas Unidades e Subunidades, subvencionando aqueles considerados prioritários;</p> <p>r) deliberar originariamente ou em grau de recurso sobre qualquer assunto de ensino e pesquisa omissos no presente Estatuto e no regimento Geral;</p> <p>s) selecionar os candidatos a curso de pós-graduação;</p> <p>t) apreciar e emitir parecer conclusivo sobre representações contra professores (parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 29 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e demais disposições legais vigentes);</p> <p>u) conferir títulos universitários a forma do disposto no art. 146 do Estatuto;</p> <p>v) aprovar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>REGIMENTO 1985 – CONCEP - COMPETÊNCIAS</p>	<p>ESTATUTO 1996 – CONCEP - COMPETÊNCIAS</p> <p>Competirá ao Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura:</p> <p>a) elaborar seu Regimento,</p> <p>b) estabelecer normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações relativas aos cursos de graduação, de pós-graduação lato sensu, aos programas de pós-graduação e atividades de pesquisa, extensão e cultura;</p>
-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>c) aprovar os currículos dos cursos de graduação, bem como suas alterações;</p> <p>d) apreciar e aprovar as propostas acerca da criação ou da extinção dos cursos de graduação, e dos programas de pós-graduação stricto sensu e encaminhá-las ao Conselho Universitário;</p> <p>e) analisar e aprovar as propostas quanto à realização dos cursos de pós-graduação lato sensu;</p> <p>f) deliberar sobre a redistribuição de vagas entre os cursos de graduação da Universidade, ouvidas as unidades acadêmicas e demais setores envolvidos;</p> <p>g) estabelecer normas gerais para o afastamento de docentes;</p> <p>h) estabelecer normas para afastamento dos servidores técnico-administrativos, para pós-graduação, ouvida a área especializada de recursos humanos da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos;</p> <p>i) emitir parecer sobre convênios da Universidade com instituições de direito público ou privado, cujos objetivos se relacionem diretamente com o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura, encaminhando-os ao Conselho Universitário para deliberação;</p> <p>j) realizar estudos relativos à política educacional da Universidade e submetê-los à apreciação do Conselho Universitário;</p> <p>l) elaborar normas disciplinares das atividades acadêmicas, a serem submetidas ao Conselho Universitário;</p> <p>m) elaborar, ouvida a área de desenvolvimento de recursos humanos da Universidade, normas disciplinadoras do ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos docentes, a serem submetidas ao Conselho Universitário;</p> <p>n) realizar estudos a serem submetidos ao Conselho Universitário sobre a proposta de criação, incorporação e extinção de Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares, Órgãos Complementares e Campi do Interior;</p> <p>o) exercer outras competências previstas neste Estatuto e aquelas relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão, que forem delegadas pelo Conselho Universitário;</p> <p>p) deliberar em grau de recurso sobre matéria de sua competência</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTATUT O 2003 – CONCEP - COMPETÊNCIAS	ESTATUT O 2013 – CONCEP - COMPETÊNCIAS
<p>Ao Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura, compete:</p> <p>I - elaborar seu Regimento,</p> <p>II - estabelecer normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações relativas aos cursos de graduação, de pós-graduação lato sensu, aos programas de pós-graduação stricto sensu, aos demais cursos abrangidos pela educação superior e às atividades de pesquisa, extensão e cultura, observadas as diretrizes gerais curriculares nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;</p> <p>III - aprovar os currículos dos cursos de graduação, bem como suas alterações;</p> <p>IV - apreciar e analisar as propostas acerca da criação ou da extinção dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação stricto sensu e encaminhá-las ao Conselho Universitário;</p> <p>V - analisar e aprovar as propostas quanto à realização dos cursos de pós-graduação lato sensu;</p> <p>VI - deliberar sobre a redistribuição de vagas entre os cursos de graduação da Universidade, ouvidas as unidades acadêmicas e demais setores envolvidos;</p> <p>VII - estabelecer normas gerais para o afastamento de docentes;</p> <p>VIII - estabelecer normas para afastamento dos servidores técnico-administrativos, para pós-graduação, ouvida a área especializada de recursos humanos da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos;</p> <p>IX - emitir parecer sobre convênios da Universidade com instituições de direito público ou privado, cujos objetivos se relacionem diretamente com o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura, encaminhando-os ao Conselho Universitário para deliberação;</p>	<p>Ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, compete:</p> <p>I – elaborar seu regimento;</p> <p>II – estabelecer normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações relativas aos cursos de graduação, de pós-graduação lato sensu, aos programas de pós-graduação stricto sensu, aos demais cursos abrangidos pela educação superior e às atividades de pesquisa, extensão e cultura, observadas as diretrizes gerais curriculares nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Educação;</p> <p>III – estabelecer normas gerais para o afastamento de docentes;</p> <p>IV – estabelecer normas de afastamento dos técnico-administrativos em educação, para pós-graduação, ouvida a área especializada de recursos humanos da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos;</p> <p>V – elaborar normas disciplinadoras das atividades acadêmicas e didático-científicas da Universidade, especialmente sobre processo seletivo para ingresso de alunos em cursos sequenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão, bem como para o preenchimento de vagas, inclusive em cursos afins, nas transferências facultativas;</p> <p>VI – disciplinar a realização de exames ou aplicação de instrumentos específicos para a avaliação de alunos considerados de aproveitamento extraordinário, de que trata a legislação brasileira;</p> <p>VII – aprovar os regulamentos dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação, contendo o processo de avaliação dos alunos por disciplina, na forma estabelecida pela legislação brasileira;</p> <p>VIII – estabelecer normas sobre os procedimentos indispensáveis à validação e à revalidação de</p>

<p>X - realizar estudos relativos à política educacional da Universidade e submetê-los à apreciação do Conselho Universitário;</p> <p>XI - elaborar normas disciplinares das atividades acadêmicas e didático-científicas da Universidade, especialmente sobre processo seletivo para ingresso de alunos em cursos sequenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão, bem como para o preenchimento de vagas, inclusive em cursos afins, nas transferências facultativas;</p> <p>XII - elaborar, ouvida a área de desenvolvimento de recursos humanos da Universidade, normas disciplinadoras do ingresso, regime de trabalho, progressão funcional, avaliação e qualificação dos docentes, a serem submetidas ao Conselho Universitário;</p> <p>XIII - realizar estudos a serem submetidos ao Conselho Universitário sobre a proposta de criação, incorporação e extinção de Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares, Órgãos Complementares e Campi do Interior;</p> <p>XIV - disciplinar a realização de exames ou aplicação de instrumentos específicos para a avaliação de alunos considerados de aproveitamento extraordinário, de que trata o art. 47 da lei nº 9.394/96 (LDB);</p> <p>XV - aprovar os regulamentos dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação contendo o processo de avaliação dos alunos por disciplina, na forma estabelecida pelo art. 47 da lei nº 9.394/96;</p> <p>XVI - estabelecer normas sobre os procedimentos indispensáveis à validação de estudos conforme o caso;</p> <p>XVII - exercer outras competências previstas neste Estatuto, sem prejuízo de outras relacionadas com a autonomia didático-científica e acadêmica, bem como as relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura; e</p> <p>XVIII - deliberar em grau de recurso e como instância última sobre matéria de sua competência</p>	<p>estudos, conforme o caso;</p> <p>IX – exercer outras competências previstas no Estatuto e no Regimento Geral, sem prejuízo de matérias relacionadas com a autonomia didático-científica e acadêmica, bem como as relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura.</p> <p>X – deliberar sobre o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação – RGCG;</p> <p>XI – realizar estudos relativos à política educacional da Universidade e submetê-los à apreciação do CONSUNI;</p> <p>XII – elaborar, ouvida a área de desenvolvimento de recursos humanos da UFG, normas que disciplinam o ingresso, o regime de trabalho, a progressão funcional, a avaliação e a qualificação dos docentes, a serem submetidas ao CONSUNI;</p> <p>XIII – deliberar sobre a alteração do número de vagas dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica ou da Unidade Acadêmica Especial, com alteração do montante de vagas, que encaminhará sua deliberação ao CONSUNI, para decisão final;</p> <p>XIV – emitir parecer sobre convênios e contratos a serem executados no âmbito da UFG com instituições de direito público ou de direito privado – cujos objetivos se relacionem diretamente com o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura – que tenham essa aprovação prevista na legislação superior, e sobre aqueles que os dirigentes institucionais considerarem estratégicos;</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Anexo 7 – Competências do Conselho de Curadores

ESTATUTO 1970 – CONSELHO CURADORES - COMPETÊNCIAS	REGIMENTO 1972 - CONSELHO CURADORES - COMPETÊNCIAS
<p>São atribuições do Conselho de Curadores:</p> <p>I) Exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>II) Aprovar: a) a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com os Conselhos Universitário e Coordenador de Ensino e Pesquisa; b) a abertura de créditos adicionais proposta pela Reitoria, ouvidos os diretores das Unidades interessadas; c) a criação de fundos especiais; d) normas sobre administração financeira da Universidade; e) taxas e emolumentos a serem cobrados na Universidade.</p> <p>III) Autorizar: a) as alterações de orçamento-programa; b) a realização de convênios que acarretem ônus para a Universidade; c) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza; d) o recebimento de doações e legados com encargos, bem como alienação de bens do patrimônio da Universidade; e) a doação de bens móveis ou imóveis e a concessão de auxílios e subvenções pela Universidade.</p> <p>IV) Emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas de qualquer natureza, no âmbito da Universidade;</p> <p>V) Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento.</p>	<p>Compete ao Conselho de Curadores:</p> <p>I) Exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>II) Aprovar: a) a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com os Conselhos Universitário e Coordenador de Ensino e Pesquisa; b) a abertura de créditos adicionais proposta pela Reitoria, ouvidos os diretores das Unidades interessadas; c) a criação de fundos especiais; d) normas sobre administração financeira da Universidade; e) taxas e emolumentos a serem cobrados na Universidade.</p> <p>III) Autorizar: a) as alterações de orçamento-programa; b) a realização de convênios que acarretem ônus para a Universidade; c) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza; d) o recebimento de doações e legados com encargos, bem como alienação de bens do patrimônio da Universidade; e) a doação de bens móveis ou imóveis e a concessão de auxílios e subvenções pela Universidade; f) a utilização do fundo patrimonial.</p> <p>IV Emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas de qualquer natureza, no âmbito da Universidade;</p> <p>V) Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>VI Exercer outras atribuições conferidas neste Regimento.</p>

ESTATUTO 1981 – CONSELHO CURADORES	ESTATUTO 1983 – CONSELHO CURADORES
<p>Compete ao Conselho de Curadores:</p> <p>I) Exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>II) Aprovar: a) a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com os Conselhos Universitário e Coordenador de Ensino e Pesquisa; b) a abertura de créditos adicionais proposta pela Reitoria, ouvidos os diretores das Unidades interessadas; c) a criação de fundos especiais; d) normas sobre administração financeira da Universidade; e) taxas e emolumentos a serem cobrados na Universidade.</p> <p>III) Autorizar: a) as alterações de orçamento-programa; b) a realização de convênios que acarretem ônus para a Universidade; c) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza; d) o recebimento de doações e legados com encargos, bem como alienação de bens do patrimônio da Universidade; e) a doação de bens móveis ou imóveis e a concessão de auxílios e subvenções pela Universidade; f) a utilização do fundo patrimonial.</p> <p>IV Emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas de qualquer natureza,</p>	<p>Compete ao Conselho de Curadores:</p> <p>I) Exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>II) Aprovar: a) a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com os Conselhos Universitário e Coordenador de Ensino e Pesquisa; b) a abertura de créditos adicionais proposta pela Reitoria, ouvidos os diretores das Unidades interessadas; c) a criação de fundos especiais; d) normas sobre administração financeira da Universidade; e) taxas e emolumentos a serem cobrados na Universidade.</p> <p>III) Autorizar: a) as alterações de orçamento-programa; b) a realização de convênios que acarretem ônus para a Universidade; c) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza; d) o recebimento de doações e legados com encargos, bem como alienação de bens do patrimônio da Universidade; e) a doação de bens móveis ou imóveis e a concessão de auxílios e subvenções pela Universidade; f) a utilização do fundo patrimonial.</p> <p>IV Emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas de qualquer natureza,</p>

no âmbito da Universidade; V) Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento.	no âmbito da Universidade; V) Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento.
-----------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

REGIMENTO 1983 – CONSELHO CURADORES	ESTATUTO 1985 – CONSELHO CURADORES
<p>Compete ao Conselho de Curadores:</p> <p>I) Exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>II) Aprovar: a) a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com os Conselhos Universitário e Coordenador de Ensino e Pesquisa; b) a abertura de créditos adicionais proposta pela Reitoria, ouvidos os diretores das Unidades interessadas; c) a criação de fundos especiais; d) normas sobre administração financeira da Universidade; e) taxas e emolumentos a serem cobrados na Universidade.</p> <p>III) Autorizar: a) as alterações de orçamento-programa; b) a realização de convênios que acarretem ônus para a Universidade; c) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza; d) o recebimento de doações e legados com encargos, bem como alienação de bens do patrimônio da Universidade, observada a legislação em vigor; e) a doação de bens móveis ou imóveis e a concessão de auxílios e subvenções pela Universidade, observada a legislação em vigor; f) a utilização do fundo patrimonial.</p> <p>IV Emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas de qualquer natureza, no âmbito da Universidade;</p> <p>V) Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento;</p> <p>VI Exercer outras atribuições conferidas neste Regimento.</p>	<p>Compete ao Conselho de Curadores:</p> <p>I) Exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>II) Aprovar: a) a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Universidade, em sessão conjunta com os Conselhos Universitário e Coordenador de Ensino e Pesquisa; b) a abertura de créditos adicionais proposta pela Reitoria, ouvidos os diretores das Unidades interessadas; c) a criação de fundos especiais; d) normas sobre administração financeira da Universidade; e) taxas e emolumentos a serem cobrados na Universidade.</p> <p>III) Autorizar: a) as alterações de orçamento-programa; b) a realização de convênios que acarretem ônus para a Universidade; c) a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza; d) o recebimento de doações e legados com encargos, bem como alienação de bens do patrimônio da Universidade; e) a doação de bens móveis ou imóveis e a concessão de auxílios e subvenções pela Universidade; f) a utilização do fundo patrimonial.</p> <p>IV Emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas de qualquer natureza, no âmbito da Universidade;</p> <p>V) Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento.</p>

REGIMENTO 1996 – CONSELHO CURADORES	ESTATUTO 1996 – CONSELHO CURADORES
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) elaborar seu Regimento,</p> <p>b) exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>c) aprovar a prestação de contas da Universidade, relativa a cada exercício financeiro;</p> <p>d) pronunciar-se sobre a criação de fundos especiais;</p> <p>e) exercer demais atribuições previstas em lei, no Estatuto, neste Regimento ou estabelecidas por deliberação específica do CONSUNI.</p>	<p>Serão atribuições do Conselho de Curadores:</p> <p>a) elaborar seu Regimento;</p> <p>b) exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>c) aprovar a prestação de contas da Universidade, relativa a cada exercício financeiro;</p> <p>d) pronunciar-se sobre a criação de fundos especiais;</p> <p>e) exercer demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto, no Regimento da Universidade ou estabelecidas por deliberação específica do Conselho Universitário.</p>

ESTATUT O 2003 – CONSELHO CURADORES	ESTATUT O 2013 – CONSELHO CURADORES
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) elaborar seu Regimento,</p> <p>b) exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>c) aprovar a prestação de contas da Universidade, relativa a cada exercício financeiro;</p> <p>d) pronunciar-se sobre a criação de fundos especiais;</p> <p>e) exercer demais atribuições previstas em lei, no Estatuto, neste Regimento ou estabelecidas por deliberação específica do CONSUNI.</p>	<p>São atribuições do Conselho de Curadores:</p> <p>I – elaborar seu Regimento;</p> <p>II – exercer a fiscalização econômico-financeira da Universidade;</p> <p>III – aprovar a prestação de contas da Universidade, relativa a cada exercício financeiro;</p> <p>IV – pronunciar-se sobre a criação de fundos especiais;</p> <p>V – exercer demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto, no Regimento Geral da Universidade, ou estabelecidas por deliberação específica do Conselho Universitário.</p>

Anexo 8 – Composição dos Conselhos Superiores

<p>ESTATUTO 1960</p>	
<p>O Conselho Universitário compõe-se:  a) do Reitor, como seu Presidente;  b) dos Diretores das Unidades;  c) de representante da Congregação de cada unidade da UFG  d) de 1 representante dos docentes livres da UFG  e) do presidente do Diretório Central dos Estudantes da UFG</p>	
<p>O Conselho de Curadores compõe-se:  a) do Reitor, como seu Presidente;  b) de representante da Congregação de cada unidade da UFG  c) de 1 professor catedrático representante da Assembléia Universitária  d) de 1 representante do Governo do Estado  e) de 1 representante do Ministério da Educação e Cultura</p>	
<p>ESTATUTO 1970</p>	<p>REGIMENTO 1972</p>
<p>O Conselho Universitário compõe-se:  a) do Reitor, como seu Presidente;  b) dos Sub-Reitores;  c) dos Diretores das Unidades;  d) de 1 (um) representante dos docentes livres, eleito por seus pares...  e) de 1 (um) representante dos portadores de título de mestre ou doutor, eleito entre seus pares, dentre os professores da Universidade, ...  f) de 1 (um) representante estudantil da área de conhecimentos básicos;  g) de 1 (um) representante estudantil da área de conhecimentos aplicados;  h) de 2 (dois) representantes da comunidade, sendo um da áreas de administração pública e outro da área empresarial, de livre escolha do Conselho Universitário</p>	<p>O Conselho Universitário compõe-se:  a) do Reitor, como seu Presidente;  b) dos Sub-Reitores;  c) dos Diretores das Unidades;  d) de 1 (um) representante dos docentes livres, eleito por seus pares...  e) de 1 (um) representante dos portadores de título de mestre ou doutor, eleito entre seus pares, dentre os professores da Universidade, ...  f) de 1 (um) representante estudantil da área de fundamental dos conhecimentos humanos eleito na forma do art. 199, letra d, deste regimento;  g) de 1 (um) representante estudantil da área de conhecimentos aplicados, eleito na forma do art. 199, letra d, deste regimento;  h) de 1 (um) representante da comunidade, da área de administração pública, escolhido pelo Conselho Universitário de uma lista de seis nomes organizada pelos governos Estadual e Municipal de Goiânia, dando-se preferência a portadores de diploma de nível superior;  i) e 1 (um) representante da comunidade, escolhido pelo Conselho Universitário de uma lista de seis nomes organizada pelas entidades das classes empresariais, dando-se preferência a portadores de diploma de nível superior;</p>
<p>O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa compõe-se:  a) do primeiro Sub-Reitor, como seu Presidente;  b) de 1 (um) representante de cada Unidade universitária, eleito pelos respectivos Conselhos Departamentais...;</p>	<p>Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa compõe-se:  a) do primeiro Sub-Reitor, como seu Presidente;  b) de 1 (um) representante de cada Unidade universitária, eleito pelos respectivos Conselhos Departamentais...;</p>

<p>c) de 1 (um) representante estudantil da área de conhecimento básicos; d) de 1 (um) representante estudantil da área de conhecimento aplicados</p>	<p>c) de 1 (um) representante estudantil da área fundamental dos conhecimentos humanos; d) de 1 (um) representante estudantil da área de conhecimento aplicados....</p>
<p>O Conselho de Curadores compõe-se: a) do 2º Sub-Reitor; b) de 1 (um) representante do Conselho Universitário; c) de 1 (um) representante do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa; d) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimentos básicos; e) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimento aplicados; f) de 1 (um) representante estudantil; g) de 1 (um) representante do Ministério da Educação e Cultura; h) de 1 (um) representante do Governo do Estado de Goiás; i) de 1 (um) representante das classes produtoras; j) de 1 (um) representante das classes trabalhadoras.</p>	<p>O Conselho de Curadores compõe-se: a) do 2º Sub-Reitor; b) de 1 (um) representante do Conselho Universitário; c) de 1 (um) representante do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa; d) de 2 (dois) representantes das Unidades da área fundamental dos conhecimentos humanos, eleitos pelos respectivos Conselhos Departamentais, em reunião conjunta presidida pelo 2º Sub-Reitor; e) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimento aplicados eleitos pelos respectivos Conselhos Departamentais, em reunião conjunta presidida pelo 2º Sub-Reitor; f) de 1 (um) representante estudantil, eleito na forma do art. 199, letra "e", deste regimento; g) de 1 (um) representante do Ministério da Educação e Cultura, indicado pelo respectivo Ministro, por solicitação do Reitor; h) de 1 (um) representante do Governo do Estado de Goiás, indicado pelo Governador, por solicitação do Reitor; i) de 1 (um) representante das classes produtoras, escolhido pelo Conselho Universitário, em escrutínio secreto, dentre nomes indicados em lista tríplice organizada pelas entidades de classes empresariais sediadas em Goiânia; j) de 1 (um) representante das classes trabalhadoras, escolhido pelo Conselho Universitário, em escrutínio secreto, dentre nomes indicados em lista tríplice organizada pelas associações ou sindicatos de classe sediadas em Goiânia.</p>

<p>ESTATUTO 1981</p>	<p>ESTATUTO 1983</p>
<p>Conselho Universitário compõem-se: a) do Reitor, como seu Presidente; b) do Vice-Reitor e dos Pró-Reitores; c) dos Diretores das Unidades; d) de 1 (um) representante dos docentes livres, eleito por seus pares... e) de 1 (um) representante dos portadores de título de mestre ou doutor, eleito entre seus pares, dentre os professores da Universidade, ... f) de 1 (um) representante estudantil, na proporção de até 1/5 do total dos membros do Conselho, com mandato de um ano, ....; g) de 2 (dois) representantes da comunidade, sendo um da área de administração pública e outro da área empresarial, de livre escolha do</p>	<p>Conselho Universitário compõem-se: a) do Reitor, como seu Presidente; b) do Vice-Reitor e dos Pró-Reitores; c) dos Diretores das Unidades; d) de 1 (um) representante dos docentes livres, eleito por seus pares... e) de 1 (um) representante dos portadores de título de mestre ou doutor, eleito entre seus pares, dentre os professores da Universidade, ... f) de representantes estudantis, na proporção de até 1/5 do total dos membros do Conselho, com mandato de um ano, ....; g) de 2 (dois) representantes da comunidade, sendo um da área de administração pública e outro da área empresarial, de livre escolha do Conselho Universitário,</p>

<p>Conselho Universitário, ...;</p> <p>h) de 1 (um) representante do corpo técnico e administrativo, eleito em assembléia presidida pelo Reitor e constituída dos seguintes membros: um representante de cada Unidade Universitária, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores, um representante de cada órgão administrativo, escolhido em eleição presidida pelo respectivo Chefe; um representante de cada órgão suplementar, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores.</p>	<p>...;</p> <p>h) de 1 (um) representante do corpo técnico e administrativo, eleito em assembléia presidida pelo Reitor e constituída dos seguintes membros: um representante de cada Unidade Universitária, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores, um representante de cada órgão administrativo, escolhido em eleição presidida pelo respectivo Chefe; um representante de cada órgão suplementar, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores.</p>
<p>Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa compõe-se:</p> <p>a) do primeiro Sub-Reitor, como seu Presidente;</p> <p>b) do Vice-Reitor, dos Pró-Reitores de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão e de assuntos estudantis;</p> <p>c) de 1 (um) representante de cada Unidade universitária, eleito pelos respectivos Conselhos Departamentais...;</p> <p>d) de 1 (um) representante estudantil, na proporção de 1/5 do total de seus membros, com mandato de um ano, permitida a recondução uma vez.</p>	<p>Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa compõe-se:</p> <p>a) do primeiro Sub-Reitor, como seu Presidente;</p> <p>b) do Vice-Reitor, dos Pró-Reitores de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão, de assuntos comunitários e de administração e finanças;</p> <p>c) dos Presidentes de Colegiados de cursos e do representante da Unidade Universitária que não possuir curso, eleito pelos respectivos Conselhos Departamentais, com mandato de dois anos, permitida a recondução uma vez. ;</p> <p>d) de representantes estudantis, na proporção de 1/5 do total de seus membros, com mandato de um ano, permitida a recondução uma vez.</p>
<p>Conselho de Curadores compõe-se:</p> <p>a) do Pró-Reitor de Administração e Finanças, como seu Presidente; b) de 1 (um) representante do Conselho Universitário;</p> <p>c) de 1 (um) representante do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa;</p> <p>d) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimentos básicos;</p> <p>e) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimento aplicados;</p> <p>f) de representantes estudantil na proporção de até 1/5 do total de seus membros, com mandato de um ano, permitido a recondução uma vez;</p> <p>g) de 1 (um) representante do Ministério da Educação e Cultura;</p> <p>h) de 1 (um) representante do Governo do Estado de Goiás;</p> <p>i) de 1 (um) representante das classes produtoras;</p> <p>j) de 1 (um) representante das classes trabalhadoras.</p>	<p>Conselho de Curadores compõe-se:</p> <p>a) do Pró-Reitor de Administração e Finanças, como seu Presidente;</p> <p>b) de 1 (um) representante do Conselho Universitário;</p> <p>c) de 1 (um) representante do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa;</p> <p>d) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimentos básicos;</p> <p>e) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimento aplicados;</p> <p>f) de representantes estudantis na proporção de até 1/5 do total de seus membros, com mandato de um ano, permitido a recondução uma vez;</p> <p>g) de 1 (um) representante do Ministério da Educação e Cultura; h) de 1 (um) representante do Governo do Estado de Goiás;</p> <p>i) de 1 (um) representante das classes produtoras;</p> <p>j) de 1 (um) representante das classes trabalhadoras.</p>

<p>REGIMENTO 1983</p>	<p>ESTATUTO 1985</p>
<p>Conselho Universitário compõe-se:</p> <p>a) do Reitor, como seu Presidente;</p> <p>b) do Vice-Reitor e dos Pró-Reitores;</p> <p>c) dos Diretores das Unidades;</p> <p>d) de 1 (um) representante dos docentes livres, eleito por seus pares...</p>	<p>Conselho Universitário compõem-se:</p> <p>a) do Reitor, como seu Presidente;</p> <p>b) do Vice-Reitor e dos Pró-Reitores; c) dos Diretores das Universidades;</p> <p>d) de 1 (um) representante dos docentes livres, eleito por seus pares...</p> <p>e) de 1 (um) representante dos portadores de título de mestre ou doutor, eleito</p>

<p>e) de 1 (um) representante dos portadores de título de mestre ou doutor, eleito entre seus pares, dentre os professores da Universidade, ...</p> <p>f) de representantes estudantis, na proporção de até 1/5 do total de membros do Conselho, indicado pelo respectivo órgão central de representação, com mandato de um ano, permitindo a recondução uma vez;</p> <p>g) de 2 representantes da comunidade, sendo um da área de administração pública e outro da área empresarial, de livre escolha do Conselho Universitário, dando-se preferência a portadores de diploma de nível superior;</p> <p>h) de 1 representante do corpo técnico e administrativo, eleito em assembléia presidida pelo Reitor e constituída dos seguintes membros: um representante de cada Unidade Universitária, em eleições presidida pelos respectivos Diretores, um representante de cada órgão administrativo, escolhido em eleição presidida pelo respectivo Chefe, um representante de cada órgão suplementar, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores</p>	<p>entre seus pares, dentre os professores da Universidade, ...</p> <p>f) de representantes estudantis, na proporção de até 1/5 do total dos membros do Conselho, com mandato de um ano, ....;</p> <p>g) de 2 (dois) representantes da comunidade, sendo um da área empresarial, de livre escolha do Conselho Universitário, ...;</p> <p>h) de 1 (um) representante do corpo técnico e administrativo, eleito em assembléia presidida pelo Reitor e constituída dos seguintes membros: um representante de cada Unidade Universitária, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores, um representante de cada órgão administrativo, escolhido em eleição presidida pelo respectivo Chefe; um representante de cada órgão suplementar, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores.</p>
<p>Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa compõe-se:</p> <p>a) do Reitor, como seu Presidente;</p> <p>b) do Vice-Reitor, dos Pró-Reitores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Assuntos Comunitários e de Administração e Finanças;</p> <p>c) dos Presidentes de Colegiados de Cursos e do representante da Unidade Universitária que não possui curso, eleitos pelos respectivos Conselhos Departamentais para mandato de dois anos, permitida uma recondução;</p> <p>d) de representantes estudantis, na proporção de até 1/5 do total de membros, com mandato de um ano, permitida uma recondução.</p>	<p>Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa compõe-se:</p> <p>a) do Reitor, como seu Presidente;</p> <p>b) do Vice-Reitor, dos Pró-Reitores de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão, de assuntos comunitários e de administração e finanças;</p> <p>c) dos Presidentes de Colegiados de cursos e do representante da Unidade Universitária que não possui curso, eleito pelos respectivos Conselhos Departamentais, com mandato de dois ano, permitida a recondução uma vez. ;</p> <p>d) de representantes estudantis, na proporção de 1/5 do total de seus membros, com mandato de um ano, permitida a recondução uma vez.</p>
<p>Conselho de Curadores compõe-se:</p> <p>a) do Pró-Reitor de Administração e Finanças;</p> <p>b) de 1 (um) representante do Conselho Universitário, por este escolhido;</p> <p>c) de 1 (um) representante do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa, por este escolhido; d) de 2 (dois) representantes das Unidades da área fundamental dos conhecimentos humanos, eleitos pelos respectivos Conselhos Departamentais, em reunião conjunta presidida pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças;</p> <p>e) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimento aplicados eleitos pelos respectivos Conselhos Departamentais, em reunião presidida pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças;</p> <p>f) de representantes estudantis, na proporção de até 1/5 do total de membros, com mandato de um ano, permitida uma recondução;</p>	<p>Conselho de Curadores compõe-se:</p> <p>a) do Pró-Reitor de Administração e Finanças, como seu Presidente;</p> <p>b) de 1 (um) representante do Conselho Universitário;</p> <p>c) de 1 (um) representante do Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa;</p> <p>d) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimentos básicos;</p> <p>e) de 2 (dois) representantes das Unidades da área de conhecimento aplicados;</p> <p>f) de representantes estudantis na proporção de até 1/5 do total de seus membros, com mandato de um ano, permitido a recondução uma vez;</p> <p>g) de 1 (um) representante do Ministério da Educação e Cultura;</p> <p>h) de 1 (um) representante do Governo do Estado de Goiás;</p> <p>i) de 1 (um) representante das classes produtoras;</p> <p>j) de 1 (um) representante das classes trabalhadoras.</p>

<p>g) de 1 (um) representante do Ministério da Educação e Cultura, indicado pelo respectivo Ministro, por solicitação do Reitor;</p> <p>h) de 1 (um) representante do Governo do Estado de Goiás, indicado pelo Governador, por solicitação do Reitor;</p> <p>i) de 1 (um) representante das classes produtoras, escolhido pelo Conselho Universitário, em escrutínio secreto, dentre nomes indicados em lista triplíce organizada pelas entidades de classes empresariais sediadas em Goiânia;</p> <p>j) de 1 (um) representante das classes trabalhadoras, escolhido pelo Conselho Universitário, em escrutínio secreto, dentre nomes indicados em lista triplíce organizada pelas associações ou sindicatos de classe sediadas em Goiânia.</p>	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

REGIMENTO 1985	ESTATUTO 1996
<p>Conselho Universitário compõe-se:</p> <p>a) do Reitor, como seu Presidente;</p> <p>b) do Vice-Reitor e dos Pró-Reitores;</p> <p>c) dos Diretores das Unidades;</p> <p>d) de 1 (um) representante dos docentes livres, eleito por seus pares...</p> <p>e) de 1 (um) representante dos portadores de título de mestre ou doutor, eleito entre seus pares, dentre os professores da Universidade, ...</p> <p>f) de representantes estudantis, na proporção de até 1/5 do total de membros do Conselho, indicado pelo respectivo órgão central de representação, com mandato de um ano, permitindo a recondução uma vez;</p> <p>g) de 2 representantes da comunidade, sendo um da área de administração pública e outro da área empresarial, de livre escolha do Conselho Universitário, dando-se preferência a portadores de diploma de nível superior;</p> <p>h) de 1 representante do corpo técnico e administrativo, eleito em assembléia presidida pelo Reitor e constituída dos seguintes membros: um representante de cada Unidade Universitária, em eleições presidida pelos respectivos Diretores, um representante de cada órgão administrativo, escolhido em eleição presidida pelo respectivo Chefe, um representante de cada órgão suplementar, escolhido em eleição presidida pelos respectivos Diretores</p>	<p>Conselho Universitário terá a seguinte composição:</p> <p>a) o Reitor, como Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;</p> <p>b) o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;</p> <p>c) os Diretores das Unidades Acadêmicas;</p> <p>d) 01 (um) representante dos Diretores de Campi do interior, eleito por seus pares;</p> <p>e) 01 (um) representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares, eleito por seus pares;</p> <p>f) 01 (um) representante do Conselho de Integração Universidade/Sociedade, eleito entre seus membros;</p> <p>g) 02 (dois) representantes da comunidade, sendo 01 (um) representante das entidades empresariais e 01 (um) representante das entidades de trabalhadores do estado de Goiás;</p> <p>h) representantes dos docentes, conforme as Classes da Carreira do Magistério Superior, eleitos por seus pares, em número correspondente a 20% (vinte por cento), desprezada a fração, dos membros anteriormente nominados;</p> <p>i) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação docente;</p> <p>j) representantes estudantis, eleito por seus pares, em número igual ao da representação docente.</p> <p>§ 3º - Poderão participar do Conselho Universitário, com direito a voz, os Diretores dos Órgãos Suplementares, dos Campi do Interior, dos Órgãos Administrativos que não fizerem parte do Conselho Universitário, além de representantes do sindicato dos professores, do sindicato dos servidores técnico-administrativo e do Diretório Central dos Estudantes.</p>

	<p>Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura terá a seguinte composição:</p> <p>a) o Reitor, como seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;</p> <p>b) o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;</p> <p>c) representantes da Câmara de Graduação, eleitos pela mesma, dentre os Coordenadores dos Cursos de Graduação, em número correspondente a 20% (vinte por cento), desprezada a fração, dos membros da câmara;</p> <p>d) representantes da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, eleitos pela mesma, em número de 20% (vinte por cento), desprezada a fração, da totalidade de seus membros, escolhidos dentre os coordenadores e presidentes de comissões das unidades acadêmicas;</p> <p>e) representantes da Câmara de Extensão e Cultura, eleitos pela mesma, em número de 20% (vinte por cento), desprezada a fração, da totalidade de seus membros, escolhidos dentre os presidentes de comissões das unidades acadêmicas;</p> <p>f) de representantes dos docentes, conforme Classes da Carreira do Magistério Superior, eleito por seus pares, em número correspondente a 20% (vinte por cento), desprezada a fração, dos membros anteriormente nominados;</p> <p>g) de representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação docente;</p> <p>h) de representantes estudantis, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação docente....</p>
	<p>Conselho de Curadores:</p> <p>a) o Pró-Reitor de Administração e Finanças;</p> <p>b) 01 (um) representante do Conselho Universitário, eleito entre seus membros;</p> <p>c) 01 (um) representante do Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura, eleito entre seus membros;</p> <p>d) 01 (um) representante de cada uma das Classes da Carreira do Magistério Superior, eleito por seus pares;</p> <p>e) 04 (quatro) servidores técnico-administrativos eleitos por seus pares;</p> <p>f) representantes estudantis, eleitos por seus pares, em número correspondente a 20% (vinte por cento) dos membros constantes das alíneas a, b, c, d, e e, desprezada a fração;</p> <p>g) 01 (um) representante do Ministério da Educação e do Desporto, indicado pelo Ministro; h) 01 (um) representante do Governo do Estado de Goiás, indicada pelo Governador;</p> <p>i) 02 (dois) representantes das entidades empresariais sediadas em Goiânia, por elas indicadas;</p> <p>j) 02 (dois) representantes das classes trabalhadoras, indicadas pelas associações ou sindicatos de classe sediados em Goiânia. Art. 25 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão escolhidos, entre, seus membros, em reunião</p>

	presidida pelo Reitor, especialmente convocada para este fim.
--	---------------------------------------------------------------

REGIMENTO 1996	ESTATUTO 2003
	<p>Conselho Universitário terá a seguinte composição:</p> <p>I - o Reitor, como Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;</p> <p>II - o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;</p> <p>III - os Diretores das Unidades Acadêmicas;</p> <p>IV - 01 (um) representante dos Diretores de Campi do interior, eleito por seus pares;</p> <p>V - 01 (um) representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares, eleito por seus pares;</p> <p>VI - 01 (um) representante dos Diretores dos Órgãos Administrativos, eleito por seus pares;</p> <p>VII -01 (um) representante do Conselho de Integração Universidade-Sociedade, eleito entre seus membros;</p> <p>VIII 02 (dois) representantes da comunidade, sendo 01 (um) representante das entidades empresariais e 01 (um) representante das entidades de trabalhadores do estado de Goiás;</p> <p>IX - representantes dos docentes, conforme as Classes da Carreira do Magistério Superior, eleitos por seus pares, em número nunca inferior à representação definida nos incisos X e XI deste artigo e igual ao necessário para atender o § 4º do art. 7º deste Estatuto;</p> <p>X - representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, em número correspondente a 15% (quinze por cento), desprezada a fração, dos membros nominados nos incisos I ao VIII deste artigo;</p> <p>XI - representantes estudantis, eleito por seus pares, em número correspondente a 15% (quinze por cento), desprezada a fração, dos membros nominados nos incisos I ao VIII deste artigo.</p> <p>§ 3º - Poderão participar do Conselho Universitário, com direito a voz, os Diretores dos Órgãos Suplementares, dos Campi do Interior, dos Órgãos Administrativos que não fizerem parte do Conselho Universitário, além de representantes do sindicato dos professores, do sindicato dos servidores técnico-administrativo e do Diretório Central dos Estudantes.</p>
<p>Conselho de Curadores:</p> <p>a) o Pró-Reitor de Administração e Finanças;</p> <p>b) 01 (um) representante do Conselho Universitário, eleito entre seus membros;</p> <p>c) 01 (um) representante do Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura, eleito entre seus membros;</p>	<p>Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura terá a seguinte composição:</p> <p>I -o Reitor, como seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum;</p> <p>II - o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;</p> <p>III - representantes da Câmara de Graduação, eleitos pela mesma, dentre os Coordenadores dos Cursos de Graduação, em número correspondente a 20% (vinte por cento), desprezada a fração, dos membros da câmara;</p>

<p>d) 01 (um) representante de cada uma das Classes da Carreira do Magistério Superior, eleito por seus pares;</p> <p>e) 04 (quatro) servidores técnico-administrativos eleitos por seus pares;</p> <p>f) representantes estudantis, eleitos por seus pares, em número correspondente a 20% (vinte por cento) dos membros constantes das alíneas a, b, c, d, e e, desprezada a fração;</p> <p>g) 01 (um) representante do Ministério da Educação e do Desporto, indicado pelo Ministro;</p> <p>h) 01 (um) representante do Governo do Estado de Goiás, indicada pelo Governador;</p> <p>i) 02 (dois) representantes das entidades empresariais sediadas em Goiânia, por elas indicadas; j) 02 (dois) representantes das classes trabalhadoras, indicadas pelas associações ou sindicatos de classe sediados em Goiânia. Art. 25 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão escolhidos, entre, seus membros, em reunião presidida pelo Reitor, especialmente convocada para este fim.</p>	<p>IV - representantes da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, eleitos pela mesma, em número de 20% (vinte por cento), desprezada a fração, da totalidade de seus membros, escolhidos dentre os coordenadores e presidentes de comissões das unidades acadêmicas;</p> <p>V - representantes da Câmara de Extensão e Cultura, eleitos pela mesma, em número de 20% (vinte por cento), desprezada a fração, da totalidade de seus membros, escolhidos dentre os presidentes de comissões das unidades acadêmicas;</p> <p>VI - representantes dos docentes, conforme Classes da Carreira do Magistério Superior, eleito por seus pares, em número nunca inferior à representação definida nos incisos VII e VIII deste artigo e igual aonecessário para atender o § 4º do art. 7º deste Estatuto;</p> <p>VII - representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, em número correspondente a 15% (quinze por cento), desprezada a fração, dos membros nominados nos incisos de I a V deste artigo; e</p> <p>VIII - representantes estudantis, eleitos por seus pares, em número correspondente a 15% (quinze por cento), desprezada a fração, dos membros nominados nos incisos de I a V deste artigo; e VIII. § 1º.... § 2º.....</p> <p>Conselho de Curadores:</p> <p>I - o Pró-Reitor de Administração e Finanças;</p> <p>II - 03 (três) representantes docentes do Conselho Universitário, eleito entre seus membros; III - 01 (três) representantes do Conselho de Ensino e Pesquisa, Extensão e Cultura, eleito entre seus membros;</p> <p>IV -02 (dois) representantes de cada uma das Classes da Carreira do Magistério Superior, eleito por seus pares;</p> <p>V - 01 (um) servidor técnico-administrativo eleito por seus pares;</p> <p>VI - 01 (um) representante estudantil, eleitos por seus pares;</p> <p>VII - 01 (um) representante do Ministério da Educação, indicado pelo Ministro;</p> <p>VIII -01 (um) representante do Governo do Estado de Goiás, indicada pelo Governador; IX - 01 (um) representante das entidades empresariais sediadas em Goiânia, por elas indicadas; e</p> <p>X - 01 (um) representante das classes trabalhadoras, indicado pelas associações ou sindicatos de classe sediados em Goiânia. Art. 25 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão escolhidos, entre, seus membros, em reunião presidida pelo Reitor, especialmente convocada para este fim.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>ESTATUTO 2013</p> <p>Conselho Universitário terá a seguinte composição:</p> <p>I – o Reitor, como Presidente, com direito apenas a voto de qualidade;</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

II – o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;

III – os Diretores das Regionais;

IV – 30 (trinta) representantes dos Conselhos Gestores das regionais da UFG escolhidos entre os Diretores de Unidades Acadêmicas, Chefes das Unidades Acadêmicas Especiais, ou dirigente da unidade específica que desenvolverá a educação básica na UFG, conforme normas estabelecidas nos artigos 36 a 41.

V – 1 (um) representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares da Universidade, eleito por seus pares;

VI – 1 (um) representante dos Diretores dos Órgãos Administrativos da Universidade, eleito por seus pares;

VII – 1 (um) representante do Conselho de Integração Universidade-Sociedade, que não pertença à UFG, escolhido entre os seus membros, conforme as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41;

VIII – 9 (nove) representantes dos docentes que compõem o quadro efetivo da UFG, eleitos por seus pares, conforme as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41;

IX – 9 (nove) representantes dos técnico-administrativos em educação que compõem o quadro efetivo da UFG, eleitos por seus pares, conforme as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41;

X – 9 (nove) representantes estudantis, eleitos por seus pares.

§1º Os representantes previstos nos incisos IV, V e VI serão escolhidos pelos Conselhos Gestores ou em reunião dos Diretores de Órgãos Suplementares ou Administrativos da Universidade, conforme o caso, para um mandato de 2 (dois) anos. §2º As representações previstas no parágrafo anterior serão efetivadas de modo a promover um rodízio entre os dirigentes das Unidades Acadêmicas, das Unidades Acadêmicas Especiais ou dirigente da unidade específica que desenvolverá a educação básica na UFG, dentro de uma mesma área do conhecimento e, no caso dos dirigentes de Órgãos, também um rodízio entre eles, permitindo, em todos os casos, uma recondução. §3º O rodízio entre os dirigentes das Unidades Acadêmicas ou das Unidades Acadêmicas Especiais somente será necessário se, em uma determinada grande área do conhecimento, o quantitativo de dirigentes for maior do que o número de representantes correspondente a essa grande área. §4º O dirigente da unidade específica que desenvolverá a educação básica na UFG participará da escolha prevista no inciso IV como dirigente pertencente à grande área de Ciências Humanas. §5º Os quantitativos das representações dos professores, dos técnico-administrativos em educação e dos estudantes oriundos das regionais da UFG serão obtidos utilizando-se as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41. §6º Terão assento nas reuniões do CONSUNI, com direito a voz, um representante do Sindicato dos Docentes da UFG, um representante do Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação da UFG e um representante do Diretório Central dos Estudantes, os Diretores de Unidades Acadêmicas, os Chefes de Unidades Acadêmicas Especiais, o dirigente da unidade específica que desenvolverá a educação básica na UFG e os representantes máximos dos órgãos suplementares e administrativos da Universidade que dele não façam parte. §7º O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor ou por requerimento da maioria de seus membros. §8º O Conselho Universitário poderá dar direito a voz a qualquer outro membro da gestão das regionais da UFG, além de membros da comunidade universitária e da sociedade.

Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura terá a seguinte composição:

I – o Reitor, como seu Presidente, com direito apenas a voto de qualidade;

II – o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;

III – representantes das Câmaras Superiores, dentre os membros previstos nos incisos II, III e IV de cada uma dessas câmaras, em número de 30 (trinta), indicados pelos Conselhos Gestores das regionais da UFG, distribuídos entre as regionais conforme as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41;

IV – representantes dos docentes, eleitos por seus pares, em número de 9 (nove), distribuídos entre as regionais, conforme as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41;

V – representantes dos técnico-administrativos em educação, eleitos por seus pares, em número de 9 (nove), distribuídos entre as regionais, conforme as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41;

VI – representantes dos estudantes, eleitos por seus pares, em número de 9 (nove), distribuídos entre as regionais, conforme as normas estabelecidas nos artigos 36 a 41. Parágrafo Único. Cada um dos Conselhos Gestores das regionais da UFG, quando da indicação dos representantes para as três Câmaras Superiores,

indicará os representantes especificados nos inciso III, distribuindo-os da forma mais uniforme possível entre as áreas do conhecimento e câmaras.

Conselho de Curadores:

I – o Pró-Reitor de Administração e Finanças;

II – 1 (um) representante de cada Conselho Gestor das regionais da UFG, indicado por esse Conselho;

III – 1 (um) representante da categoria dos docentes, membro do Conselho Universitário, escolhido por esse Conselho;

IV – 1 (um) representante da categoria dos técnico-administrativos em educação, membro do Conselho Universitário, escolhido por esse Conselho;

V – 1 (um) representante da categoria dos estudantes, membro do Conselho Universitário, escolhido por esse Conselho;

VI – 1 (um) representante das entidades empresariais sediadas em Goiânia, por elas indicadas; e

VII – 1 (um) representante das classes trabalhadoras, indicado por associações ou sindicatos de classe sediados em Goiânia.

Parágrafo Único. Para garantir a proporcionalidade entre professores, técnico-administrativos em educação e estudantes de que trata a legislação para a representação docente nos assentos dos conselhos da Universidade, a representação prevista no inciso III poderá ser aumentada, quando necessário for, até que se atinja o mínimo previsto na legislação. Art. 35. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão escolhidos, dentre seus membros, em reunião presidida pelo Reitor, especialmente convocada para esse fim.